

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

ANDREA CRISTINA MARTINS

A BUSCA PELA PROTEÇÃO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS: análise da experiência do Instituto Lixo e Cidadania em Curitiba – Pr.

Programa de Mestrado em Ciências Sociais
Aplicadas - Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Orientadora: Profa. Dra. Lucia Cortes da Costa

PONTA GROSSA
2007

Andréa Cristina Martins

**A BUSCA PELA PROTEÇÃO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS: análise da experiência do Instituto Lixo e Cidadania em Curitiba – Pr.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências Sociais Aplicadas.

Orientadora: Profa. Dra. Lucia Cortes da Costa

Ponta Grossa
2007

Ficha catalográfica elaborada pelo Setor de Processos Técnicos BICEN/UEPG

M386 Martins, Andréa Cristina
 A busca pela proteção ao trabalho dos catadores de materiais
 recicláveis : análise da experiência do Instituto Lixo e Cidadania
 em Curitiba – Pr / Andréa Cristina Martins . Ponta Grossa, 2007
 178f.

 Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas),
 Universidade Estadual de Ponta Grossa – Pr.
 Orientador: Profa. Dra. Lúcia Cortes da Costa

 1. Catadores de materiais recicláveis. 2. Resíduos sólidos
 urbanos. 3. Proteção ao trabalhador. I. Costa, Lúcia Cortes da.
 II. Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CDD : 628. 44

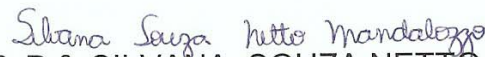
TERMO DE APROVAÇÃO

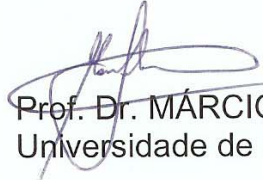
ANDREA CRISTINA MARTINS

“A BUSCA PELA PROTEÇÃO AO TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DE INSTITUTO LIXO E CIDADANIA EM CURITIBA - PR.”

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, pela seguinte banca examinadora:


Orientadora: Profª LÚCIA CORTES DA COSTA
Universidade Estadual de Ponta Grossa


Profª. Drª. SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO
Universidade Estadual de Ponta Grossa


Prof. Dr. MÁRCIO POCHMANN
Universidade de Campinas - Unicamp

A meus filhos Kalel e Isabella pelo apoio irrestrito e pela compreensão
em todos meus momentos de ausência.
A meus pais pelo incentivo e sustentação sempre presentes.
À Lucia por compartilhar a aventura do conhecimento.
À Deus pela oportunidade e privilégio do saber.

AGRADECIMENTOS

Esta dissertação de Mestrado não seria possível sem a colaboração direta e indireta que vieram de muitas maneiras, pessoas e instituições diferentes. Quero agradecer a todos que contribuíram para que esta pesquisa pudesse ser concluída.

Gostaria de destacar algumas colaborações que foram especiais nesta trajetória. Início agradecendo a fundamental contribuição da minha família, que paciente e respeitosamente participou de todo o processo, contribuindo com o incentivo, o silêncio e o apoio nos momentos em que se faziam necessários. Agradeço aos meus filhos Kalel e Isabella e a meus pais que foram essenciais em todo o curso de Mestrado e em minha vida. Às minhas irmãs, ao meu irmão e as minhas sobrinhas que foram imprescindíveis para a realização deste trabalho, através da colaboração constante.

Agradeço à Universidade Estadual de Ponta Grossa, ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas e a todos os professores do Programa que possibilitaram a promoção do ensino de qualidade e aos colegas com quem aprendi o verdadeiro sentido da interdisciplinaridade.

Agradeço à minha orientadora, Professora Lucia Cortes da Costa, que primeiramente acreditou em meu projeto e possibilitou o meu ingresso no Programa de Pós-Graduação e a realização de um sonho. Às orientações constantes e rigorosas que contribuíram de maneira decisiva para a realização deste trabalho. Agradeço ainda pela amizade e pela gentileza sempre presentes. Agradeço pela generosidade em repartir seu conhecimento e pela paciência que me fez acreditar ser capaz de chegar à realização desta pesquisa. Não fosse o suficiente, pelo exemplo e pelo prazer de ensinar de forma dinâmica e didática.

Agradeço à Professora Aldacy Rachid Coutinho que muito contribuiu para esta pesquisa e para a compreensão sobre o mundo do trabalho.

Agradeço aos Professores Marcio Pochmann e Silvana Mandalozzo pelas brilhantes contribuições na banca de qualificação que colaboraram para o aperfeiçoamento deste trabalho.

Agradeço ao apoio institucional do Instituto Lixo e Cidadania que foi fundamental para a realização deste trabalho. Em especial à amiga Sueli Westarb que sempre disponibilizou horários para que pudesse me dedicar à realização deste trabalho e pelos momentos de descontração fundamentais para recarregar as

energias. Ao amigo Sergio Roberto Faria que com seu bom-senso e bom humor foi o refúgio para os momentos de dúvida, desânimo e alegria, além das contribuições para esta pesquisa através de reflexões e idéias sempre oportunas. Ao Sr. Waldomiro Ferreira da Luz e a Sra. Marilza Aparecida de Lima com quem muito aprendi sobre a realidade dos catadores de materiais recicláveis e sobre o ser humano. À Ana Luiza pelas tardes de conversas que contribuíram para a percepção sobre a sociedade brasileira. À Suelita pela ajuda constante no trabalho realizado.

Agradeço aos amigos-irmãos do coração Luis Mauricio Martins de Resende e Luiz Fernando de Souza pelas noites de conversa, pelos deliciosos chás, pelas caronas e pela acolhida, mas principalmente pelo carinho e incentivo constantes que possibilitaram acreditar na realização deste trabalho.

Agradeço ao amigo Daniel Francisco Rossi que dividiu comigo a responsabilidade pela educação de nossos filhos e pela compreensão nos meus momentos de dedicação a esta pesquisa.

Agradeço à amiga e irmã do coração Audrey Aguiar, com quem dividi idéias, dúvidas, alegrias e angústias durante este período em que nos conhecemos e realizamos nossas pesquisas. Grata pelo incentivo e amizade.

Agradeço aos entrevistados com seus conhecimentos e experiências que contribuíram para a realização desta pesquisa e aos catadores de materiais recicláveis que responderam aos questionários. Minha gratidão.

Agradeço a tia Hilária Gomes pela revisão ortográfica realizada com carinho e dedicação.

Agradeço a Leni Souza, pelo incentivo e pelos agradáveis almoços, mesmo antes de ter ingressado no Programa de Pós-Graduação, quando ainda era aluna especial.

Agradeço ao Centro Universitário Positivo pela oportunidade de pesquisa em seu acervo sempre disponível a geração do conhecimento.

O saber alicerçante da travessia na busca da diminuição da distância entre mim e a perversa realidade dos explorados é o saber fundado na ética de que nada legitima a exploração dos homens e das mulheres pelos homens mesmos ou pelas mulheres. Mas, este saber não basta. Em primeiro lugar é preciso que ele seja permanentemente tocado e empurrado por uma calorosa paixão que o faz quase um saber arrebatado. É preciso também que a ele se somem saberes outros da realidade concreta, da força da ideologia.

Paulo Freire

SUMÁRIO

RESUMO	11
ABSTRACT	12
LISTA DE FIGURAS	13
LISTA DE TABELAS.....	14
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS	15
INTRODUÇÃO	17
1. O ESTADO E OS DIREITOS DO TRABALHADOR NA MODERNIDADE	23
1.1 O ESTADO E AS RELAÇÕES SOCIAIS NA SOCIEDADE CAPITALISTA	23
1.2 A CENTRALIDADE DO TRABALHO E O ESTADO DE DIREITO	25
1.3 SURGIMENTO DO DIREITO DO TRABALHO.....	32
1.4 CONSTRUÇÃO DO WELFARE STATE	35
1.5 A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR NO BRASIL.....	39
1.6 PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	43
1.7 OS IMPASSES ATUAIS DA REFORMA TRABALHISTA	45
1.8 TRANSFORMAÇÕES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	48
1.9 REFLEXOS NA CONSTRUÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHADOR	51
1.10 CONSEQÜÊNCIAS DA POLÍTICA NEOLIBERAL NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO	54
2. O CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL: TRABALHO EMERGENTE E SEM PROTEÇÃO .	57
2.1 A QUESTÃO DO LIXO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	57
2.2 RESPONSABILIDADE LEGAL PELA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	61
2.3 A INDÚSTRIA DA RECICLAGEM.....	66
2.4 SERVIÇO PÚBLICO.....	71
2.5 PERFIL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.....	75
2.6 REGULAMENTAÇÃO LEGAL.....	80
2.6.1 <i>Legislação Federal</i>	81
2.6.2 <i>Projetos de Lei</i>	83
2.6.2 <i>Legislação Estadual</i>	86
2.6.3 <i>Legislação Municipal</i>	90
3. A ORGANIZAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL A PARTIR DA ATUAÇÃO DO INSTITUTO LIXO E CIDADANIA EM CURITIBA/PR	94
3.1 UM PANORAMA SOBRE O SISTEMA DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	94
3.2 O SURGIMENTO DO INSTITUTO LIXO E CIDADANIA	98
3.2.1 <i>Fórum Estadual Lixo e Cidadania no Paraná</i>	100
3.2.2 <i>Objetivos e ações do Instituto Lixo e Cidadania</i>	102
3.3 A ORGANIZAÇÃO DOS CATADORES ATRAVÉS DA ATUAÇÃO DO INSTITUTO LIXO E CIDADANIA	112
3.4 CARACTERIZAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL APOIADOS PELO INSTITUTO LIXO E CIDADANIA	114
3.5 SER CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL	129
3.6 A PROTEÇÃO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	134
3.7 AS CONQUISTAS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	144
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	149
REFERÊNCIAS	152
1. LIVROS.....	152
2. TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS ACADÊMICOS.....	154
3. ARTIGOS DE PERIÓDICOS.....	155
4. ARTIGOS DE JORNAL	157
5. LEIS, DECRETOS, ETC	157

6. ACÓRDÃOS, DECISÕES E SENTENÇAS DAS CORTES OU TRIBUNAIS.....	162
APÊNDICE A	163
LISTA DA LEGISLAÇÃO ANALISADA.....	163
PROJETOS DE LEI	163
LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	164
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	167
APÊNDICE B	171
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DOS CATADORES.....	171
APÊNDICE C	177
ROTEIRO PARA A PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ENTREVISTA	177
ROTEIRO PARA A QUARTA ENTREVISTA	177
ROTEIRO PARA A QUINTA ENTREVISTA	177
ROTEIRO PARA A SEXTA ENTREVISTA	178
ROTEIRO PARA A SÉTIMA ENTREVISTA	178
ROTEIRO PARA A OITAVA ENTREVISTA	179
ROTEIRO PARA A NONA ENTREVISTA	179

RESUMO

A presente dissertação investigou sobre as formas de proteção ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis na sociedade brasileira em especial no município de Curitiba/Pr. A problemática parte da discussão sobre as mudanças do mundo do trabalho e da atuação do Estado num contexto de avanço das idéias liberais. A pesquisa envolveu a discussão sobre o quadro social brasileiro, de baixo crescimento econômico, com a emergência da atividade de catador de material reciclável, a partir da valorização dos materiais recicláveis pela indústria da reciclagem. Diversas determinações foram analisadas para emergência dos catadores de materiais recicláveis, em especial a dinâmica entre capital e trabalho e seus reflexos no mundo do trabalho e na formulação de um marco regulatório sobre resíduos sólidos urbanos. Foi analisada a atuação do Instituto Lixo e Cidadania no município de Curitiba/Pr na organização dos catadores de materiais recicláveis organizados em arranjos coletivos, com o objetivo de demonstrar o perfil e as demandas dos catadores de materiais recicláveis. As conclusões destacam a importância da formação política pelo reconhecimento dessa categoria como garantia de efetiva inclusão social e respeito aos direitos fundamentais do trabalhador.

Palavras-chave: catadores de materiais recicláveis, resíduos sólidos urbanos, proteção ao trabalhador.

ABSTRACT

The present thesis investigated on the forms of protection to the work of the recycling materials collectors in the Brazilian society in special in the city of Curitiba/Pr. The problematic part of the discussion on the changes of the world of the work and the performance of the State in a context of advance of the liberal ideas. The research involved the discussion on the Brazilian social situation, of low economic growth, with the emergency of the activity of recycling materials collectors, from the valuation of the materials recycle for the industry of the recycling. Diverse determination had been analyzed for emergency of the recycling materials collectors, in special the dynamics between capital and work and its consequences in the world of the work making of a landmark on urban solid residues. The performance of the Instituto Lixo e Cidadania in the city of Curitiba/Pr was analyzed in the organization of recycling materials collectors in collective arrangements, with the objective to demonstrate the profile and the demands of the recycling materials collectors. The conclusions detach the importance of the formation politics for the recognition of this category as a pledge of effective social inclusion and respect to the basic rights of the workers.

Key-words: recycling materials collectors, urban solid residues, protection to te worker

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Evolução da produção per capita de resíduos ordinários por habitante no município de São Paulo entre 1978 e 2000.....	58
Figura 2: Renda mensal de dois arranjos coletivos.....	59
Figura 3: Destinação adequada e inadequada do lixo no país – 2000.....	61
Figura 4: Formas de destinação dos resíduos sólidos urbanos.....	62
Figura 5: Localização dos Estados que possuem Fórum Estadual Lixo e Cidadania.....	99
Figura 6: Localização dos arranjos coletivos de catadores em Curitiba apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania.....	108
Figura 7: Gênero.....	113
Figura 8: Documentação.....	113
Figura 9: Raça.....	114
Figura 10: Tempo como catador.....	114
Figura 11: Nível de escolaridade.....	115
Figura 12: Rendimento.....	116
Figura 13: Atividades realizadas antes da catação.....	121
Figura 14: Contribuição para a previdência	123
Figura 15: Dimensão do setor informal	124
Figura 16: Dimensão da informalidade.....	124

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Reciclagem de latas de alumínio, PET e vidro	68
Tabela 2: Recuperação de papéis recicláveis no Brasil	69
Tabela 3: Rendimento	75
Tabela 4: Projetos de Lei	83
Tabela 5: Legislação Estadual.....	89
Tabela 6: Legislação Municipal	90
Tabela 7: Grupos já formalizados.....	106
Tabela 8: Grupos em formação.....	107
Tabela 9: Grupos que ainda não iniciaram a formalização.....	107
Tabela 10: Dificuldade no trabalho do catador.....	117
Tabela 11: Dificuldade no trabalho em grupo.....	118
Tabela 12: Participação em programas sociais.....	122

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

ABAL - Associação Brasileira do Alumínio

ABIPET - Associação Brasileira da Indústria do PET

ABIVIDRO - Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro

ABRACELPA - Associação Brasileira de Celulose e Papel

ABRALATAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alta Reciclabilidade

ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

ANAMATRA – Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho

ANPT – Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

ASMARE - Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CATAMARE – Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

CEMPRE - Compromisso Empresarial para Reciclagem

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiental

COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana

CUT – Central Única dos Trabalhadores

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

IAP – Instituto Ambiental do Paraná

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

MNCR – Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONG – Organização não governamental

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OSCIP – Organização da sociedade civil de interesse público

PET - Poli (tereftalato de etileno)

PETI - Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNB – Produto Nacional Bruto

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNFPA – Fundo das Nações Unidas para a População

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

INTRODUÇÃO

A motivação para esta pesquisa teve sua origem nas reflexões relativas à experiência profissional como Advogada no Instituto Lixo e Cidadania. Foi com base na experiência profissional e na pesquisa de campo, que apresento as reflexões sobre o trabalho dos catadores de materiais recicláveis¹ e a necessidade de proteção a essa atividade desenvolvida de forma precarizada. Analisar o contexto social em que está inserido esse trabalhador e as diversas determinações que compõem nesse contexto social e a ausência de proteção a esses trabalhadores, foi a motivação que originou essa pesquisa.

Este estudo analisa as possibilidades de proteção ao trabalho do catador de material reciclável, partindo da discussão sobre a responsabilidade do Estado pela coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos e as possibilidades de regulação da atividade de catador de material reciclável. O enfoque dado aos catadores de materiais recicláveis que trabalham em arranjos coletivos apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania² no Município de Curitiba - Pr.

A relevância do tema do ponto de vista acadêmico tem três aspectos principais. Primeiro, a questão que os resíduos sólidos urbano são fonte de renda e trabalho para uma categoria de trabalhadores e são uma questão estrutural da sociedade capitalista, pois tanto o consumo como o descarte fazem parte deste tipo de organização social. Em segundo, porque esses resíduos sólidos têm valor no mercado ao tornarem-se mercadoria, servindo um setor econômico. Em terceiro, porque existem especificidades na sociedade brasileira que faz emergir essa categoria de trabalhadores, sendo o baixo crescimento econômico, o desemprego, a flexibilização das leis trabalhistas, aumento do trabalho informal, o alargamento do trabalho infantil e a pobreza.

¹ Será utilizado a denominação catador de material reciclável, que é a denominação utilizada pelo Movimento Nacional de Catadores de Material Reciclável, como forma de reconhecimento pela luta de formação de uma categoria.

² O Instituto Lixo e Cidadania é uma organização não governamental, sem finalidade lucrativa que tem como principais objetivos a erradicação do trabalho infantil e a organização dos catadores de materiais recicláveis em arranjos coletivos. Esses dois objetivos são trabalhados conjuntamente pois a percepção da complexidade desses dois temas não permite a atuação independente. O Instituto Lixo e Cidadania atua na promoção da proteção a esses trabalhadores, através da organização e da sua conscientização para se tornarem cidadãos ativos e participantes, conforme entendimento gramsciano da sociedade civil como campo de disputas e formação de consensos.

A pesquisa tem seu início com o estudo do referencial teórico que serviu para evidenciar os fatos que serão analisados. A pesquisa foi realizada com a perspectiva teórica marxista, entendendo que a sociedade moderna é dividida em classes e há dentro da sociedade civil a disputa dos interesses particulares que irão refletir na formação do Estado. Segundo MARX, ENGELS (2001, p. 23): “A história de toda a sociedade até nossos dias é a história de luta de classes” e MARX, ENGELS (2005, p. 63): “a sociedade civil é a verdadeira fonte, o verdadeiro palco da história”, pois é na sociedade civil que se dão as relações entre os indivíduos, sejam elas relações familiares ou trabalhistas.

A análise também utilizará a perspectiva multidisciplinar, pois entende que o objeto estudado tem sua constituição devido a diversas determinações, conforme MARX (1982, p. 14): “O concreto é concreto porque é a síntese de muitas determinações”.

Aproximando-se a análise das relações concretas estudadas, foi utilizado o conceito de Estado Ampliado, de sociedade civil e de classe subalterna de Gramsci. A compreensão do Estado como um campo de forças, a partir de uma análise da sociedade dividida em classes, segundo COSTA (2006, p. 21) “ainda é válido para analisar a realidade atual, já que a maior complexidade das relações sociais não suprimiu o caráter contraditório da relação capital/trabalho”.

A problemática da pesquisa envolve a discussão sobre o quadro social brasileiro, especialmente a emergência da atividade de catador de material reciclável, num contexto de valorização dos materiais recicláveis, de precarização das relações trabalhistas e de baixo crescimento econômico.

A atividade de catador de material reciclável se insere como trabalho precário dentro da sociedade brasileira, marcada por um grave quadro social de desemprego e grande desigualdade de renda. Partimos da hipótese de que a lucratividade da indústria da reciclagem está relacionada à forma precarizada de realização do trabalho do catador, que permite a coleta e venda dos materiais a preços compensadores para a indústria recicladora. O estudo será direcionado na análise das formas de proteção aos catadores de materiais recicláveis, com enfoque na regulamentação dessa atividade e da proteção previdenciária.

Para compreender a problemática do trabalho do catador de material reciclável se fazem necessários resgatar o papel do Estado dentro da sociedade capitalista, sua capacidade de regular conflitos e empreender esforços na busca do

desenvolvimento econômico e social e a compreensão do conceito de Estado Ampliado.

A pesquisa tem como objetivo geral analisar as possibilidades de proteção ao trabalho do catador, a partir da compreensão dos determinantes prestes na emergência dessa atividade e na sua relação e inserção com as atribuições do poder público na questão do lixo urbano.

Para a consecução dos objetivos da pesquisa foi realizada a partir da construção de referenciais teóricos a partir da pesquisa bibliográfica, coleta de dados em fontes documentais, entrevistas e formulários.

A pesquisa caracteriza-se como uma pesquisa participante, pois existiu a interação entre a pesquisadora e a situação investigada. A aproximação com o campo empírico, se deu com facilidade devido às atividades desenvolvidas pela pesquisadora no Instituto Lixo e Cidadania. A importância da observação participante segundo MINAYO (1994, p. 59): “reside no fato de podermos captar uma variedade de situações ou fenômenos que não são obtidos por meio de perguntas.” Também se classifica como uma pesquisa qualitativa, pois segundo MINAYO (1994 p. 22): “aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas.”

A análise de diferentes aspectos foi verificado através do contato direto com os catadores de materiais recicláveis através da observação participante, da obtenção dos dados e através dos questionários e da entrevistas realizadas.

A coleta de dados foi realizada de duas formas: através de entrevista semi-estruturadas com os representantes institucionais, sendo a escolha dos sujeitos intencional, devido a representatividade de cada um em suas funções dentro de suas respectivas instituições, podendo desta forma, contribuir com a pesquisa. Também foram aplicados questionários, por uma equipe treinada e qualificada pelo Instituto Lixo e Cidadania, com perguntas fechadas e semi-abertas diretamente aos catadores de materiais recicláveis.

As entrevistas, como procedimento de coleta de dados, foram utilizadas para obtenção dos dados sobre a atividade do Instituto Lixo e Cidadania, formas de proteção ao catador, participação em arranjos coletivos e a regulamentação da atividade do catador. Roteiro das entrevistas estão no apêndice C. Os sujeitos entrevistados foram intencionalmente escolhidos devido a inserção institucional de

cada um, desta forma, o roteiro das entrevistas têm especificidades conforme a atuação e a compreensão do objeto de estudo desta dissertação.

Em dezembro de 2006 foram realizadas as entrevistas com o presidente e catador de material reciclável, com a Coordenadora Geral e com o Coordenador do Departamento de Projetos do Instituto Lixo e Cidadania.

As três primeiras entrevistas tiveram o objetivo de obter os seguintes dados: atuação do Instituto Lixo e Cidadania, regulamentação da atividade de catador e formas de proteção ao trabalho do catador.

A quarta entrevista foi realizada com a ex-presidente do Instituto Lixo e Cidadania, catadora de material reciclável e representante estadual no Paraná, do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável (MNCR). Essa entrevista foi realizada em dezembro de 2006, com o objetivo de obter dados sobre a fundação do Instituto Lixo e Cidadania, as demandas da categoria, a regulamentação da atividade de catador, a avaliação sobre o Decreto nº 5940/2006 e formas de proteção ao trabalho do catador.

A quinta entrevista foi realizada em janeiro de 2007 com o catador de material reciclável participante da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável de Belo Horizonte/MG (ASMARE), representante da Comissão Nacional do MNCR e participante das reuniões do Comitê Interministerial da Inclusão dos Catadores de Lixo. Esta entrevista foi realizada com a finalidade de obter dados sobre os objetivos do MNCR, as conquistas e as demandas da categoria e o posicionamento do MNCR sobre a regulamentação da atividade dos catadores.

A sexta entrevista foi realizada em janeiro de 2007 com a catadora de material reciclável vereadora do Município de Campo Largo, com o objetivo de obter dados sobre a atividade legislativa e as realizações no tocante a proteção dos catadores de material reciclável do município de Campo Largo.

A sétima entrevista foi realizada em janeiro de 2007 com a Procuradora do Ministério Público do Trabalho, da 9ª. Região, através do envio das perguntas por correio eletrônico, com objetivo de obtenção de dados a respeito das realizações do Ministério Público do Trabalho, na proteção ao trabalho do catador.

Em dezembro de 2006 foi enviada a entrevista à Coordenadora do Fórum Lixo e Cidadania do Paraná e Procuradora do Ministério Público do Trabalho através de correio eletrônico, no entanto, não houve o retorno com as respostas.

A oitava entrevista foi realizada em maio de 2007 com a representante do Instituto Nacional de Seguridade Social no Município de Curitiba, com o objetivo de investigar sobre a atuação do INSS para a proteção dos trabalhadores inseridos no mercado informal especialmente aos catadores de materiais recicláveis.

A nona entrevista foi realizada em maio de 2007 com a vereadora do município de Curitiba/Pr, através de correio eletrônico.

A outra forma de coleta de dados foi realizada através da aplicação de questionários. Esses questionários foram elaborados pela pesquisadora em conjunto com uma equipe multidisciplinar de colaboradores do Instituto Lixo e Cidadania, tendo como base o questionário utilizado pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. O questionário foi ajustado aos objetivos da pesquisa, qual seja a caracterização do perfil dos catadores de material reciclável apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania. Modelo do questionário está no apêndice B.

Para aplicação destes questionários foi treinada e qualificada uma equipe composta por técnicos do Instituto Lixo e Cidadania e catadores de materiais recicláveis, sendo a aplicação individual aos catadores participantes de arranjos coletivos no município de Curitiba/Pr.

O questionário é composto por 50 perguntas, divididas em 5 grupos: perfil do catador, família, habitação, saúde e trabalho. Durante o período de outubro a dezembro de 2006, foram preenchidos 313 questionários de um total de 450 catadores atendidos pelo Instituto Lixo e Cidadania em arranjos coletivos, que abrangem Curitiba, Região Metropolitana e Litoral.

Para esta pesquisa foi limitada a análise de questionários oriundos de catadores do município de Curitiba/Pr e que já trabalhavam em associações organizadas, sendo um total de 50 questionários. Das 50 questões contidas no questionário foram utilizadas 14 questões para formação do perfil necessário para a pesquisa, pois são questões relativas ao perfil individual do catador e do trabalho desenvolvido na coleta dos materiais recicláveis.

A estruturação deste trabalho compreende três capítulos. No capítulo 1 - O Estado e os direitos do trabalhador na modernidade - estão inseridos os temas como o Estado e as relações sociais na sociedade capitalista, a centralidade do trabalho e do Estado, surgimento da idéia de proteção ao trabalhador a partir do Estado Moderno, o surgimento do Direito do Trabalho no Brasil, a construção do *welfare state* no Brasil, a previdência social brasileira, os impasses atuais da

reforma trabalhista, as transformações societárias na sociedade contemporânea e os reflexos na construção da subjetividade do trabalhador e as consequências da política neoliberal no mercado de trabalho brasileiro.

No capítulo 2 – O catador de material reciclável: trabalho emergente e sem proteção - estão inseridos estudos como a questão do lixo na sociedade capitalista, a responsabilidade legal pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a indústria da reciclagem, o serviço público, o perfil dos catadores de materiais recicláveis e legislação brasileira sobre materiais recicláveis

No capítulo 3 – A organização dos catadores de material reciclável a partir da atuação do Instituto Lixo e Cidadania em Curitiba/Pr- estão inseridos um panorama sobre o sistema de coleta seletiva em Curitiba/Pr, o surgimento do Instituto Lixo e Cidadania, a organização e o perfil dos catadores de materiais recicláveis sob atuação do Instituto Lixo e Cidadania e as demandas da categoria.

Nas considerações finais, são levantados dados obtidos na pesquisa, as demandas e as conquistas da categoria dos catadores de materiais recicláveis e a importância da organização política.

1. O ESTADO E OS DIREITOS DO TRABALHADOR NA MODERNIDADE

*O Estado, lugar e cerne de uma luta de classes.
Mialle (1994, 135)*

1.1 O Estado e as relações sociais na sociedade capitalista

O advento da Revolução Industrial, no século XVIII, foi um marco na alteração das relações de trabalho. O processo produtivo foi revolucionado com a invenção das máquinas, o início da produção em série e o assalariamento. Decorrente dessas alterações, as relações sociais também sofreram mudanças, os trabalhadores agrícolas e artesanais dirigiram-se às cidades à procura de emprego nas indústrias.

Nesse momento histórico, sob a hegemonia das idéias liberais e do Estado Burguês, nasceram duas classes sociais: a capitalista e a proletária³. A classe capitalista sendo a detentora dos meios de produção e a classe proletária, como classe trabalhadora, vendendo sua força de trabalho em troca de salário⁴.

O assalariamento, como nova modalidade de relação laboral, difere das relações servis principalmente porque não há subordinação total do trabalhador ao empregador, e o pagamento, através do salário, corresponde a remuneração do tempo de trabalho vendido pelo trabalhador ao empregador.

As relações sociais decorrentes do trabalho passaram a ser reduzidas a relações monetárias, sem vínculos pessoais, passando o trabalhador a ser o responsável pela sua própria sobrevivência e pelo dever de buscar emprego no mercado de trabalho.

Na Europa do século XVIII e início do século XIX, o Estado não interferia nas relações laborais, justificava sua omissão pautada nos princípios da liberdade e da igualdade e desta forma, oportunizava a opressão da classe capitalista sobre a classe trabalhadora; e a classe trabalhadora oprimida e ameaçada, não conseguia opor-se às condições de trabalho existentes.

³ Nota de rodapé feita por Engels à edição inglesa de 1888, MARX, ENGELS (2001, p.23): “Por burguesia entendemos a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social e empregadores do trabalho assalariado. Por proletariado, a classe dos operários assalariados modernos que, não possuindo meios próprios de produção, reduzem-se a vender a força de trabalho para poderem viver”.

⁴ MARX (1987, p. 23) “salário é a soma, em dinheiro, que o capitalista paga por um determinado tempo de trabalho ou pela prestação de determinado trabalho.”

O Estado moderno surge com a idéia de pacto de vontade dos indivíduos para preservar seus interesses. Segundo COSTA (2006, p. 29):

(...) é inerente à natureza do Estado moderno que na esfera pública se apresente a luta pelo reconhecimento e defesa dos interesses privados, exigindo que o poder do Estado se exerça como regulador e freio aos interesses particulares.

Da natureza das relações sociais marcadas pelo conflito de interesses entre as classes, nasce o movimento operário, que tinha por principais objetivos: o processo de valorização do trabalhador e a cobrança para que o Estado criasse formas de intervenção nas relações laborais a fim de limitar a exploração do trabalhador estabelecendo controle a jornada de trabalho e estabelecendo salário mínimo.

Com o Estado moderno são criadas instituições com a finalidade de organização do sistema capitalista de produção, essas instituições se expressaram na relação entre capital e trabalho, podendo citar, como exemplo, a propriedade privada, a personalidade jurídica e o contrato de trabalho.

Segundo GOSDAL (2006, p. 118):

A modernidade estabeleceu o conceito ideológico do trabalho como meio de dignificação do homem, justificando o sistema de apropriação privada dos bens e dos meios de produção. Essa forma de concepção do trabalho auxiliou na justificação da venda da força de trabalho, na apropriação de seu excedente para geração do lucro. E o dever de trabalhar para viver apresenta-se, sob o capitalismo, como uma manifestação da liberdade individual.

O conceito de personalidade jurídica foi uma dessas instituições criadas para a manutenção e perpetuação do sistema de produção existente, segundo MIALLE (1994, p. 118):

(...) A noção de sujeito de direito é, pois, absolutamente indispensável ao funcionamento do modo de produção capitalista. A troca das mercadorias, que exprime, na realidade, uma relação social – a relação do proprietário do capital com os proprietários da força de trabalho -, vai ser escondida por “relações livres e iguais”, provindas aparentemente apenas da “vontade de indivíduos independentes”.

Corroborando com esse pensamento COSTA (2006, p. 27):

Na modernidade se desenvolve uma forma de organização da sociedade humana e uma justificativa racional, com implicações teóricas e práticas para o poder do Estado. Assim, desenvolveram-se as condições históricas necessárias para declarar que a origem do poder está nos indivíduos que, reunidos, formam um povo e, organizados em sociedade, dão vida a um corpo político.

Na modernidade, a sociedade civil e o Estado, segundo COSTA (2006, p. 29), expressam respectivamente: “a esfera de luta e emergência dos interesses privados, e o Estado é colocado idealmente como espaço onde se pactua sobre interesses coletivos, o bem comum”.

Essa nova sociedade formada a partir da modernidade e do surgimento do capitalismo, tem suas características próprias, sendo uma delas a luta de classes, segundo COSTA (2006, p. 28):

A sociedade capitalista não pode ser compreendida apenas pelas mudanças na estrutura produtiva, embora esse seja o ponto central de toda dinâmica da vida moderna. Há que se considerar a profunda transformação ocorrida nas relações sociais e na compreensão do homem sobre o mundo social e sobre si mesmo, bem como o potencial criador que se colocou a partir da ascensão da idéia da liberdade individual e da capacidade de apreensão do mundo pela razão secularizada. Assim, o Estado moderno expressa as contradições do contexto histórico que lhe deu origem, uma sociedade marcada pelo potencial humanizador da liberdade individual, da razão como guia para a ação humana e, ao mesmo tempo, dilacerada pela luta de classes e pelo antagonismo entre interesses privados, individuais, expressos na legitimidade da propriedade privada, e os interesses coletivos, a defesa da ordem legal e da idéia de justiça.

O Estado moderno e sua expressão a partir do ordenamento jurídico estão em permanente construção a partir das disputas por interesses existentes dentro da sociedade civil. O tensionamento é permanente, a luta de classes é razão constante de tensão na esfera privada o que irá refletir na esfera pública, no âmbito da legislação que regula o conjunto das relações sociais, especialmente no mundo do trabalho.

1.2 A centralidade do trabalho e o Estado de Direito

No século XIX, Marx (1818-1883) analisa a sociedade capitalista a partir das relações produtivas, com base na divisão social em classes fazendo uma análise crítica da divisão do trabalho. Segundo PROSCURCIN (2001, p. 29):

Marx fala que a divisão social do trabalho no formato capitalista de produção intensifica o ritmo, varia a produção, majora a jornada, sub-remunera, obtendo-se a lucrativa mais-valia, culminando ao cabo do processo, desempregando as pessoas, formando um “*exército industrial de reserva*”.

Partindo do conceito de *práxis*⁵, Marx analisa a centralidade do trabalho no processo de humanização. Na sociedade capitalista o trabalho assume a forma assalariada, marcado pela divisão de classes e pela legitimidade da propriedade privada. Assim, o trabalho assalariado assume a característica de um processo de dominação de classe e de subordinação do trabalho ao capital.

O trabalho despersonaliza-se, o contrato de trabalho é a expressão legal dessa formalização e impessoalidade. O capital não se compromete com o trabalhador o empregador compra a força de trabalho e o trabalhador deve assumir a condição de sua existência. O poder de mando é do capital, o qual é o detentor das opções de investimento e de criação de postos de trabalho, e ao trabalhador cabe a venda de sua força de trabalho, mas o capital depende do trabalho para sua reprodução. MARX (1982, p. 5 e 33), ao tratar da relação entre produção e trabalho abstrato:

Não há produção possível sem trabalho passado, acumulado; seja esse trabalho habilidade que o exercício repetido desenvolveu e repetiu na mão do selvagem. Entre outras coisas, o capital é também um instrumento de produção, é também trabalho passado e objetivado. Logo, o capital é uma relação natural, universal e eterna. Mas o é com a condição de deixar de lado precisamente o que é específico, o que transforma o “instrumento de produção” “trabalho acumulado” em capital.

Segundo TAVARES (2002, p. 106): “Capital não existe sem trabalho, única mercadoria que produz valor”. Segundo MARX (2007, p. 05) na troca entre capital e trabalho é necessário distinguir duas fases:

A primeira troca entre capital e trabalho é um processo formal, onde o capital se configura em dinheiro e a força de trabalho assume a forma de mercadoria. Na segunda fase não há troca. O dono do dinheiro cessou de ser comprador de mercadoria, e o trabalhador, de ser vendedor de mercadoria. O dono do dinheiro funciona como capitalista. Consome a mercadoria que comprou, e o trabalhador a fornece, pois o uso de sua força de trabalho é seu próprio trabalho. Por meio da transação anterior, o trabalho mesmo se tornou parte da riqueza objetiva. O trabalhador o executa, mas o trabalho pertence agora ao capital e agora é deste apenas função. (...) Nesse processo há apropriação de uma parte não paga do trabalho, e só por esse meio o dinheiro se transforma em capital.

Marx constrói o conceito de trabalho abstrato, como sendo o trabalho que produzirá a mais-valia. Marx também analisa a relação entre capital e trabalho e o papel do Estado. Na obra O Manifesto do Partido Comunista também faz uma crítica

⁵ KOSIK (1976, p. 202): “A *práxis* na sua essência e universalidade é a revelação do segredo do homem como ser ontocriativo, como ser que *cria* a realidade (humano-social) e que, *portanto*, compreende a realidade humana

ao Estado como sendo o *comitê da burguesia*, MARX, ENGELS (2001, p.27): “um governo é tão-somente um comitê que administra os negócios comuns de toda a classe burguesa”, pois entendia que o Estado defendia a cidadania e os interesses burgueses, pois era formado por essa mesma classe.

O conceito de classes não foi inicialmente estabelecido por Marx, mas ele percebeu como se dão as relações entre as classes, e também que os homens fazem a história dentro de um contexto já estabelecido, isto é, a partir de criações realizadas por gerações anteriores. Para HOBSSBAWM (2000, p. 37) “no capitalismo a classe é uma realidade histórica imediata, e em certo sentido *vivenciada* diretamente”.

A luta de classes, na sociedade capitalista se dá sobre as injunções que lhe são impostas pelas relações entre trabalho e capital, no entanto, o trabalhador tornando-se “coisa” que fabrica “coisas” não se reconhece enquanto classe trabalhadora, configurando a verdadeira alienação do trabalho; e a alienação do trabalho é a base para a manutenção da sociedade capitalista.

Para a superação desta alienação do trabalhador, Marx e Engels convocam todos os operários do mundo a unirem-se em uma luta política para alteração das relações sociais através da luta de classes, MARX, ENGELS (2001, p.39): “toda luta de classes é uma luta política”, MARX, ENGELS (2001, p.84): “Proletários de todos os países, uni-vos!”, pois sem a luta política haverá a manutenção do *status quo* existente.

CASTEL (1998, p. 465) ao comentar sobre Marx, faz uma análise sobre a alienação do trabalhador:

(...) trabalhar para outro e não para si mesmo, deixar a um terceiro, que vai consumi-lo ou comercializá-lo, o produto de seu trabalho. Que essa coerção se torna eufêmica quando toma uma forma explicitamente contratual com o liberalismo, ou que perca seu caráter de dependência personalizada quando trabalha, por exemplo, para uma sociedade anônima regida por convenções coletivas, não muda a dissemetria da relação: de fato, o assalariado procede a uma espécie de abandono do fruto de seu trabalho para uma outra pessoa, ou para uma empresa, ou para uma instituição, ou para “o capital”.

Marx e Engels percebem que a sociedade capitalista precisa estar em constante transformação e expansão, para que cada vez mais consumidores possam adquirir as mercadorias que serão produzidas através da venda da força de trabalho dos

trabalhadores, MARX, ENGELS: (2001, p.28): "A burguesia não pode existir sem revolucionar permanentemente os instrumentos de produção; portanto, as relações de produção; e assim, o conjunto das relações sociais...". E essas constantes alterações são fatores determinantes na construção objetiva da sociedade capitalista e na construção subjetiva do trabalhador moderno.

Na sociedade capitalista, as transformações irão acontecer incessantemente para que as mercadorias possam estar permanentemente à disposição para o consumo. Essa condição de troca constante de mercadorias com diferentes países, é que diferencia a sociedade capitalista da sociedade pré-capitalista, pois essa com menor poder de troca de mercadorias era mais auto-suficiente, ao contrário da sociedade capitalista que se expande pelo mundo, fazendo com que o trabalho assuma a característica de trabalho social – toda produção e consumo capitalista realizam-se através do mercado, todos os produtores e consumidores estabelecem relações sociais através das mercadorias – o aumento da interdependência leva ao aumento da complexidade⁶. Os homens passam a estabelecer as relações sociais através das coisas.

Segundo BOBBIO (2006), em linhas gerais, a teoria marxista do Estado envolve cinco pontos principais: 1. crítica das teorias precedentes, em particular a teoria hegeliana, 2. teoria geral do Estado, 3. teoria do Estado burguês em particular, 4. teoria do Estado em transição e 5. teoria da extinção do Estado.

Marx, na construção de sua teoria, entendia que o Estado iria se extinguir quando houvesse a vitória proletária através da revolução comunista. Para Marx o Estado Burguês é a expressão do domínio de uma classe sobre a outra. Entendia que haveria a superação da sociedade de classes, e então não haveria um poder acima dos indivíduos (porque entendia que o Estado era a forma de manter a dominação de uma classe sobre a outra) e assim a sociedade seria fundada na cooperação entre os indivíduos não necessitando de um ente superior a eles, que tivesse a função de proteção e regulação, isto é, o Estado.

Não obstante, as conceituações e a análise de Marx da sociedade da segunda metade do século XIX, Gramsci (1891–1937) analisa a sociedade do século XX e as

⁶ Compartilha desse entendimento, ELIAS (1993, p. 195): "Do período mais remoto da história do Ocidente até os nossos dias, as funções sociais, sob pressão da competição, tornaram-se cada vez mais diferenciadas. Quanto mais diferenciadas elas se tornavam, mais crescia o número de funções e, assim, de pessoas das quais o indivíduo constantemente dependia em todas suas ações, desde as simples e comuns até as complexas e raras. À

mudanças nesta sociedade. A sociedade que no século XX tornou-se mais complexa, devido a diversos fatores, dentre eles: a expansão dos direitos políticos e a expansão da divisão do trabalho.

Gramsci percebe como essas alterações refletem diretamente nas funções do Estado, assim, sistematiza o conceito de Estado Ampliado, percebendo a influência da sociedade civil na organização do Estado através da luta política. GRAMSCI (2000, p. 254): “Por “Estado” deve-se entender, além do aparelho de governo, também o aparelho “privado” de hegemonia ou sociedade civil”. GRAMSCI (2000, p. 42): “a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados (...)”.

Gramsci percebe na sociedade capitalista moderna, a relação orgânica entre a sociedade política e a sociedade civil - destacando as funções ideológicas na formação da hegemonia – e manutenção da ordem social. Para COUTINHO (1996, p.137), referindo-se ao pensamento de Gramsci:

ao contrário de Marx, a sociedade civil não designa o mundo das relações de produção, nem tampouco se identifica com o Estado *stricto sensu*. Ela é formada pelo conjunto do que chamou de “aparelhos ‘privados’ de hegemonia” e tem sua gênese nos processos de socialização política, que forma ao mesmo tempo causa e efeito de uma crescente complexificação dos mecanismos de representação dos interesses e do mundo dos valores, complexificação que, em última instância, resultou por sua vez de uma maior estratificação social.

Esses aparelhos privados são assim considerados porque pressupõem uma adesão voluntária pelos indivíduos nos aparelhos de hegemonia, que se formam no seio da sociedade civil e que têm estrita relação com o poder e a formação da esfera pública, podendo ser exemplo: os sindicatos.

Segundo COUTINHO (1996, p. 138) referindo-se a Gramsci: “ao definir como consensual a adesão a tais aparelhos de hegemonia e ao caracterizá-lo, ao mesmo tempo como momentos do Estado “ampliado” – introduz uma clara dimensão contratual no coração da esfera pública (...)”.

Segundo FONTANA (2003, p. 116):

Uma ordem sociopolítica, portanto, é constituída pela interpenetração destas duas esferas analiticamente separadas, mas estreitamente

medida que mais pessoas sintonizavam sua conduta com as de outras, a teia de ações teria que se organizar de forma sempre mais rigorosa e precisa, a fim de que cada ação individual desempenhasse uma função social”.

relacionadas. A primeira é precisamente o que os liberais clássicos e os neoliberais entendem por Estado: a organização administrativa, jurídica e militar do aparelho governamental, ou o Estado como “guarda-noturno” e fiador da paz, segurança e ordem. A sociedade civil porém, é a esfera da liberdade, na qual, nas sociedades modernas (especialmente ocidentais), há uma proliferação de associações secundárias independentes, políticas, econômicas, culturais, educacionais, religiosas ou sociais.

Relacionado ao conceito de hegemonia, Gramsci estabelece o conceito de classe subalterna. No pensamento de Gramsci, segundo MONAL (2003) não há distinção entre as expressões classe ou grupo, quando se trata do conceito de subalterno.

O termo subalterno reflete as contradições entre as classes, isto é, demonstra que há uma classe dominante e uma classe subalterna, segundo MONAL (2003, p. 195): “uma questão relativa ao estudo e à história dessas classes subalternas, ou seja, o fato de que elas são subestimadas pela historiografia”.

O conceito de subalterno demonstra que a classe subalterna é a classe que não detém o poder - o domínio - pois existe uma outra classe, a classe dominante, detentora do poder.

Para MONAL (2003, p. 198): “O subalterno não só constitui um sujeito ativo, mas trata-se também (...) de forjar uma consciência teórica e política e uma capacidade de autocritica que permita ao subalterno superar suas próprias fraquezas e insuficiências”.

As classes subalternas têm um papel fundamental na sociedade analisada por Gramsci, pois será através dessa classe que a luta pela hegemonia e pelo consenso se dará, através da criação de consciência política de luta pela melhoria da sociedade em geral. Para MONAL (2003, p. 198): “Somente este caminho levará à unidade que dá força política e permite a iniciativa, favorecendo também a ação com eficácia e com resultados capazes de desembocar na autonomia desses grupos subalternos, conduzindo-os a sucessos e à vitória”

Segundo MONAL (2003, p. 192):

Para Gramsci, assim como para Marx, a sociedade civil é onde se dão e se chocam diversas contradições, entre as quais as lutas de classes e de diversos grupos e camadas sociais. Como Gramsci observou, a sociedade civil é o local das lutas pela hegemonia, bem como o local onde, sob certas condições, é possível obter consenso.

Para obtenção do consenso e da hegemonia, se faz necessário o destaque de outro conceito elaborado por Gramsci, o conceito de dirigente, segundo SEMERARO (2003, p. 270):

(...) não tem o significado de chefe, vanguarda ou liderança que se sobrepõe e conduz os outros; nem de “diretor”, “gerente”, “executivo” (...) Gramsci não visa apenas a que o operário manual se torne qualificado, mas que cada “cidadão” se torne “governante”, obtendo da sociedade a aprendizagem gratuita da capacidade e da preparação técnica geral necessárias para tal fim.

É uma relação dialética que se estabelece entre a sociedade civil e a sociedade política, que acaba se tornando uma “relação pedagógica”, um reconhecimento de recíproca valorização, porque não há mais alguém ou algo que tenha prerrogativas definitivas: o que se tem em vista é, precisamente, a hegemonia da democracia, ou seja, a socialização do saber e do poder.

Enfim, para Gramsci dirigentes, SEMERARO (2003, p. 270) são: “(...) sujeitos políticos capazes de conduzir em conjunto a democracia, de serem organizadores de todas as atividades e funções inerentes ao desenvolvimento orgânico de uma sociedade plena, civil e política”. E é no seio da sociedade civil que essas disputas acontecem.

A tensão entre o público e o privado e entre os campos de forças dentro da sociedade moderna realizam a formação do Estado. E para a manutenção do Estado moderno, se faz necessário legitimar através das leis - do Direito - algumas instituições, dentre elas o assalariamento.

Sobre o processo de assalariamento que foi construído na sociedade moderna, OFFE (1984, p. 15):

A política social é a forma pela qual o Estado tenta resolver o problema da transformação duradoura de *trabalho não assalariado* em *trabalho assalariado*. Esta tese decorre das seguintes reflexões. O processo de industrialização capitalista é acompanhado de processos de desorganização e mobilização da força de trabalho, fenômeno que não se limita à fase inicial do capitalismo, mas que nela pode ser observado com especial clareza. A ampliação das relações concorrenciais aos mercados nacionais e finalmente mundiais, a introdução permanente de mudanças técnicas poupadoras da força de trabalho, a dissolução das formas agrárias de vida e de trabalho, a influência de crises cíclicas, etc. têm efeito comum de *destruir*, em maior ou menor medida, as *condições de utilização da força de trabalho* até então dominantes.

OFFE desenvolve uma tese sobre a proletarianização ao fazer a distinção entre a proletarianização ativa e passiva, OFFE (1984, p. 17):

Nossa tese sobre a proletarianização “ativa”, não-automática, acompanhada de uma proletarianização “passiva”, concomitante e “natural”, pode ser desdobrada em três problemas parciais:

a) a força de trabalho despossuída precisa estar disposta a oferecer sua capacidade de trabalho nos mercados como uma mercadoria e aceitar os

riscos e as sobrecargas associadas a essa forma de existência como relativamente suportáveis; os trabalhadores precisam ter motivos culturais para se transformarem em trabalhadores assalariados.

b) Precisam constituir-se condições sócio-estruturais para que o trabalho assalariado funcione efetivamente como trabalho assalariado.

c) Que haja uma correspondência quantitativa aproximada entre o número de indivíduos que são proletarizados de forma “passiva” e o número daqueles que em vista da demanda no mercado de trabalho podem encontrar ocupação como trabalhadores assalariados.

Desta forma, percebe-se que o assalariamento trouxe também a desmobilização da força de trabalho, pois os trabalhadores disputam entre si os empregos existentes na sociedade. O capital controla a ampliação ou diminuição dos postos de trabalho e ao trabalhador, não há essa possibilidade, devendo apenas fornecer sua força de trabalho em troca do salário.

O Direito na sociedade moderna passa a ser uma forma de institucionalização e legitimação do poder do Estado.

1.3 Surgimento do Direito do Trabalho

No início do século XIX surgem as primeiras leis que visavam o equilíbrio das relações entre capital e trabalho. As organizações sindicais ganham importância à medida que os trabalhadores percebem a necessidade de organização, para melhoria nas condições de trabalho. Começa a ser delineado um novo ramo do Direito com o objetivo de proteção ao trabalhador e diminuição das desigualdades nas relações trabalhistas, mas também, como forma de legitimação das relações sociais existentes.

O Direito do Trabalho nasce com a finalidade de proteção ao trabalhador, pois sendo o trabalhador subordinado ao empregador, evidente se torna sua condição de desigualdade na relação laboral, necessitando de uma forma institucionalizada de proteção. O Direito do Trabalho surge com o mito de ser protetivo devido ao desequilíbrio na relação laboral, segundo DALLEGRAVE NETO (2000, p. 66):

O Direito do Trabalho nasceu no final do século XIX como forma de absorver os conflitos sociais que ora se instauravam em face das tensões provocadas pela (primeira) revolução industrial. Nesta época de gritante exploração inescrupulosa do trabalho humano, o sistema capitalista estrategicamente cedeu espaço para o nascimento das primeiras leis protetivas ao trabalhador.

Segundo COUTINHO (2007)⁷, o Direito do Trabalho tem como função: “permitir um marco regulatório para a preservação do capitalismo”, pois o mito da proteção e o mito do bom direito afastam a discussão sobre os conflitos entre capital e trabalho.

A criação do contrato de trabalho faz com que não se discuta o quanto vale o trabalho. O contrato de trabalho é realizado por um sujeito livre e autônomo, com personalidade jurídica para o exercício desse direito, segundo COUTINHO (2000, p. 43 e 44):

O contrato de trabalho seria o instrumento de viabilização jurídica e histórica do próprio capitalismo e, assim, necessário a manutenção e reprodução, configurado pelo comportamento concludente do empregado a que corresponderiam as condições reais de prestação de serviços.

Note-se ainda, que o contrato, enquanto um “acordo de vontades”, não é o retrato da superação do conflito, no sentido de aniquilar o que existia e que, assim, não mais está, mas é a pacificação temporária do conflito de classes, que não desaparece salvo se acompanhado da quebra do modelo de produção capitalista.

Em segundo aspecto, o direito do trabalho mascara a exploração da força de trabalho pelo capital e a relação de apropriação real dos meios de produção, disfarçando-a sob o fenômeno da subordinação e dos poderes dos empregados e da liberdade do trabalho dissimulados na estrutura contratual.

Com relação ao papel do Estado perante a proteção do trabalhador, COUTINHO (2000, p. 42):

Ao Estado interessa a regulamentação do trabalho, pelo que determina o cumprimento pontual do conteúdo imperativo do contrato, inclusive fiscalizando-o. O conteúdo, por sua vez, vem determinado independente da vontade dos sujeitos individuais, quer por lei, quer pelos instrumentos normativos da categoria envolvida.

Apesar do Direito do Trabalho ter essas funções de mascarar e ocultar os conflitos entre capital e trabalho, as leis trabalhistas foram sendo estabelecidas para melhoria das condições de trabalho, o que se verifica nas condições dos trabalhadores contemporâneos (mesmo que não a totalidade) em comparação aos trabalhadores do século XIX.

No século XIX iniciou-se um movimento para a criação de uma entidade internacional de defesa dos direitos dos trabalhadores com a finalidade de luta por melhores condições de trabalho.

⁷ COUTINHO, Aldacy Rachid. Aula proferida em 14 de março de 2007 na disciplina Fundamentos do Direito do Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

No início do século XX, a Conferência da Paz incluiu no texto do Tratado de Versalhes a constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁸. A organização desta entidade internacional, pautou-se em alguns princípios, sendo eles: humanitários, políticos e econômicos⁹.

O ordenamento jurídico brasileiro sofreu o impacto das convenções internacionais, principalmente da OIT. Essas convenções no Brasil, devem ser ratificadas pelo Congresso Nacional, para se transformarem em Decretos e então passarem a ter vigência no sistema jurídico nacional.

O Brasil ratificou diversas convenções da OIT, dentre elas podem ser citadas: nº 29 – Trabalho forçado de 1930 e nº 100 – Igualdade de remuneração de 1951 (Decreto nº 41.721/1957); nº 111 – Discriminação (emprego e ocupação) de 1958 (Decreto nº 62.150/1968); nº 138 – Idade mínima de 1973 (Decreto nº 4134/2002) e nº 182 – Piores formas de trabalho infantil de 1999 (Decreto nº 3597/2000).

Todas essas convenções trouxeram maior proteção ao trabalhador dentro de um período histórico, pós-guerra mundial, até o período democrático no Brasil, quando diversos desses direitos foram consagrados na Constituição Federal¹⁰.

A OIT vem construindo o conceito de trabalho decente, que é uma nova forma de ver a proteção ao trabalhador e de negar a exploração do mesmo. Segundo Cardoso (*apud* GOSDAL, 2003, p. 151) o trabalho decente é:

...desenvolvido em ocupação produtiva, justamente remunerada e que se exerce em condições de liberdade, equidade, seguridade e respeito a dignidade da pessoa humana (...) Trabalho decente significa ocupação produtiva para todos os tipos de trabalhadores.

Desta forma, o conceito de trabalho decente, serve para pensar em uma outra forma de trabalho, de proteção e participação do trabalhador, segundo GOSDAL (2006, p. 151):

⁸ OIT faz parte da estrutura da ONU e delibera através de convenções, que tem natureza jurídica de tratados internacionais.

⁹ • humanitários: condições injustas, difíceis e degradantes de muitos trabalhadores; • políticos: risco de conflitos sociais ameaçando a paz, e • econômicos: países que não adotassem condições humanas de trabalho seriam um obstáculo para a obtenção de melhores condições em outros países. (http://www.ilo.org/public/portugue/region/ampro/brasil/inst/hist/fatos_marc.htm), acesso em dezembro de 2006.

¹⁰ Mas outras recomendações não tinham esse perfil de proteção ao trabalhador, uma dessas recomendações foi a Orientação nº 319 do Banco Mundial, que condicionava a liberação de empréstimos internacionais, em especial aos países emergentes, novas concepções de Justiça do Trabalho, flexibilizando os direitos trabalhistas em prevalência pelo acordado entre as partes.

O trabalho decente está voltado à promoção do progresso social, à redução da pobreza e a um desenvolvimento equitativo e integrador, em face da crescente situação de interdependência dos diferentes países da atualidade. Não se coaduna com todas as reformas trabalhistas que vêm sendo propostas por segmentos empresariais, voltadas à total flexibilização de direitos.

A proteção ao trabalhador é uma construção histórica onde as determinações de cada contexto histórico irão refletir no ordenamento jurídico e nas políticas públicas adotadas pelos Estados.

1.4 Construção do *welfare state*

Principalmente após a Segunda Guerra Mundial, alguns países passaram a organizar-se de forma diferenciada e a criar formas de proteção a seus trabalhadores. Decorrente dessas alterações e fruto da internacionalização do capital, no início do século XX as sociedades ocidentais mais industrializadas, começam a organizar sua economia e sua política na forma de um Estado de Bem-Estar Social, ou *welfare state*¹¹.

O *welfare state* passa a ser construído, também, como uma forma de controle da classe capitalista sobre a classe trabalhadora, segundo MEDEIROS (1999, p. 04) essa forma de controle se deu a partir de dois eixos: o político e o econômico.

No eixo político, ao não garantir a reprodução ampliada do capital, ao mesmo tempo em que deixa de ser o local onde a troca para a produção assume a forma de uma troca entre equivalentes, o mercado perdeu o papel de principal instrumento de legitimação da ordem social e política. Com o crescimento da organização política dos trabalhadores, o Estado deixou de ser sede exclusiva da organização das classes dominantes como classes dirigentes e passou a incluir na agenda política nacional os interesses dos trabalhadores organizados.

No eixo econômico, o crescimento do papel dos oligopólios e o desenvolvimento da produção de massa fizeram com que a acumulação dependesse cada vez mais da capacidade de se garantir a realização do capital.

O Estado garante alguns direitos e um aumento na qualidade de vida e trabalho da classe trabalhadora com vistas a perpetuação do sistema capitalista através da permanência do trabalhador como assalariado. Segundo MEDEIROS (1999) para obtenção dessa garantia e da transformação dos trabalhadores em

assalariados requer a participação ativa do Estado como, por exemplo, garantindo benefícios sociais.

Segundo MEDEIROS (1999, p. 9):

Como os trabalhadores negociam sua força de trabalho no mercado em situação desvantajosa, já que há assimetria nas relações de troca entre trabalhadores e capitalistas, a mercantilização da força de trabalho torna os trabalhadores submissos aos interesses dos capitalistas. À medida que a força de trabalho é desmercantilizada pelas garantias criadas pelos *welfare state* (seguridade social, saúde etc.), o grau de submissão dos trabalhadores diminui.

O mesmo autor aponta três problemas relacionados ao processo de mercantilização da força de trabalho, MEDEIROS (1999, p. 10):

Em primeiro lugar, o controle dos riscos para os trabalhadores relacionados ao assalariamento e motivação cultural para aceitar esse tipo de relação de trabalho.

Em segundo lugar, modificações na divisão social do trabalho e no uso do tempo disponível exigidas pelo assalariamento requerem a criação de instituições que liberem força de trabalho para o mercado. Nem todos os membros de uma sociedade podem tornar-se assalariados sem a existência de instituições que garantam certas funções básicas de reprodução, como as relacionadas à saúde, educação, atenção aos idosos etc.

Em terceiro, é importante que o Estado atue coordenando a economia a fim de garantir níveis de demanda por trabalho próximo do pleno emprego e rendimentos mínimos, incentivando a opção pelo assalariamento.

Ainda segundo MEDEIROS (2001, p. 21), referindo ao *welfare state* brasileiro, constata que:

O caráter do *Welfare State* brasileiro foi comprometido: primeiro, pela elevada segmentação da sociedade resultante de um modelo de desenvolvimento concentrador; segundo, pela ausência de coalizões entre trabalhadores industriais e não industriais; e terceiro, por uma burocracia com baixos níveis de autonomia em relação ao governo. As políticas sociais são estruturadas com base em princípios de autofinanciamento; e distribuídas por critérios particularistas, o que não apenas limita o universo de beneficiários como também torna os gastos sociais extremamente regressivos.

O *welfare state* brasileiro tem peculiaridades com as apontadas por MEDEIROS (2001) o que acabou por não implementar políticas públicas que abrangesse todos os trabalhadores.

¹¹ MEDEIROS (1999, p. 01): “O que diferencia um *welfare state* de um simples conjunto de *políticas sociais* é a mobilização em larga escala do aparelho do Estado em uma sociedade capitalista para executar medidas orientadas diretamente ao bem-estar de sua população.”

O Estado moderno cedendo às pressões do sistema capitalista contribuiu para a formação do trabalhador assalariado e para a construção um novo modelo societário, o que no entendimento de Robert Castel é a sociedade salarial.

Segundo REVOL (1997) a sociedade salarial é utilizada principalmente para designar “o período capitalista em que não somente se generaliza o assalariamento, mas também a conquista de direitos e garantias, dando forma a um verdadeiro estatuto da sociedade”, segundo CASTEL (1998, p. 478):

(...) a sociedade salarial não se reduz a um nexo de posições assalariadas. Entregue somente à lógica da concorrência e da distinção, correria o risco de ser levada por um movimento centrífugo. Ela é também um modelo de *gestão política* que associou a sociedade privada e a propriedade social, o desenvolvimento econômico e a conquista dos direitos sociais, o mercado e o Estado.

REVOL (1997, p. 11) referindo-se ao pensamento de Castel faz uma retrospectiva da questão salarial, destacando que o assalariamento atravessou três períodos:

(...) a da tutela, quando o assalariamento era indigno; depois, a partir do século XVIII. (...) o do contrato, quando o salário é o preço de uma negociação desigual e precária, até a emergência, ao longo do século XX. (...) da era do estatuto, quando o assalariamento não está somente submetido ao contrato individual, mas sim acede, através, de sua condição, a direitos de assalariado e de cidadão, por sua participação numa coletividade (por meio de convenções coletivas, organismos públicos e direitos sindicais, associados ou mútuos, assim como de usuário de serviço público).

Neste último período apontado por Revol o trabalhador encontra-se participativo nas coletividades tendo sua identidade de empregado relacionado à subordinação. Segundo CASTEL (1998, p. 466), também há os reflexos na subjetividade do trabalhador:

A “nova sociedade”, para retomar um *slogan* do início da década de 70 e que pretendia ser a tradução política dessa mudança, é organizada principalmente em torno da concorrência entre diferentes pólos de atividades salariais. Sociedade que não é homogênea nem pacificada, mas cujos antagonismos assumem a forma de lutas pelas colocações e classificações mais do que a forma de luta de classes. Sociedade em que, de contraponto, a condição de assalariado se torna modelo privilegiado de identificação.

Sobre o Estado de bem-estar REVOL (1997, p. 12) destaca também que:

Por um lado, as intervenções do estado de bem-estar têm poderosos efeitos homogeneizadores e, por outro, o funcionamento desse estado (mais tecnocrático e burocrático do que democrático) produz efeitos

individualistas temíveis. Os beneficiários do estado de bem-estar são, ao mesmo tempo, unificados sobre um regime universal, garantindo direitos relativamente igualitários, e cortados de toda ligação concreta a uma entidade coletiva.

Uma das promessas do Estado de bem-estar que é a garantia do pleno emprego, mas vai sofrer as injunções da economia mundializada não conseguindo ser efetivada.

Esse período histórico, o *welfare state*, foi marcado também pela divisão política do mundo em socialistas e capitalistas, o que contribuiu para sua construção e desenvolvimento. Segundo COSTA (1999, p. 37): “O medo do comunismo sempre foi um fator decisivo na construção de um tipo de capitalismo mais igualitário nos países centrais e com algumas preocupações para o mundo periférico”.

Mas ultrapassada a divisão entre capitalistas e socialistas, após a queda do Muro de Berlim, em 1989, o capitalismo, passa a ser considerado como um sistema vencedor, o aparente fim da tensão acaba por se refletir nas organizações dos Estados, que não precisam mais investir tanto nas políticas de bem-estar da sociedade. Esses fatos sendo reforçados pela institucionalização do assalariamento nas sociedades ocidentais modernas, preparam o terreno para uma nova forma de organização do capital.

O fato da completa institucionalização do assalariamento e da alienação do trabalhador fez com que ainda no século XIX, Paul Lafarge¹² parecendo prever esse fato, realizasse a crítica ao sistema capitalista, LAFARGUE (1999, p. 79):

Trabalhem, trabalhem, proletários, para aumentar a riqueza social e suas misérias individuais, trabalhem, trabalhem para que, ficando mais pobres, tenham mais razões para trabalhar e tornarem-se miseráveis. Essa é a lei inexorável da produção capitalista.

E o desemprego, que é inerente ao sistema capitalista, passa a ser a grande problemática social no século XX, devido ao seu aumento expressivo que passa a ser analisado como estrutural na sociedade contemporânea.

A participação do Estado nas relações laborais foi sendo alterada de conformidade com mudanças societárias. Aos investidores do capital interessava ter o Estado como regulador das relações sociais para garantir a regulamentação do direito de propriedade e a lucratividade das empresas, mas também buscava

¹² Em 1880 na primeira publicação do Direito à Preguiça.

reformas no Estado com vistas à diminuição do poder de regulação, quanto aos limites impostos ao capital e as garantias ao trabalhador.

1.5 A proteção ao trabalhador no Brasil

No Brasil, a proteção ao trabalhador teve seu início após a Revolução de 1930 no Governo Provisório de Getúlio Vargas quando foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Antes desse período, a legislação de proteção ao trabalhador era esparsa e escassa havendo apenas algumas leis que tratavam de acidentes de trabalho, férias e trabalho de menores.

Segundo COSTA (2005, p. 187):

No período de 1937 a 1945, o Brasil esteve sob a ditadura Vargas e voltou-se para a criação das bases capitalistas do modelo urbano industrial. Com relação às classes trabalhadoras, houve um processo de tutela dos movimentos operários pelo Estado e da edição de medidas de regulação do mercado do trabalho, fixação de valores para o salário mínimo e repressão aos movimentos grevistas.

Segundo Mallory (*apud* MEDEIROS, 2001, p. 11):

Sob o governo Vargas, a década de 1930 é caracterizada pela estratégia deliberada de aumentar o papel do Estado na regulação da economia e da política nacional como estratégia de desenvolvimento. Do ponto de vista das relações de trabalho, o regime populista do período perseguiu três objetivos básicos: (i) evitar que os movimentos de trabalhadores se tornassem base de apoio para grupos de oposição que reivindicavam mudanças mais profundas na organização da sociedade, (ii) despolitizar as relações de trabalho, impedindo que as organizações de trabalhadores se legitimassem como instrumentos de reivindicações; e (iii) fazer dos trabalhadores um ponto de apoio, ainda que passivo, do regime.

No ano de 1943, foi aprovada a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), consolidação até hoje em vigência no país, mesmo que parcialmente, pois da década de 1940 até os dias atuais houve alteração nas relações sociais e trabalhistas, além das conquistas incorporadas na Constituição Federal em 1988.

Entre as décadas de 1930 e 1940 o Brasil ainda era um país que possuía a maioria de seus trabalhadores na área rural. Os trabalhadores que foram beneficiados pela CLT, representavam uma pequena parcela da população trabalhadora. O Brasil estava se industrializando e os trabalhadores com carteira assinada, que são os trabalhadores protegidos pela CLT, eram poucos em comparação com o total da população. O objetivo do Governo Vargas era incentivar

a industrialização e a urbanização do país, e assim, o aumento dos trabalhadores assalariados.

Em 1963, com a aprovação do Estatuto do Trabalhador, a população rural passa a ter acesso gradual aos direitos sociais e trabalhistas, BORGES (2004, p.03):

Do ponto de vista histórico, a CLT fez parte de um projeto de desenvolvimento nacional, encabeçado por Vargas, que tinha na regulamentação do trabalho uma peça fundamental. Regulamentação que, ao mesmo tempo em que cediam alguns direitos apenas para a área urbana, procurava cooptar e tutelar o sindicalismo.

Segundo Barcelos (*apud* MEDEIROS, 2001, p. 10-11), fazendo uma síntese e uma análise conjuntural do período:

Nesse período¹³, o Brasil definiu e implementou as bases modernas de seu sistema de seguridade social, os quais permaneceram relativamente intactas até 1966. Diversas reformas no aparelho de Estado consolidaram um *Welfare State* baseado em políticas predominantemente voltadas para trabalhadores urbanos, a fim de não ferir os interesses das oligarquias rurais que detinham forte poder político à época. Foi criado o Ministério do Trabalho e promulgada uma nova legislação trabalhista, o que formou as novas bases de uma política de regulamentação do trabalho e organização política dos trabalhadores. Com a orientação a comerciantes e industriários, são regulamentados o trabalho feminino, o de menores, a jornada de trabalho, férias, demissões e assuntos relevantes a acidentes de trabalho. É consagrada a intervenção do Estado nos conflitos trabalhistas com a criação da Justiça do Trabalho e a regulamentação explícita das formas de negociação salarial e organização sindical. As políticas de saúde e educação foram centralizadas nos Ministérios dos Negócios de Educação e Saúde Pública, a previdência social foi estatizada, deixou de ser organizada por empresas e sim por categorias profissionais, e as contribuições previdenciárias passaram a ter participação paritária da União, o que simultaneamente desonerou o capital no que diz respeito a gastos com seguros sociais, garantiu níveis mínimos de manutenção da força de trabalho e legitimou politicamente o Estado.

À época da criação da CLT foi reafirmada a condição de empregado, os trabalhadores protegidos pela CLT eram os trabalhadores formais que se identificavam com essa condição e tinham na carteira de trabalho o “passaporte para a cidadania”, pois a assinatura na carteira possibilitava o exercício de diversos direitos, dentre eles o previdenciário.

O Brasil procurou se industrializar para poder mudar sua inserção no mercado mundial mas tinha que alavancar o desenvolvimento de tecnologia e em educação, desta forma a industrialização no Brasil, segundo COSTA (2005, p. 188): “foi

¹³ Referindo-se ao período da década de 1930.

realizada sem a alteração da base fundiária, sem medidas de distribuição de renda e de riquezas, ficando as classes populares alijadas do acesso ao poder político”.

Com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 a classe trabalhadora conquistou algumas garantias, decorrente das lutas democráticas, do período pós-governo militar. Segundo MOTA (2005, p. 184):

(...) é a partir de 1987, durante a Assembléia Nacional Constituinte – *locus* de um dos mais significativos embates institucionais e políticos dos anos 80 – que os empresários e trabalhadores, enquanto sujeitos coletivos, participam de forma incisiva das mudanças nas áreas da saúde, da previdência e da assistência.

Com relação aos direitos dos trabalhadores, o artigo 7º da Constituição Federal de 1988 cria a base para proteção elencando uma série de direitos aos trabalhadores, dentre eles, os direitos relacionados à aposentadoria, ao seguro desemprego, ao FGTS entre outros. Quanto aos direitos previdenciários houve a ampliação dos benefícios devido a universalização do sistema mantendo-se o caráter contributivo, mesmo com a base legal garantindo direitos, mas a economia não gerou os postos de trabalho suficientes para favorecer a inclusão dos trabalhadores na economia formal, ocasionando o crescimento do desemprego e a precarização da relações laborais.

No entanto, a partir da década de 1990, foi iniciada no Brasil a política liberalizante que tem como um de seus objetivos o esvaziamento do Estado na regulação das leis trabalhista e a flexibilização das normas trabalhistas com perda de garantias aos trabalhadores.

Mas foi principalmente no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) que a política neoliberal foi efetivada. A reforma do Estado foi iniciada com a justificativa de que o Estado estava em crise e que para retomar o crescimento econômico era necessário reformar o Estado brasileiro. Essas políticas foram reafirmadas com os acordos internacionais firmados com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. Segundo COSTA (2000, p. 62):

Não acreditamos que a Reforma realizada pelo Governo FHC seria a única possível, do tipo salvação nacional. Acreditamos que o pacto político presente no governo FHC, articulado a um processo de subordinação externa que beneficia alguns setores internos, foi viabilizado no país devido à incapacidade de contestação deste projeto pelo conjunto da sociedade, especialmente pelos partidos de oposição.

As medidas adotadas no governo FHC tiveram graves repercussões à classe trabalhadora que viu seus direitos conquistados na luta democrática serem reformados e flexibilizados. Segundo o DIEESE (2001, p. 11):

A década de 90 foi um divisor de águas nas trajetórias dos principais indicadores do trabalho no Brasil. Após cinquenta anos de progressivo aumento do trabalho assalariado e formalização das relações de trabalho, houve drástica regressão no mercado de trabalho, com aumento de todas as formas de desemprego, crescimento dos vínculos de trabalho vulneráveis, queda dos rendimentos reais e concentração de renda.

O Brasil nunca chegou a estruturar uma rede de segurança do trabalho, com a consistência da que foi gerada nos países europeus e nos EUA do pós Segunda Guerra. No entanto, alguns elementos da rede de segurança estiveram presentes em nossa história econômica contemporânea. Mas, o pouco que foi sendo sistematicamente desmontado pelas abordagens liberais das políticas econômicas brasileiras dos anos 90.

Na década de 1990, o Brasil passou por alterações nas relações laborais, que decorrente da política adotada causou a desarticulação e a precarização das relações do trabalho, segundo DIESSE (2001, p. 12) essa década caracterizou-se por ser: “o reino da precarização das relações de trabalho”.

No ano de 2002, com a eleição de um governo que pretensamente iniciaria um novo ciclo político mais favorável às lutas populares, o tensionamento no campo das relações trabalhistas continuou acirrado.

Em 2003, foi constituído o Fórum Nacional do Trabalho, como uma instância tripartite com o objetivo de discutir as possíveis alterações na legislação trabalhista. Segundo BORGES (2004, p. 01): “Após quase dez meses de reflexão, a Comissão de Sistematização conclui a primeira parte da reforma – a que trata das mudanças na estrutura sindical”.

O Fórum Nacional do Trabalho, por sua formação tripartite, reflete as contradições e a luta de classes, havendo um constante tensionamento nas negociações realizadas.

O governo Lula apresenta também as contradições, por um lado é um governo identificado com as forças populares e por outro – na área econômica - cede à política neoliberal e aos interesses do capital¹⁴.

¹⁴ Um exemplo atual é a emenda 03 do Projeto de Lei nº 6272/2005 que prevê a criação da Super-Receita. Nesta emenda havia um dispositivo que não permitiria aos Auditores-Fiscais do Ministério do Trabalho nos casos de constatar a existência de uma relação entre duas pessoas jurídicas, declarar a relação como de emprego. Essa emenda foi vetada pelo Presidente Lula, devido o fato de caracterizar o mascaramento das relações laborais.

1.6 Previdência Social no Brasil

A Constituição Federal incorporou os princípios universalizantes e estabeleceu uma série de direitos aos trabalhadores. Segundo COSTA (2006, p. 199):

O espírito da Constituição Federal de 1988 foi no sentido de construir um padrão de seguridade social no qual a previdência tem importância fundamental como um mecanismo capaz de criar processos de inclusão social, revendo a história precariedade de proteção social dada aos trabalhadores do meio rural e àqueles que nunca foram inseridos no mercado formal.

Segundo MOTA (2005, p. 191) após a aprovação da Constituição Federal:

(...) observamos que a partir de 1989, há paulatinamente um deslocamento de natureza ideológica na ofensiva do capital e na posição dos trabalhadores que passam a privilegiar a conjuntura da crise econômica, em detrimento do embate em torno de projetos sociais. Aí reside, objetivamente, o campo da formação da cultura política da crise que, sob a direção da burguesia, pode desqualificar as demandas dos trabalhadores como exigência de classe, imprimindo-lhes uma natureza genérica e indiferenciada.

No entanto, na década de 1990 começaram a ser aprovadas Emendas Constitucionais que alteraram parte dos direitos trabalhistas conquistados. Essas alterações iniciaram no governo FHC e continuaram a existir no governo Lula. Como exemplo, pode-se citar a Emenda Constitucional nº 20/1998, discutida posteriormente na Emenda Constitucional nº 41/2003. Segundo COSTA (2006, p. 190):

O alvo foi a previdência do setor público, com o estabelecimento de teto para os benefícios, taxando os inativos no valor que exceda o teto e estabelecendo redutor para aposentadorias precoces – antes da idade mínima exigida, redutor para o benefício de pensões em relação ao benefício original, mudança no cálculo para o benefício pela média dos salários de contribuição, e não o salário final de carreira.

A Emenda Constitucional nº 20/1998 estabeleceu um sistema de transição que permitiu segundo COSTA (2006, p. 191): “manter alguns benefícios analisados como direitos adquiridos, sendo que os que já estavam aposentados não foram atingidos pelas mudanças da Previdência Social”.

O discurso feito, principalmente no governo do FHC, foi da necessidade de reforma devido o déficit existente e a inviabilidade da previdência social a médio prazo.

Segundo MOTA (2005, p. 192), a relação entre capital e trabalho é fundamental para análise das propostas de alteração da previdência social. Para imprimir essa tendência, estão em disputa duas posições básicas:

- a. a preservação da concepção de seguridade social conforme postulada na Constituição de 1988, marcada pelo reconhecimento de que a proteção social é medida pela ação do Estado, como um direito social que garanta a universalização do acesso. Essa posição alinha-se com as propostas dos trabalhadores representados pela CUT;
- b. o desmantelamento da seguridade social pública, por meio da separação das políticas de previdência, saúde e assistência, que passam a ser agenciadas pelo mercado, reguladas pelo Estado e tornadas objeto do consumo mercantil de parte dos trabalhadores assalariados e de assistência social para os *pobres*. Ancorados nessa posição estão os representantes do grande capital.

O que se evidencia são os interesses defendidos por ambas as partes, de um lado o capital, tentando privatizar a previdência, para que dessa forma, tenha maior capital disponível no mercado, sob o seu comando. E de outro lado, os trabalhadores, enfraquecidos pelas tentativas de desqualificação das demandas, tentando manter os direitos conquistados na Constituição Federal de 1988.

Segundo COSTA (2006, p. 202):

Um aspecto central da reforma da Previdência não é apenas abrir o mercado para o setor privado explorar a previdência complementar. É fazer com que o modelo de Previdência complementar crie a possibilidade de uma poupança interna, capaz de financiar investimentos.

Segundo MOTA (2005, p. 194 e 195) a proposta da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) para a previdência social caracteriza-se pela criação de uma rede de proteção social:

a *rede de proteção social* seria composta pela previdência social, definida como seguro social básico, e pela assistência social. Esta última, sob a forma de auxílio-emprego, assistência aos incapacitados e seguro-desemprego. Comporiam ainda o sistema, o seguro contra acidentes do trabalho, a saúde e a educação básica.

A previdência por sua vez, seria responsável pelas aposentadorias por idade ou invalidez (...) O custeio da previdência seria de exclusiva responsabilidade dos trabalhadores, sob a contribuição compulsória de 10% do salário de contribuição, cujo limite superior é de 3 VRS¹⁵, em conta individualizada.

Em contrapartida, as empresas não fariam contribuição para a previdência, mas repassariam para o salário do trabalhador o montante que, atual sistema, vem sendo recolhido à previdência.

¹⁵ Valor de Referência de Seguridade

Quanto à proposta da Central Única dos Trabalhadores (CUT), MOTA (2005, p. 215) apresenta uma síntese:

Três questões básicas passam a permear o discurso e as questões defendidas pela CUT: a privatização da previdência social e suas implicações na redução do teto de benefícios, a transferência do seguro acidente de trabalho para o setor privado e o fim das contribuições patronais sobre o lucro e sobre o faturamento das empresas.

O que se verifica é que os interesses estavam delineados por ambas as partes. Segundo MARQUES (2007, p. 05), ao analisar outro representante do capital, o Banco Mundial, afirma que: “A nova previdência, em consonância com as orientações do Banco Mundial, seria privada, organizada em regime de capitalização individual, sem ou com pouca participação dos empregadores em seu financiamento”.

E ainda segundo MARQUES (2007, p. 05):

Na medida que o acesso à aposentadoria de base somente é conferido a quem tiver anteriormente trabalhado, trata-se de um direito obtido através do mérito, o de ter trabalhado, e por isso está estritamente associado ao mundo do trabalho ou à sociedade salarial.

Sobre a seguridade no Brasil, Mota constrói uma hipótese MOTA (2005, p. 191): “(...) a partir dos anos 80, expressam o movimento de formação de uma cultura política da crise, que é marcada pelo pensamento privatista e pela constituição do cidadão-consumidor”. Marca fundamental da incorporação do capitalismo na subjetividade do trabalhador e do cidadão e das alterações societárias ocorridas no Brasil.

Em 2003 foram criados, a partir do Decreto nº 4.874/2003, o Conselho Nacional de Previdência Social e os Conselhos de Previdência Social no âmbito das Gerências Executivas do Instituto Nacional do Seguro Social que constituem espaços de discussão e de apresentação de propostas para melhorar a gestão e a política previdenciária - são instâncias de consultivo e de assessoramento.

1.7 Os impasses atuais da reforma trabalhista

No Brasil as garantias trabalhistas estão estabelecidas na Constituição Federal o que dificultou o desmonte dos direitos trabalhistas. Mesmo assim, a

flexibilização dos direitos trabalhistas e sociais em prol da regulamentação pelo mercado marcou o quadro das lutas políticas dos trabalhadores e sindicatos.

Mas afinal, o que se entende por flexibilização? Segundo, NASCIMENTO (1997, p. 120):

Flexibilização do direito do trabalho é a corrente de pensamento segundo a qual necessidades de natureza econômica justificam a postergação dos direitos dos trabalhadores, como estabilidade no emprego, as limitações à jornada diária de trabalho, substituídas por um módulo anual de totalização da duração do trabalho, a imposição pelo empregador das formas de contratação do trabalho moldadas de acordo com o interesse unilateral da empresa, o afastamento sistemático do direito adquirido pelo trabalhador e que ficaria ineficaz sempre que a produção econômica o exigisse, enfim, o crescimento do direito potestativo do empregador.

Na Constituição Federal, há dispositivos que demonstram o interesse do legislador em impor limites ao mercado, dando ênfase ao bem-comum e ao social, em detrimento ao interesse particular do lucro.

No art. 1º estabelece os fundamentos do Estado brasileiro, dispondo em seu inciso IV que um dos fundamentos é o valor social do trabalho.

No Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - o art. 5º, elenca uma série de direitos fundamentais relativos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade e ao trabalho.

No art. 7º da CF, que está inserido no Capítulo II – Dos Direitos Sociais – estão elencados os direitos dos trabalhadores, dentre eles: salário mínimo, FGTS, seguro-desemprego, férias anuais remuneradas, licença à gestante. O que foi um marco do avanço das conquistas trabalhistas.

No art. 170 da CF, que inicia o Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira - o Capítulo I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, estabelece como princípios da atividade econômica: a redução das desigualdades regionais e sociais e busca pelo pleno emprego.

O trabalhador passa a ter seus direitos protegidos pela Constituição Federal de 1988, e esses, para serem alterados, necessitam de um processo legislativo mais amplo e rigoroso, que é o processo de aprovação das emendas constitucionais – devendo seguir o rito estabelecido no art. 60 da CF.

Na legislação infraconstitucional há também garantias ao trabalhador, como o art. 9º da CLT que garante a indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos

trabalhistas. Os arts. 444 e 468 ambos da CLT também dispõem sobre a garantia de patamares mínimos de proteção ao trabalhador sob pena de nulidade dos contratos de trabalho.

Mas na Constituição Federal também estão previstas formas de flexibilização dos direitos trabalhistas quando o legislador constituinte previu, no art. 7º, nos incisos:

- VI - a irredutibilidade de salários salvo quando disposto em convenção ou acordo coletivo;
- XIII - a jornada de trabalho de oito horas e a carga semanal de quarenta e quatro horas, facultando a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- XIV – a jornada de seis horas em turnos ininterruptos, salvo negociação coletiva (grifos nossos).

Essas restrições abrem a possibilidade de flexibilizar os direitos trabalhistas.

Outras normas foram aprovadas com esse mesmo objetivo, a Medida Provisória nº 2.164-41/2001, trouxe alterações na CLT com a inclusão dos artigos, tais como:

- art. 58 A da CLT que permitiu o trabalho a tempo parcial¹⁶;
- art. 476 A da CLT que estabelece a suspensão temporária, durante esse período de suspensão, o empregado não recebe salário, não tem direito a liberação do FGTS.

A Lei Complementar nº 103/2000, permitiu a criação dos salários mínimos regionais que segundo SOUZA (2006, p. 07) foi aprovado: “como saída para o impasse político criado pela pressão de um valor maior para o salário mínimo”.

No entanto, há uma luta política que envolve diversas entidades que buscam defender os direitos dos trabalhadores e assegurar a não desregulamentação dos direitos trabalhistas. Fazem parte destas entidades: a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (ABRAT), Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), sindicatos e centrais sindicais.

A reforma trabalhista ainda está exigindo muita participação e espaços para discussão de como poder resolver esses impasses. As mudanças no mercado de

trabalho estão postas, mas como pensar em uma sociedade mais justa e igualitária, dentro deste contexto histórico? Cabe lembrar de MARX, ENGELS (2005, p.63) “a sociedade civil é a verdadeira fonte, o verdadeiro palco da história”, assim, será através da participação popular através da conscientização dos trabalhadores que se poderá repensar os impasses na sociedade atual.

1.8 Transformações na sociedade contemporânea

O século XX se torna paradoxal, por um lado as funções do Estado vão sofrer um ajustamento no que se refere às relações laborais e por outro há a criação dos Estados de bem-estar social, com criação de direitos e garantias aos trabalhadores. Mas o final do século XX é marcado pelo desemprego, pela flexibilização das relações trabalhistas, pela minimização da regulação estatal e pelo aumento da informalidade.

Ressurgem as idéias liberais pregando a não intervenção do Estado nas relações de trabalho, decorrente das idéias liberais o processo de globalização¹⁷ se faz inevitável e desta forma, o Estado precisa se adaptar a esta nova forma de organização econômica mundial. O processo da globalização é segundo SANTOS (2002, p. 26): “um fenômeno multifacetado com dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas interligadas de modo complexo.”

Mas a globalização não é um processo consensual, segundo SANTOS (2002, p. 27): “é um vasto e intenso campo de conflitos entre grupos sociais, Estados e interesses hegemônicos, por um lado, e grupos sociais, Estados e interesses subalternos, por outro (...)”.

Devido ser o processo de globalização multifacetado, SANTOS (2002, p.31) destaca duas das suas faces, a econômica e a social:

A globalização econômica é sustentada pelo consenso neoliberal cujas três principais inovações institucionais são: restrições drásticas à regulação estatal da economia; novos direitos de propriedade internacional par investidores estrangeiros (...); subordinação dos Estados nacionais às agências multilaterais tais como o Banco Mundial, o FMI e a Organização Mundial do Comércio.

¹⁶ O Regime de tempo parcial é aquele no qual o trabalhador não exceda vinte e cinco horas semanais, com salário proporcional a jornada trabalhada, tendo reflexos inclusive nas férias.

¹⁷ COSTA (1999, p. 39): “A globalização é o processo de redefinição do padrão de acumulação capitalista que, redefine as ações do Estado-Nação e, cria um sistema complexo de produção e circulação de mercadorias ao nível mundial”.

No domínio da globalização social, o consenso neoliberal é o de que o crescimento e a estabilidade económicos assentam na redução dos custos salariais, para o que é necessário liberalizar o mercado de trabalho, reduzindo os direitos liberais, proibindo a indexação de salários aos ganhos de produtividade e os ajustamentos em relação ao custo de vida e eliminando a prazo a legislação sobre salário mínimo.

DALLEGRAVE NETO (2000 p. 54):

(...) a ideologia tem como mote o retorno à política do Estado mínimo, um Estado que não intervém na economia e nas relações entre capital e trabalho. Tudo aliado ao objetivo de atacar o grande inimigo neoliberal: o bode expiatório chamado sindicalismo de combate que gerava conquistas sociais e estorvava a busca de lucro máximo dos capitalistas.

Dentro desse campo de conflitos, a globalização acirrou a concorrência no mercado mundializado, que teve como uma das principais consequências - focando no mercado de trabalho - o aumento do desemprego. Para COSTA (2006, p. 18):

Assim, podemos compreender que o momento histórico atual coloca a redefinição das funções e do poder do Estado nacional, num novo pacto proposto pelo capital, com graves perdas para as classes trabalhadoras, constituindo-se um retrocesso na construção de um mundo mais igualitário e democrático.

Compartilhando deste entendimento, ROCHA (2001, p. 20):

O que temos percebido concretamente é que a partir dessa reorganização do capital em que o mercado financeiro dita as normas, obtendo o comando sobre a produção, provoca um crescente precarização das relações formais de trabalho, contribuindo para ampliar a exploração sobre a classe dos que vivem do trabalho. Esta classe vivencia em seu cotidiano a dura realidade do desemprego, trabalho informal, desregulamentação das leis de proteção social ao trabalho e instabilidade quanto a sua própria condição de continuar a manter-se e à sua família.

Essa nova forma de organização do capital que trouxe consequências na organização do Estado e nas relações laborais, fez que na década de 80, os países do sistema central, se organizassem no que ficou conhecido como o “consenso neoliberal” ou “Consenso de Washington”, acordo que traçou e delineou as políticas de desenvolvimento e o papel do Estado.

As políticas liberais do século XX possibilitou uma concentração de renda e riquezas para uma parcela pequena do quadro social e um aumento considerável da pobreza no mundo, o que causou e continua causando, um tensionamento nas relações sociais. E essa pobreza que agora é globalizada, segundo SANTOS (2002, p. 35) “não resulta de falta de recursos humanos ou materiais, mas tão só do

desemprego, da desnutrição das economias de subsistência e da minimização dos custos salariais à escala mundial”.

O mesmo autor fornece dados da concentração de renda em escala mundial, SANTOS (2002, p. 33):

É hoje evidente que a iniquidade da distribuição da riqueza mundial se agravou nas duas últimas décadas: 54 dos 84 países menos desenvolvidos viram o seu PNB *per capita* decrescer nos anos 80; em 14 deles a diminuição rondou os 35%; segundo as estimativas das Nações Unidas, cerca de 1 bilhão e meio de pessoas (1/4 da população mundial) vivem na pobreza absoluta, ou seja, com um rendimento inferior a um dólar por dia e outros 2 bilhões vivem com apenas o dobro desse rendimento.

Desta forma, pode-se verificar que a política neoliberal e a globalização ocasionaram alterações no quadro social, podendo citar a pobreza e a exclusão social decorrentes, principalmente, da crise do desemprego.

Outras transformações sofridas na sociedade contemporânea, relacionam-se com o modo de produção. O fordismo e o toyotismo trouxeram alterações no modo de gestão das indústrias e da participação do trabalhador na produção. Segundo ANTUNES (2006, p. 25), o fordismo se caracteriza como:

(...) a forma pela qual a indústria e o processo de trabalho consolidaram-se ao longo deste século, cujos elementos constitutivos básicos eram dados pela produção em massa, através da linha de montagem e de produtos mais homogêneos, através dos controles dos tempos e movimentos pelo cronômetro taylorista e da produção em série fordista; pela existência do trabalho parcelar e pela fragmentação das funções; pela separação entre *elaboração e execução* no processo do trabalho; pela existência de unidades fabris concentradas e verticalizadas e pela constituição/consolidação do *operário-massa*, do trabalhador coletivo fabril, entre outras dimensões.

Sobre o toyotismo, ANTUNES (2006, p. 36):

O toyotismo é a resposta à crise do fordismo dos anos 70. Ao invés do trabalho desqualificado, o operário torna-se polivalente. Ao invés da linha individualizada, ele se integra em uma equipe. Ao invés de produzir veículos em massa para pessoas que não conhece, ele fabrica um elemento para 'satisfação' da equipe que está na sequência da sua linha.

Gounet (*apud* ANTUNES, 2006, p. 37): “Em síntese, com o toyotismo, parece desaparecer o trabalho repetitivo, ultra-simples, desmotivante e embrutecedor. Finalmente, estamos na fase do enriquecimento das tarefas, da satisfação do consumidor, do controle de qualidade”.

Essas alterações na produção em série têm repercussões também nas políticas adotadas pelos Estados, como o *welfare state*, segundo ANTUNES (2006,

p. 39): “(...) a introdução e expansão do toyotismo na “velha Europa” tenderá a enfraquecer ainda mais o que se conseguiu preservar do *welfare state*, uma vez que o modelo japonês está muito mais sintonizado com a lógica neoliberal (...)”.

Mas contribuem também para a alteração da subjetividade do trabalhador, ANTUNES (2006, p. 42):

Essas transformações, presentes ou em curso, em maior ou menor escala, dependendo de inúmeras condições econômicas, sociais, políticas, culturais, etc., dos diversos países aonde são vivenciadas, afetam diretamente o operariado industrial tradicional, acarretando metamorfoses no ser trabalhador.

Segundo JOSVIAK (2007, p. 54):

Os paradigmas taylorista e fordista tinham mais limitações à utilização do tempo de trabalho socialmente necessário do empregado, como poderíamos observar na leitura da própria Consolidação das Leis do Trabalho Brasileira, amparada neste sistema de produção. O sistema toyotista, por sua vez, conquanto aparente ser mais benéfico ao empregado opera uma subtração maior deste tempo de trabalho necessário, vez que não permite com clareza vislumbrar o tempo despendido, pois todo o tempo é tempo de trabalho, ainda que seja em reuniões com amigos, à noite, antes de dormir, no tempo destinado aos filhos e familiares, dado que cabe ao empregado melhorar ou pensar em melhorias criativas para atingir metas de produtividade individual e coletiva.

São alterações que se incorporam na tendência de crise e que poderão afetar o modo de trabalho dos trabalhadores contemporâneos e a própria percepção da condição de trabalhador.

1.9 Reflexos na construção da condição de trabalhador

Além da construção objetiva do capitalismo, a outra consequência do modo de produção capitalista é o reflexo na construção da subjetividade do trabalhador.

Segundo ANTUNES (2006, p. 23):

A década de 1980 presenciou, nos países de capitalismo avançado, profundas transformações no mundo do trabalho, nas suas formas de inserção na estrutura produtiva, nas formas de representação sindical e política. Foram tão intensas as modificações, que se pode mesmo afirmar que a *classe-que-vive-do-trabalho* sofreu a mais aguda crise deste século, que atingiu não só a sua *materialidade*, mas teve profundas repercussões na sua *subjetividade* e, no mínimo inter-relacionamento destes níveis, afetou a sua *forma de ser*.

Atualmente, há uma tendência de crise no reconhecimento da condição de trabalhador, que se coloca a partir do ataque aos direitos do trabalhador pela ideologia neoliberal.

Segundo HOBBSAWM (2000, p. 34) para Marx a luta de classes envolvia dois sentidos diferentes:

Primeiro ele podia significar aqueles amplos conjuntos humanos que podem ser reunidos sob uma classificação segundo um critério objetivo – por manterem relações similares com os meios de produção – e, mais especificamente, os agravantes de exploradores e explorados que, por razões puramente econômicas, serão encontrados em todas as sociedades humanas que ultrapassam a face primitiva comunal, e como argumenta Marx, até o triunfo da revolução proletária.

Segundo a introdução de um elemento subjetivo – consciência de classes.

É essa consciência de classe, fruto de uma construção histórica, que vem sofrendo alterações, pois o trabalhador deixa de ser aquele que apenas produz os bens para ser aquele que também os consome. Podendo citar a constatação de MELMAN (2003, p. 118) que estuda sobre a construção de uma nova economia psíquica ao afirmar que:

(...) o que vemos nos dias de hoje é precisamente isso: não há mais mestre, em nossas culturas, o patrão é o gozo. De tal modo que assistimos, se você me permite esse comentário irônico, a uma estrondosa vitória proletária que Marx não havia previsto: a proletarização do conjunto da sociedade. Todos proletários! Todos servidores! Todos cativos, obedientes diante do gozo!

A busca pelo gozo é a busca pelo consumo, que se reflete na formação da subjetividade enquanto trabalhador-empregado, como no aumento do consumo e da busca do trabalhador por renda.

Essas mudanças acarretarão consequências no aumento da produção do lixo, principalmente os resíduos sólidos recicláveis, que também se tornam mercadorias no mercado capitalista.

As mudanças na construção da subjetividade do trabalhador segundo SOUZA (1999, p. 15) refletem também na consciência do trabalhador porque:

(...) a consciência foi concebida como consciência de si e como subjetividade autônoma e livre, sendo-lhe atribuído o papel de elemento fundante da igualdade e da liberdade humana. Na atualidade, as idéias de eficiência e competência assumem o lugar outrora reservado ao elemento consciência.

A principal característica do trabalhador-empregado é a condição de subordinação em relação ao empregador. Na sociedade atual, o trabalhador, enquanto empreendedor e autônomo, e com as empresas multinacionais, não há como identificar o proprietário da empresa, acabam por “confundir” o trabalhador que não se identifica como empregado.

O trabalhador passa a se identificar como consumidor, e segundo COUTINHO (2007)¹⁸: “a luta passa a ser por renda e não por direitos”. A nova sociedade criada pelo capitalismo é a sociedade do consumo e os trabalhadores querem ter renda para poder consumir e se inserir na sociedade, e a forma de inclusão se dá através da renda, que pode ser obtida mesmo através de um trabalho precarizado.

Essa estratégia para a manutenção do poder pelo capital, possibilita que os trabalhadores se tornem pequenos empresários e empreendedores, refletindo na subjetividade do trabalhador que não se identifica como empregado. No entanto, se mantêm a subordinação dos trabalhadores, pois mesmo sendo autônomo ou empregador está vinculado à lógica do capital. Corrobora com esse pensamento, TAVARES (2002, p. 114):

Transformar empregos em serviços com pretensão de generalizar o trabalho improdutivo, é uma tentativa ingênua de negar a mais-valia, porque sendo o trabalho produtivo nuclear, negá-lo significaria a negação do próprio sistema, em que produtivo e improdutivo coexistem em uma relação dialética.

Os trabalhadores formais estão sendo transformados em pequenos empresários, mesmo que com a manutenção das relações de subordinação. Para TAVARES (2002, p. 113): “A estratégia é transformar trabalhadores em pequenos empresários, com o que se quer uma sociedade capitalista sem antagonismo de classes”.

Segundo TAVARES (2002, p. 117): “o capital é uma relação global. A lei de valor não pode ser nacional, muito menos local ou familiar, como querem aqueles que apostam em características pessoais para fazer do trabalhador um capitalista, ou ao menos um pequeno patrão.”

¹⁸ COUTINHO, Aldacy Rachid. Aula proferida em 11 de abril de 2007 na disciplina Fundamentos do Direito do Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná

Para COUTINHO (2007)¹⁹, essa forma de estratégia do capital mascara o imaginário do trabalhador, que hoje não se reconhece como trabalhador, mas como empreendedor.

A subordinação e as relações de poder são fatores essenciais para determinar a subjetividade do trabalhador. Segundo ROSA (2002, p. 04):

(...) as relações de trabalho se processam, concomitantemente, como relações de produção e relações de poder, pondo em prática uma particular anatomia política produzindo o modo de ser moral do trabalhador, sua subjetividade, no processo imediato de trabalho para a exploração do sobre-trabalho na forma de mais-valia.

O trabalho nessa nova sociedade não é apenas para a sobrevivência como era na sociedade analisada por Marx. Na sociedade atual o trabalho é também para o consumo. Segundo COUTINHO (2007)²⁰: “o fordismo criou o consumo e o toyotismo o descarte”, e assim cada vez mais os trabalhadores querem consumir e descartar.

Segundo CASTEL (1998, p. 430): “Percebe-se assim, uma nova relação entre o aumento do salário, o aumento da produção e o aumento do consumo”. Essas mudanças na sociedade contemporânea, que por um lado causaram o aumento da pobreza, a desigualdade social, a precarização das relações trabalhistas o aumento do trabalho informal, a necessidade de consumo, por outro lado, trouxeram desenvolvimento, aumento das possibilidades de consumo, conhecimento e tecnologia.

1.10 Conseqüências da política neoliberal no mercado de trabalho brasileiro

Conforme aponta o debate acadêmico²¹, podemos identificar alterações nas funções do Estado na sociedade brasileira, a partir da década de 1990. O avanço das idéias neoliberais pode ser identificado pelas medidas de reforma do Estado, especialmente na privatização, abertura comercial, produtiva e financeira e especialmente nas medidas de flexibilização das relações de trabalho.

¹⁹ COUTINHO, Aldacy Rachid. Aula proferida em 14 de março de 2007 na disciplina Fundamentos do Direito do Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

²⁰ COUTINHO, Aldacy Rachid. Aula proferida em 11 de abril de 2007 na disciplina Fundamentos do Direito do Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná

²¹ POCHMANN (2001), TAVARES (2002), COSTA (2006).

Segundo POCHMANN (2001) a implementação da política neoliberal no Brasil, produziu diversos mitos, tendo como foco o mercado de trabalho que apresenta oito mitos.

POCHMANN (2001) referindo-se ao primeiro mito, que seria alusivo à tese do Estado Mínimo. Esse mito criou a idéia que o Estado Mínimo iria fortalecer o setor privado e possibilitar melhoria na prestação de serviços à população. No entanto, a aplicação dessas idéias em vez de possibilitarem acesso a uma maior parcela da população, restringiu ainda mais o acesso à prestação de determinados serviços, acentuando desta forma, as desigualdades sociais e regionais já existentes no país.

Quanto ao segundo mito, relativo à abertura comercial. POCHMANN afirma que a abertura comercial ao invés de modernizar o parque industrial do país, acabou gerando uma intensa competição que teve como uma de suas conseqüências o desemprego.

Sobre o terceiro mito, referente à hipótese de que com a abertura comercial, seria possível também a importação de tecnologias que permitiria a o avanço tecnológico do país, no entanto, também, não foi possível, tornando o país mais dependente do exterior.

Em relação ao quarto mito, concernente a desregionalização, o desenvolvimento econômico não se efetivou.

O quinto mito apresentado, diz respeito à desconcentração de renda que seria permitida pela estabilização monetária. No entanto, o que se verificou foi que, o desemprego aumentou, e as ocupações geradas, foram com baixa remuneração. Isso se deu porque não foram alterados problemas estruturais que colaborariam para a distribuição de renda.

O sexto mito relaciona-se à geração de trabalho pela flexibilização dos contratos de trabalho e a desregulamentação do mercado de trabalho, no entanto esses dois temas que foram tão amplamente difundidos, não conseguiram atingir as metas propostas. Pelo contrário, a flexibilização dos contratos e a falta de regulação do mercado de trabalho geraram mais desemprego.

O sétimo mito trata da desresponsabilização do Estado com o rendimento dos trabalhadores. Essa ausência do Estado na regulamentação dos rendimentos da classe trabalhadora, ocasionou uma demasiada força ao setor privado que visa o lucro e não o bem-estar dos trabalhadores, levando a uma maior exploração da mão-de-obra e a precarização das relações de trabalho.

E o oitavo mito, refere-se ao fim do que de melhor aconteceu na Era Vargas: a valorização do trabalho.

Essas mudanças apresentadas, segundo Pochmann, podem ser vistas no cotidiano dos trabalhadores, pois estão alterando a divisão social do trabalho e impondo uma nova forma de trabalho.

Uma das constatações que pode ser feita da sociedade contemporânea, é o aumento do mercado informal de trabalho, diminuição de empregos no setor industrial e um aumento no setor de serviços, este segundo gerando ocupações muita vezes sem registro em carteira. Segundo POCHMANN (2001, p. 68):

Em 1989, os segmentos industriais eram responsáveis por mais de 56% do total das ocupações que diz respeito à “nova economia” no Brasil. Dez anos depois (1999), os mesmos segmentos representavam menos de 34% do total da ocupação no setor ITIC.

Os postos de trabalho no setor industrial sofreram uma redução, ficando muitos desses trabalhadores fora do mercado de trabalho e outros sendo absorvido pelo setor de prestação de serviços, segundo POCHMANN (2001, p. 68) “os segmentos de serviços aumentaram suas participações relativas de menos de 44% para mais de 66%”.

Desta forma, é possível verificar que a política neoliberal adotada no Brasil teve como consequências, relativas ao mercado de trabalho: a precarização do trabalho, a geração de grande número de trabalhadores no mercado informal e a baixa remuneração.

Dentro desta conjuntura estão inseridos os catadores de materiais recicláveis, como trabalhadores de uma atividade emergente, fonte de renda a esses trabalhadores e de lucratividade para a indústria recicladora.

2. O CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL: TRABALHO EMERGENTE E SEM PROTEÇÃO

A fome é a fome, mas a fome que se satisfaz com carne cozida, comida com faca e garfo, não é a mesma fome que come a carne crua servindo-se das mãos, das unhas, dos dentes. Por conseguinte, a produção determina não só o objeto do consumo, mas também o modo de consumo, e não só de forma objetiva, mas também subjetiva.
Marx (1983, 210)

2.1 A questão do lixo na sociedade contemporânea

As sociedades, até poucos séculos atrás, produziam quase que exclusivamente lixo orgânico²². Com o desenvolvimento industrial e a urbanização, a vida social foi sendo alterada, aumentando a geração e a diversidade dos resíduos sólidos.

No Brasil, até a década de 1960, 33% da população vivia na zona urbana²³, sendo a produção do lixo em maior quantidade orgânico, de fácil decomposição. Após a década de 1960 com a concentração nas áreas urbanas, que se deu por diversos fatores, dentre eles: a migração interna, a mecanização da agricultura e a busca por empregos nas cidades houve o aumento e diversidade dos resíduos sólidos urbanos, principalmente com o surgimento e disseminação do uso do plástico.

Na década de 90, segundo dados do IBGE 2000 (*apud* IPT 2002), 78% da população brasileira vivia nas cidades, desta forma, acarretando um aumento proporcional da produção do lixo urbano.

Segundo GOIS (2007, p. A14), com base em dados do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA): “O mundo vivencia em 2007 um marco histórico: pela primeira vez, a população urbana se igualou à rural e, a partir de 2008, será cada vez mais predominante.” No relatório anual da UNFPA uma das conclusões apontadas por Góis é que a urbanização é inevitável, e seus efeitos dependeram da estruturação das cidades o que trará conseqüências na questão do lixo urbano.

²² GONÇALVES (2003, p. 19): “A palavra lixo tem origem no latim – *Lix*, onde significa 1) lixívia ou cinza, de uma época em que a maior parte dos resíduos de cozinha era formada por cinzas e restos de lenha carbonizada dos fornos e fogões. 2) lixare (polir, desbatar);”

GOIS (2007, p. A14) referindo-se às ondas de urbanização:

A primeira começou na Europa e na América do Norte durante a Revolução Industrial e durou dois séculos (1750 a 1950). A mais recente teve início na segunda metade do século passado e acontece em ritmo acelerado. Ela está num estágio bastante adiantado na América Latina – onde a taxas de urbanização já superaram as européias – e cresce principalmente na Ásia e na África.

A urbanização é a tendência mundial que se mostra irreversível.

Outros fatores como a ampliação da possibilidade de consumo e o desenvolvimento de tecnologia que permitiu a criação de novas embalagens e de novas formas de conservação dos produtos, são fatores determinantes para que o lixo se torne um problema para a maioria das cidades.

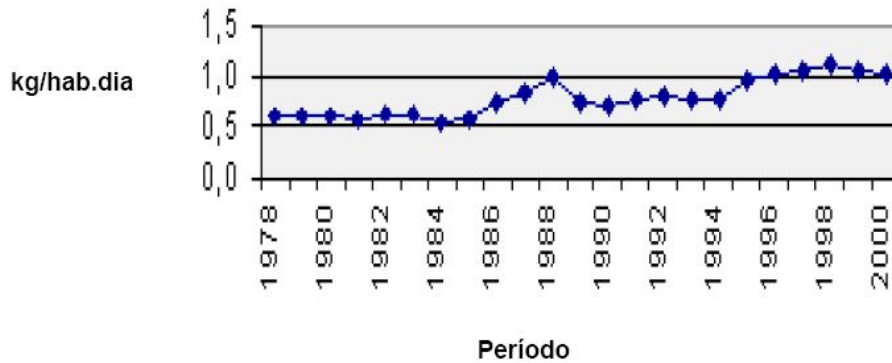
A problemática do lixo passa a assumir a pauta de discussão dos gestores públicos, pois o lixo para a civilização atual é um tema complexo tendo como causas o aumento da urbanização, crescimento e inclusão dos indivíduos no consumo e pelo desenvolvimento econômico. A tendência é de crescimento constante da produção dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que o consumo e o descarte são características estruturais da sociedade capitalista. O lixo passa a ser os resíduos que têm valor, o resíduo do consumo, os resíduos daqueles que podem consumir, o resíduo de uma sociedade de consumo.

A produção de lixo urbano varia conforme o grau de desenvolvimento dos países e continentes. Segundo dados do IPT (2002), o Brasil produz na forma de lixo urbano 52,5% de matéria orgânica, enquanto na Europa a produção de matéria orgânica é de 28,1%. No Brasil a matéria orgânica ainda constitui a maior parte da produção do lixo urbano doméstico, enquanto na Europa percentualmente a maior produção de lixo urbano doméstico constitui-se de papel e papelão. Em países mais desenvolvidos há menor produção de lixo orgânico e maior produção de lixo reciclável.

No Brasil, a produção dos resíduos sólidos urbanos per capita tem aumentado com o decorrer dos anos, segundo dados fornecidos por AZEVEDO (2007), com dados que inclui resíduos domiciliares, varredura de ruas e limpeza de praças no município de São Paulo entre os anos de 1978 e 2000.

²³ Dados UNFPA, 1999 *apud* IPT

FIGURA 1: Evolução da produção per capita de resíduos ordinários por habitante no município de São Paulo no período de 1978 a 2000.



Fonte: AZEVEDO (2007) com base em dados do LIMPURB, 2001

O aumento dos resíduos sólidos apresentados, mostram a evolução de uma produção próxima a 0,5 Kg/habitantes por dia para 1,0 Kg/habitantes dia, isso demonstra um aumento de 100% da produção dos resíduos per capita.

O comportamento da civilização atual é o consumo, e esse consumo é estimulado pelo modo de produção existente – o capitalismo – que depende do consumidor para sua existência e sobrevivência. A indústria precisa criar um padrão de comportamento baseado no consumo para poder manter a sua existência. A própria construção da subjetividade dos cidadãos e dos trabalhadores é voltada para o consumo. Os resíduos sólidos são a outra face de um modo de produção, havendo produção em massa haverá descarte em massa.

Segundo GONÇALVES (2005, p. 87): “Isto porque se a produção em massa para o consumo desenfreado da sociedade passa pelo econômico, a destinação final também passará”.

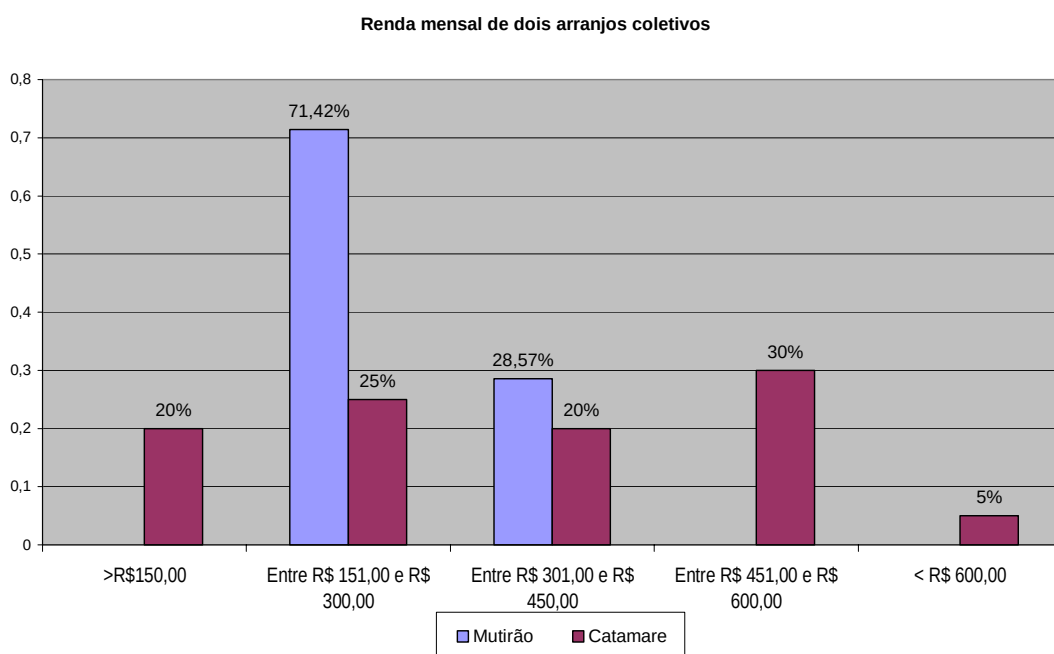
A produção e o consumo estão intrinsecamente relacionados, conforme MARX (1982, p.8): “A produção é, pois, imediatamente consumo; o consumo é, imediatamente, produção. Cada qual é imediatamente seu contrário”.

O problema que se torna a produção do lixo nas sociedades modernas, faz surgir a busca de novas tecnologias e conhecimentos para a sua solução. Nessa perspectiva, muitas pesquisas têm sido realizadas como a busca pelo plástico biodegradável, por exemplo.

Os resíduos sólidos urbanos têm outra característica, que é o caráter de classe existente nesses resíduos. Nas áreas de maior concentração de renda, a produção dos resíduos sólidos é maior e composta por materiais de maior valor no mercado. Esse fato pode ser verificado nos arranjos coletivos formados por catadores de materiais recicláveis em regiões com maior concentração de renda, em contrapartida com os arranjos coletivos de catadores de materiais recicláveis localizados em regiões de maior índice de pobreza.

Analizados dois arranjos coletivos apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania no município de Curitiba/Pr. No grupo Mutirão (localizado no Alto Boqueirão região de alto índice de pobreza) e outro arranjo coletivo CATAMARE (localizado no entorno do Centro) poderá verificar os seguintes dados:

FIGURA 2: Renda mensal de dois arranjos coletivos



Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora.

Dos dados representados na figura acima, verifica-se que no grupo Mutirão a maioria de seus integrantes têm uma renda entre R\$ 301,00 a R\$ 450,00 reais mensais, isto é 71,42% percebem uma remuneração mensal menor que um salário mínimo. Na CATAMARE a renda de seus integrantes é mais diversificada. Havendo 30% de seus integrantes com renda mensal entre R\$ 451,00 a R\$ 600,00. Há um grupo com baixos rendimentos que corresponde a um grupo de mulheres que trabalham meio período, indo pouco para a coleta na rua, devido ao cuidado com os filhos menores. No total de 30% de seus integrantes com renda mensal inferior a R\$

150,00. No entanto, há um grupo de 5% dos trabalhadores com renda mensal superior a R\$ 600,00.

As sociedades não podem deixar de pensar em soluções acerca de um problema como é a questão do lixo urbano, e o Estado passa a ter um papel fundamental na questão da regulamentação acerca da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

A problemática que envolve a questão do lixo urbano será um tema sempre presente nas sociedades contemporâneas, pois a tendência é de aumento da produção do lixo, decorrente da concentração da população nos centros urbanos e do aumento do consumo.

2.2 Responsabilidade legal pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos

No Brasil, a coleta, tratamento e destinação final do lixo urbano é de responsabilidade legal do Poder Público Municipal, art. 30, inciso V da CF. A responsabilidade pelo gerenciamento até destinação final dos lixos domiciliar, comercial e público são de responsabilidade do Poder Público Municipal. Para os lixos hospitalar, industrial e agrícola a responsabilidade pelo gerenciamento até a destinação final é do gerador do resíduo.

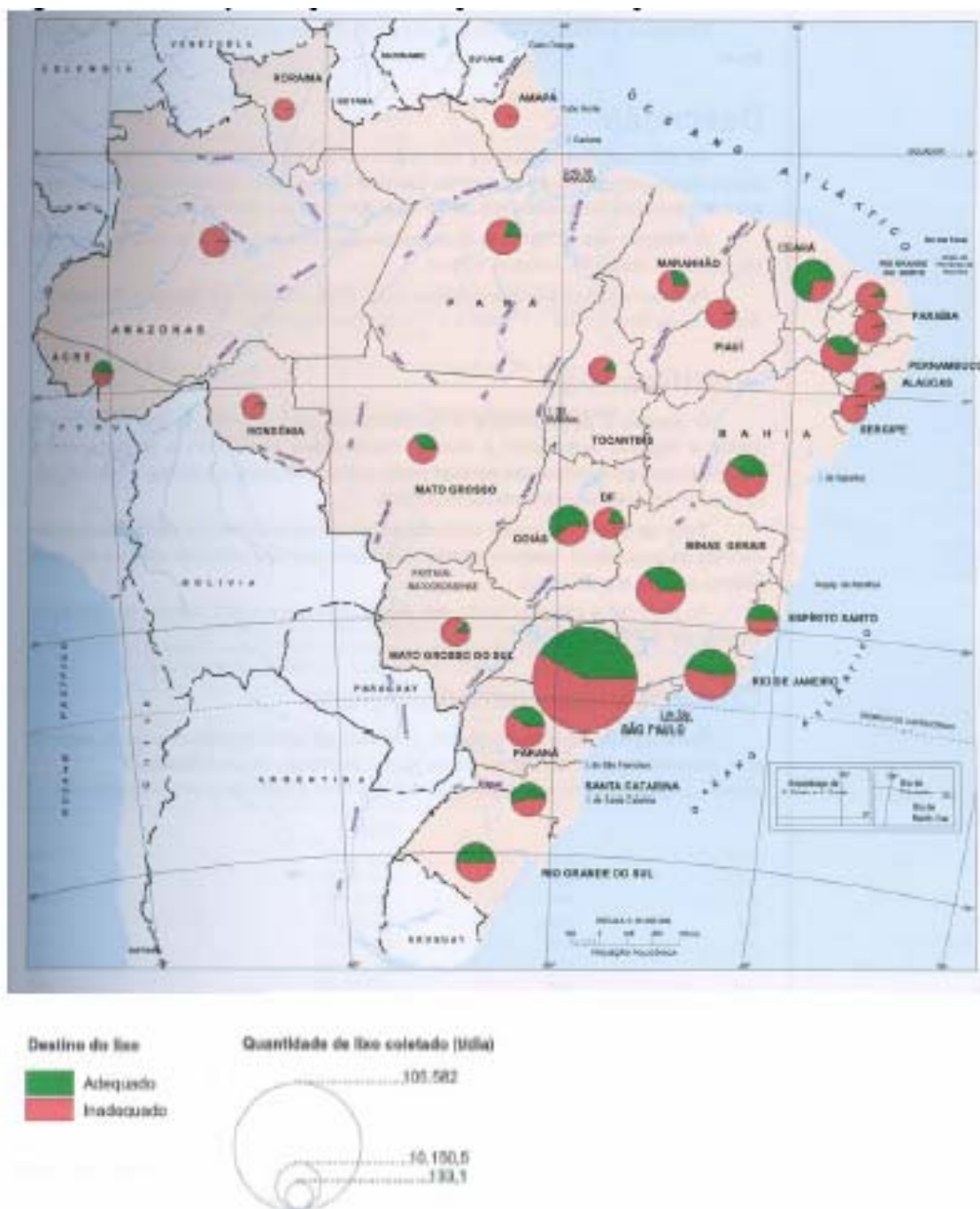
No entanto, a maioria dos municípios brasileiros não tem um sistema de coleta seletiva²⁴ e para agravar a situação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, muitos municípios têm como destinação final para seus resíduos, os lixões a céu aberto, sem nenhum tipo de tratamento. Segundo dados do IBGE 1991, a forma de destinação dos resíduos sólidos urbanos, era feita da seguinte forma pelos municípios brasileiros, IPT (2002, p.6): 76% lixões²⁵ a céu aberto, 13% em aterros controlados, 10% em aterros sanitários²⁶ e 1% alguma forma de tratamento, tal como a reciclagem.

²⁴ Coleta seletiva pode-se entender como a separação na fonte, geralmente em duas categorias: orgânicos/inorgânicos ou recicláveis. IDS do IBGE 2002 *apud* GONÇALVES (2003) no Brasil, 451 municípios dispõem de serviço de coleta seletiva, sem especificar a abrangência e a forma do serviço.

²⁵ GONÇALVES (2003, p. 23): “uma forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos, na qual estes são simplesmente descarregados sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública”.

²⁶ Bidone (*apud* GONÇALVES 2003, p. 24): “uma forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, dentro de critérios de engenharias e normas operacionais específicas, proporcionando confinamento seguro dos resíduos (...) evitando danos ou riscos à saúde pública e minimizando os impactos ambientais.

FIGURA 3: Destinação adequada e inadequada do lixo no país - 2000



Fonte: AZEVEDO (2007)

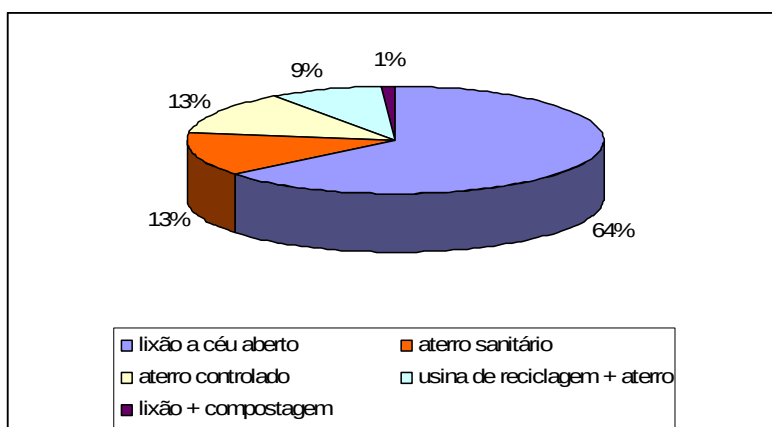
Segundo AZEVEDO (2007), em seu estudo sobre resíduos sólidos, em algumas capitais brasileiras, traça um mapa com a forma de destinação dos resíduos sólidos.

O que se verifica do mapa acima, é que com exceção do Ceará e de Goiás, todas as demais regiões do país destinam de forma incorreta seus resíduos sólidos.

Os dados sobre a destinação final dos resíduos sólidos urbanos conforme dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizado pelo IBGE 2000, GONÇALVES (2005): 30,5% dos municípios depositam seus resíduos em lixões a céu aberto, 22,3% em aterros controlados e 47,1% em aterros sanitários. Desta forma, percebe-se um progresso no tocante à destinação final dos resíduos sólidos urbanos, mas ainda grande parte dos resíduos é destinada de forma incorreta.

Na pesquisa realizada pela UNICEF, em 2000, na qual foram enviados questionários para 5.500 municípios brasileiros, as informações abrangem outras formas de destinação, quais sejam:

FIGURA 4: Formas de destinação dos resíduos sólidos urbanos



Fonte: Pesquisa UNICEF (2000)²⁷

Além dessa situação constada pelos dados oficiais há ainda o agravante de haver trabalhador coletando materiais recicláveis nos lixões em muitas cidades brasileiras.

Outro dado da pesquisa realizada pela UNICEF (2000) é sobre quem realiza os serviços de destinação final dos resíduos, verificando-se que em sua maioria é realizado pelo Poder Público Municipal e empresas privadas contratadas, sendo os dados: 87% pelo Poder Público Municipal, 12% por empresas privadas e 1% pelo Poder Público Municipal em conjunto com as empresas privadas.

²⁷ Disponível no site: www.lixoecidadania.org.br

As empresas contratadas acabam gerando um peso no orçamento público, segundo GONÇALVES (2003, p. 58):

(...) alguns municípios comprometem uma parcela significativa de suas receitas com os sistemas de limpeza pública, coleta e destinação dos resíduos sólidos, muitas vezes superiores ao aplicado em infra-estrutura, transporte, etc. Para entender a falta de recursos financeiros para o gerenciamento dos resíduos nas cidades, basta verificar que a maioria destas não possui taxas ou tarifas específicas para administração desse serviço. Por esta razão, utilizam recursos municipais, estaduais, federais e de outras fontes.

No município de Curitiba a empresa contratada para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos por tonelada de material coletado e o Poder Público Municipal paga ainda por tonelada do mesmo material para ser tratado no Aterro da Caximba, local aonde é depositado o material. Cabe esclarecer que a empresa que coleta o material, coleta todo tipo de material, desde folhas e galhos de árvores até areia, pedras, tudo que estiver disposto para coleta pública. Em um município do porte de Curitiba, com 1.587.315 habitantes – segundo dados do Censo Demográfico 2000 realizado pelo IBGE - pode-se vislumbrar o quanto esta empresa contratada custa aos cofres públicos para realizar esse serviço.

Neste contexto de produção excessiva de lixo urbano e destinação final incorreta emerge uma nova forma de ocupação, os catadores de materiais recicláveis, que passam a ser visíveis nas ruas da maioria das cidades brasileiras.

Os catadores de materiais recicláveis realizam a coleta dos materiais recicláveis dando uma destinação correta – comercializando os materiais para serem reciclados pelas indústrias recicladoras.

No entanto, os catadores de materiais recicláveis não recebem nenhum valor pecuniário do Poder Público Municipal nem apoio através de políticas públicas municipais. Esse trabalho gera economia para os cofres públicos além do aumento da vida útil do aterro sanitário e dos benefícios ambientais e sociais.

Segundo GONÇALVES (2003, p. 93):

(...) a municipalidade e a sociedade encontram no catador a solução de dois grandes problemas: o desvio da destinação em lixões e aterros controlados ou sanitários de resíduos recicláveis; e a diminuição da exclusão social, já que, com a catação esses indivíduos, organizados ou não, invisíveis ou não, encontram uma renda e um lugar na sociedade.

O trabalho do catador de material reciclável tem uma origem complexa, podendo citar alguns fatores como: uma sociedade dividida em classes, o aumento

do consumo, a diversidade de embalagens, a exclusão social, a precarização das relações de trabalho, o desemprego, a preocupação de conservação e preservação ambiental e o surgimento da indústria da reciclagem. Segundo GONÇALVES (2003, p. 92):

(...) o lixo é uma questão a ser abordada de forma complexa, contemplando os aspectos econômico, político, sociológico, psicológico, sanitário, afetivo, mitológico e ambiental. Tais aspectos devem ser tecidos de forma interativa e inter-retroativa. Na medida em que as ações relativas a lixo e gerenciamento de resíduos não contemplam as questões sociais e sociológicas, num esforço conjugado de secretarias e ministérios, os seres humanos são, e continuarão a ser, excluídos e marginalizados.

Um fator fundamental é que os materiais recicláveis passam a ser mercadorias²⁸, assim consideradas conforme Marx analisa na obra O Capital, com determinação de valores, passando a ser comercializada e possibilitando a viabilidade econômica de sua exploração. De acordo com MARX (2002, p. 94):

A mercadoria é misteriosa simplesmente por encobrir as características sociais do próprio trabalho dos homens, apresentando-as como características materiais e propriedades sociais inerentes aos produtos do trabalho; por ocultar, portanto, a relação social entre os homens individuais dos produtores e o trabalho total, ao refleti-la como relação social existente, à margem deles, entre os produtos do seu próprio trabalho. Através dessa dissimulação, os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sociais, com propriedades perceptíveis e imperceptíveis aos sentidos.

Assim os materiais recicláveis, conforme GONÇALVES (2003, p.20) são: “aqueles resíduos que constituem interesse de transformação, que têm mercado ou operação que viabiliza sua transformação”.

Essa mercadoria – material reciclável – faz parte de uma cadeia produtiva, a cadeia produtiva da reciclagem que tem gerado um alto faturamento.

A reciclagem faz parte de um setor produtivo da economia, que tem seu ciclo composto por catadores de materiais recicláveis, intermediários e as indústrias que beneficiam esses materiais.

A preocupação crescente com a preservação ambiental, pela constatação dos limites dos recursos naturais, a ordem econômica mundial capitalista preocupada com a redução dos custos de produção, associado ao desenvolvimento tecnológico

²⁸ MARX (2002, p. 57): “A mercadoria é, antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção”.

que é a descoberta de novas formas de reaproveitamento de materiais recicláveis, dá o surgimento às indústrias recicladoras.

2.3 A indústria da reciclagem

Em um mercado globalizado e altamente competitivo, a indústria da reciclagem, tem como foco, a diminuição dos custos de produção. Apesar de muitas empresas terem como bandeira a preservação do meio ambiente, percebe-se pela missão e objetivos das grandes associações de empresas recicladoras que a reciclagem é oportunidade de aumentar os lucros.

A reciclagem é um setor em expansão e as indústrias têm se organizado em associações na busca por melhoria de condições de compra e de fortalecimento no mercado.

Segundo MOTA (2002, p. 14)

(...) é exemplar o modo como as empresas de reciclagem otimizam a substituição de matérias primas, a redução do consumo de energia e integram ao processo de produção das indústrias o dispêndio da força de trabalho do trabalhador autônomo ou cooperativado que trabalha na rua.

A indústria da reciclagem tem características próprias desde seu surgimento até sua implementação na sociedade, mas essa indústria tem seus interesses que são explicitados conforme MOTA (2002, p. 10):

A especificidade da indústria de reciclagem consiste em transformar as seqüelas do processo de destruição ambiental em um novo objeto da produção mercantil, estruturando o seu processo produtivo através da adoção de novas tecnologias, do uso de materiais recicláveis e da organização de uma determinada forma de cooperação entre o trabalho que começa na rua e continua na fábrica.

No Brasil, a partir da década de 60, diversas associações estão sendo formadas, dentre elas: a ABRACELPA (Associação Brasileira de Celulose e Papel) nova denominação dada em 1997 para a antiga associação fundada em 1932, ABIVIDRO (Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro), fundada em 1962; ABAL (Associação Brasileira do Alumínio) fundada em 1970; ABIPET (Associação Brasileira da Indústria do PET) fundada em 1995 e a ABRALATAS (Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alta Reciclabilidade) fundada em 2003.

Para entender os objetivos dessas associações que representam as indústrias da reciclagem, na página eletrônica da ABRALATAS, seu presidente, dá o seguinte depoimento ao tratar sobre a associação frente aos desafios brasileiros, BALBI²⁹: “Acreditamos que um país antes de tudo deve ter uma moeda estável. Defender o valor da moeda é tão importante como defender a pátria”.

A ABAL estabelece que a associação tem como objetivo, dentre outros: “Solidarizar os interesses econômicos da indústria do alumínio e representar esses interesses junto a órgãos governamentais, entidades científicas, associações de classe e outras entidades, seja no âmbito nacional ou internacional.” A ABRALATAS, estabelece, dentre outros objetivos, o de: “defender os interesses da indústria, atuando para redução dos custos estruturais sobre a cadeia produtiva de latas de alumínio, facilitando o acesso da população as vantagens desse produto”.

As associações deixam evidentes os interesses na diminuição dos custos de produção e na formação de grupos para defesa de seus interesses. No entanto, se analisar os demais objetivos estabelecidos pelas associações acima citadas, em nenhuma delas há referência ao trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis, que realizam a coleta dos materiais utilizados para a reciclagem. Em duas delas há referência sobre a reciclagem³⁰ e uma sobre preservação do meio ambiente³¹.

Algumas dessas associações mantêm projetos de responsabilidade social, como a ABIVIDRO, que tem um projeto que promove a coleta seletiva, no entanto, há de considerar que o projeto considerado social, tem em seu resultado, um benefício para a própria associação.

O presidente da ABRALATAS³², em seu discurso aponta que a indústria da reciclagem proporciona renda a milhares de famílias brasileiras, BALBI:

No ano passado, a indústria de latas de alumínio no Brasil faturou mais de R\$ 3 bilhões e geraram impostos e contribuições superiores a um terço desse valor. É uma indústria que responde por mais de 3 mil empregos diretos e proporciona renda para mais de 160 mil pessoas que vivem da reciclagem de latas.

²⁹ Depoimento disponível no site: [www. http://www.abralatas.com.br/editorial.asp](http://www.abralatas.com.br/editorial.asp), acesso em 01/11/2006

³⁰ ABIPET E ABRALATAS

³¹ ABIPET

³² Depoimento disponível no site: [www. http://www.abralatas.com.br/editorial.asp](http://www.abralatas.com.br/editorial.asp), acesso em 01/11/2006

Desses mais de R\$ 3 bilhões de faturamento da indústria de latas de alumínio, cabe questionar: Houve distribuição de renda para os trabalhadores que estão no primeiro elo desta corrente que forma o ciclo da reciclagem?

O que se evidencia é que a indústria da reciclagem está obtendo lucro com a utilização dos materiais recicláveis e os catadores de material reciclável estão realizando uma atividade precarizada e com baixa remuneração.

Os números da reciclagem no Brasil são significativos, segundo GOLDBERG, (2005, p. 31):

Alumínio:

Só em latas de alumínio, o segmento movimentou R\$ 1,4 bilhão no ano passado, com a reciclagem de 121,3 mil toneladas ou 9,3 bilhões de unidades. São cerca de 2.100 empresas envolvidas com a reciclagem de latinhas.

Plástico:

No setor de plástico, as quase 500 empresas recicladoras faturam mais de R\$ 1 bilhão por ano.

Foram recicladas mais de 700 mil toneladas de plásticos de todos os tipos em 2003 (pesquisa encomendada pela Plastivida – Instituto Sócio-Ambiental dos Plásticos)

Papel:

O consumo aparente de papel no ano passado atingiu 7,3 milhões de toneladas e as atividades de reciclagem consumiram 3,4 milhões de toneladas – a maior parte (77,3%) concentra-se em caixas de papelão ondulado -, proporcionando um faturamento de R\$ 23,1 bilhões e colocando o Brasil em nono lugar de um grupo de dez principais países recicladores.

Desta forma percebe-se que o mercado da reciclagem é um setor forte dentro da economia e que lucra com o trabalho realizado pelo catador de material reciclável. Segundo GONÇALVES (2003, p. 83) de acordo com dados da ABAL, sobre a reciclagem do alumínio: “gerou uma economia de energia de cerca de 1.700 GWh/ano, o que corresponde a 0,5% de toda a energia gerado no país”. O que é uma economia não só para o setor da reciclagem mas para o poder público.

Os preços dos materiais recicláveis oscilam muito no mercado, pois devido ao fato das indústrias terem liberdade de comprar apenas os materiais que lhes interessem para redução dos custos de produção, os preços tendem a diminuir em épocas de aumento da oferta dos materiais. Outros fatores são: a determinação dos preços dos materiais se darem no mercado internacional e no mercado nacional, ser um mercado oligopsônio. Segundo GONÇALVES (2003, p.143): “Sem a concorrência, um produto como o material reciclável separado na fonte (ou não) é

vendido pelo preço que o oligopsônio quiser pagar, o que mantém esse custo de fluxo reservo extremamente barato”.

Segundo GOLDBERG (2005, p. 35), referente ao lucro da indústria da reciclagem do alumínio:

Os números exibem o sucesso da reciclagem de latinhas no país. E isso não foi alcançado apenas com o aumento da consciência sócio-ambiental na sociedade. O alumínio tem grande valor de mercado como *commodity* e o interesse da cadeia produtiva no assunto está ligado diretamente a redução dos custos, como pode ser visto pela economia de energia e de extração de minério.

No entanto, esta redução nos custos da produção se dá pelo baixo preço pago aos materiais recicláveis, graças a coleta feita pelos catadores desses materiais que não recebem os benefícios que os empregados formais dessas mesmas empresas recebem.

Esta foi uma das conclusões do estudo realizado por Birkbeck (*apud* RODRIGUEZ, 2002, p. 342) em Cáli na Colômbia, afirmando que os catadores: “são de fato, embora não se reconhecendo nem sendo reconhecidos como tais, empregados desse grupo de indústrias que utilizam materiais reciclados como matéria-prima.” E pode-se verificar que no Brasil a situação dos catadores de material reciclável é a mesma estudada por Birkbeck em 1978.

Quanto ao crescimento deste mercado, os números mostram o quanto vem aumentando o uso de material reciclável pela indústria, conforme dados fornecidos por GOLDBERG (2005):

TABELA 1: Reciclagem de latas de alumínio, PET e vidro

Ano	Alumínio (%)	PET (%)	Vidro (%)
1996	61,0	21,0	37
1997	64,0	16,2	39
1998	65,0	17,9	40
1999	73,0	20,4	40
2000	78,0	26,3	41
2001	85,0	32,9	42
2002	87,0	35,0	44
2003	89,0	43,0	45
2004	95,7	48,0	45

Fonte: Abiralatas\ Abal, Abipet, Abividro

TABELA 2: Recuperação de papéis recicláveis no Brasil

Ano	Consumo aparente (em mil ton.)	Recuperação (em mil ton.)	(%)
1995	5.320	1.840	34,6
1996	5.868	2.180	37,2
1997	6.167	2.239	36,3
1998	6.276	2.295	36,6
1999	6.373	2.416	37,9
2000	6.814	2.612	38,3
2001	6.702	2.777	41,4
2002	6.879	3.017	43,9
2003	6.716	3.004	44,7
2004	7.333	3.360	45,8

Fonte: Bracelpa, GOLDEMBERG (2005, p 36)

O crescimento da utilização de materiais recicláveis pela indústria aumenta a cada ano, o maior exemplo é o caso da reciclagem do alumínio, que alcança o número superior a 95% na reciclagem das latas de alumínio. Mas esse fato pode ser associado ao fato do alumínio ser um dos materiais com maior valor de venda no mercado. Segundo dados fornecidos pelo CEMPRE, com cotação para a cidade de Araucária no Paraná, para janeiro de 2007, enquanto a tonelada do plástico (PET) é vendido por R\$ 500,00 (quinhentos reais), a tonelada do alumínio é vendido por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)³³. O fato do alumínio ter maior valor de venda estimula sua coleta e conseqüentemente sua reciclagem. Os catadores de material reciclável, em seu cotidiano, devido a facilidade de venda das latinhas de alumínio, utilizam esse material, como a moeda corrente para compra de alimentos e produtos utilizados diariamente.

Mesmo a reciclagem do PET tem crescido muito, de acordo com o presidente da ABIPET, Sette *apud* (GOLDBERG, 2005, p. 37): “Em dez anos, tivemos 1.200% de crescimento, uma média de 20% a 30% ao ano”.

A tabela 02 demonstra que o vidro, é um dos materiais com menor percentual de reciclagem, cabendo o questionamento: será porque o vidro tem um dos menores valores de comercialização?

Segundo dados do CEMPRE, com cotação para a cidade de Londrina/PR (porque para Araucária/PR não havia cotação) em janeiro de 2007 a tonelada do

³³ <http://www.cempre.org.br/mercado.php>, acesso em 16/01/2007.

vidro colorido era de R\$ 40,00 (quarenta)³⁴, o que desestimula os catadores a realizarem sua coleta e também porque têm dificuldade de comercializar esse produto devido a pouca quantidade de compradores.

Analisando tais dados, percebe-se que o mercado de recicláveis no país está faturando bilhões de reais anuais, tendo ainda uma grande perspectiva de crescimento para os próximos anos. Segundo dados do IBGE 2000, no Brasil, por dia são produzidos 228.413 toneladas de lixo, no ano de 2000, menos de 4% do lixo foi reciclado, assim, se possibilitar uma melhoria na separação e destinação final dos materiais recicláveis, a reciclagem terá um aumento significativo.

Por que mesmo sendo responsabilidade dos municípios a coleta, tratamento e destinação final do lixo urbano doméstico, os catadores de materiais recicláveis continuam realizando parte desta atividade? Por que poucos municípios realizam a gestão participativa dos resíduos? Por que mesmo coletando e dando destinação correta para esses materiais, os catadores não recebem nada do Poder Público? Estariam os catadores de materiais recicláveis realizando um serviço público?

Sob essa análise, os catadores de materiais são fundamentais para a existência e crescimento da indústria da reciclagem.

2.4 Serviço público

Os catadores ao realizarem a coleta dos materiais recicláveis nas ruas e lixões, fornecem mercadoria à indústria recicladora que irá transformar esses materiais, mas ao mesmo tempo, estão realizando parte de um serviço público, pois a obrigação legal é do Poder Público Municipal.

Serviço público conforme JUSTEN FILHO (2006, p. 487) é:

(...) uma atividade pública administrativa de satisfação concreta de necessidades individuais ou transindividuais, materiais ou imateriais, vinculadas diretamente a um direito fundamental, destinada a pessoas indeterminadas e executadas sob regime de direito público.

Segundo JUSTEN FILHO (2006, p. 487, 488) é característica do serviço público “a indisponibilidade dos direitos fundamentais acarreta usualmente a atribuição da titularidade do serviço público”, “o serviço público produz a satisfação de necessidades individuais, homogêneas ou não, assim como a de interesses

³⁴ <http://www.cempre.org.br/mercado.php>, acesso em 16/01/2007.

transindividuais (coletivas ou difusas)". O serviço da coleta dos materiais recicláveis realizada pelos catadores, se enquadra como uma prestação de um serviço público, pois está realizando a satisfação de uma necessidade concreta da coletividade vinculada a um direito fundamental, como a saúde, o meio ambiente ecologicamente equilibrado e à vida.

Segundo JUSTEN FILHO (2006, p.489): "A atividade de serviço público é um instrumento de satisfação direta e imediata dos direitos fundamentais, entre os quais avulta a dignidade humana. O serviço público existe porque os direitos fundamentais não podem deixar de ser satisfeito".

No caso em análise, o serviço da coleta do lixo urbano doméstico, que é um serviço público está sendo realizada parcialmente pelos catadores de materiais recicláveis.

O art. 30 da CF estabelece a competência dos Municípios, dentre eles, o inciso V que trata da organização e prestação dos serviços públicos de interesse local.

A Lei nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico irá estabelecer também o exercício da titularidade do serviço público. No art. 8º dispõe que: "Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005."

A lei supra citada irá definir quais os serviços que integram os serviços de saneamento básico, sendo eles, conforme art. 3º, inciso I:

- o abastecimento de água potável;
- esgotamento sanitário;
- limpeza urbana;
- manejo de resíduos sólidos;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Quanto a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a alínea c do inciso I do art. 3º da Lei nº 11.145/2007, estabelece que são: "conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas".

No art. 6º da mesma Lei, estabelece que: “O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não atribuída ao gerador, por decisão do poder público, ser considerado resíduo urbano”.

Está claro na legislação o conceito de serviço público e a competência para sua realização. No caso dos resíduos sólidos urbanos a competência é do Poder Público Municipal.

A Lei nº 11.107/2005 também dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Os consórcios públicos podem ser contratados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de objetivos de interesse comum, dentre eles, serviços relativos ao saneamento básico. O consórcio público terá personalidade jurídica própria e assumirá a competência que os entes públicos lhe transferirem.

O município de Curitiba em conjunto com 14 municípios da Região Metropolitana está alterando a personalidade jurídica do Consórcio do Lixo existente. Em abril de 2007, os 15 municípios participantes do Consórcio do Lixo assinaram um protocolo de intenções, de conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, denominando o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos que terá como objetivo: Organizar e proceder ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes.

Desta forma, conforme o Decreto nº 6.017/2007 está transferindo a competência sobre o objeto desse consórcio para ser deliberado pelo consórcio e não mais de forma autônoma em cada município.

Considerando a relevância da atividade do catador para a realização de uma responsabilidade do poder público, a coleta do lixo urbano e sua destinação, como podemos propor essa vinculação entre o catador e o poder público?

A Constituição Federal no art. 37 § 6º dispõe:

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Clara a responsabilidade na prestação de serviços públicos. Neste sentido há jurisprudência imputando a responsabilidade do Estado nos casos de acidente.

TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ACIDENTE COM VAZADOURO DE LIXO DA COMLURB. DEFICIÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DO LOCAL. QUESTÃO SOCIAL.

Nas regras da responsabilidade objetiva, cumpre à empresa municipal provar a culpa exclusiva da vítima atropelada por veículo em seu vazadouro de lixo como a forma de excluir a relação de causalidade. Não bastam para tanto as conjecturas sobre o porquê da vítima no seu depósito de lixo nem o fato de nele circularem veículos de muitas empresas porque essa circulação é controlada pela ré e é ainda notório que ela lá tolera os miseráveis catadores de restos, assumindo assim a plena responsabilidade pela violenta morte de um deles ainda que se presuma que a vítima morreu porque estava abrigada sob um plástico no meio do lixo, protegendo-se da chuva e do frio fora do alcance visual dos manobreadores das suas máquinas. A questão social que emerge não exclui a responsabilidade da empresa pública. VOTO VENCIDO: Dissenti da douta maioria apenas no que concerne ao arbitramento do valor da indenização concedida a título de dano moral, por entender excessiva a cifra fixada pelos votos majoritários: necessário que a estimação desse valor se faça com modicidade, de modo a não se desnaturar a própria prestação que assim se impõe ao causador do dano, transformando-a em causa de enriquecimento, e não de compensação que deva propiciar a quem o sofreu. JUIZ NASCIMENTO A. PÓVOAS VAZ.

Partes: EUNICE BRUNO

COMLURB CIA. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

BOLETIM ADCOAS, vol. 39/93, pág. 611 – Ementário 51/99 – n 36272 17/05/1994

Tipo de Ação: APELAÇÃO CÍVEL

Número do Processo: 1993.001.4355

Órgão Julgador: SÉTIMA CÂMARA

Votação por maioria

RUDI LOEWENKRON

Julgado em 02/06/1993

MORTE DE MENOR NO VAZADOURO DE LIXO. Acidente ocorrido com menor dentro de um vazadouro de lixo de propriedade da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB. Culpa do preposto por não ter observado menores na traseira do caminhão. Culpa também da empresa por não impedir invasão de pessoas estranhas em recinto de sua propriedade. Indenização a partir do dia em que o menor completaria 14 anos, até os 25 anos de idade. VOTO VENCIDO: Entendo que, cabendo a indenização, deve esta começar desde a data do acidente e não se limita aos 25 anos. Juiz: SEMY GLANZ.

Partes: JOSÉ SEVERINO DA SILVA E SUA MULHER

COMLURB CIA. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Ementário 11/98 – n 23880 22/10/1985

Tipo de Ação: APELAÇÃO CÍVEL

Número do Processo: 001.10869

Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA

Votação por maioria

HUMBERTO PERRI

Julgado em 25/09/1984

RESPONSABILIDADE CIVIL – Incapacidade parcial e permanente de menor, ao lesionar-se quando brincava em depósito de lixo processado sem as cautelas técnicas – Procedência da ação movida contra a dona do

depósito que se confirma, bem assim a improcedência da denúncia à lide por ela feita, mantida a sentença por seus fundamentos (Apelação Cível n 83.394-4 – Itapetininga 5 Câmara de Direito Privado – Relator: Marco César – 05.08.99 V.U.)

Percebe-se que para os casos em que os catadores estão trabalhando em lixões ou depósitos, está sendo aplicada a teoria do risco administrativo. Mas cabe o questionamento: e os casos dos catadores que estão coletando nas ruas?

Desta forma, verifica-se que os catadores de materiais recicláveis não recebem a proteção devida pelos serviços realizados, quer pela indústria que compra o material, quer pelo poder público que tem a responsabilidade e realizar o serviço.

Os catadores de materiais recicláveis ao realizarem a coleta dos materiais recicláveis estão realizando um serviço de limpeza urbana, de saúde pública, ambiental e social.

Assim verifica-se a necessidade de uma política pública que envolva proteção aos catadores de materiais recicláveis, inserindo-os nos programas de coleta seletiva com o reconhecimento e valorização da atividade realizada.

2.5 Perfil dos catadores de materiais recicláveis

De acordo com VARGA; DIAS (2003, p. B6), com base em dados fornecidos pelo CEMPRE e pela CNBB, “há no país cerca de 500 mil catadores de papéis, metais, plásticos e vidros”. Em estimativa do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) há mais de 800 mil catadores de materiais recicláveis no país, dado que será mais preciso com o novo Censo que incluirá a atividade de catador de materiais recicláveis.

Muitos desses trabalhadores devido a diversos fatores sociais e econômicos, como o desemprego, a exclusão social, a baixa escolaridade, tiveram como última possibilidade de geração de renda a coleta e comercialização dos materiais recicláveis. Mas esses não são os fatores determinantes para o aumento da quantidade desses trabalhadores no país, o que determina a emergência desses trabalhadores, é o fato dos materiais recicláveis tem valor no mercado e a indústria ter interesse na aquisição desses materiais para baratear a produção.

Os dados sobre o perfil dos catadores de materiais recicláveis são esparsos e escassos, como forma de exemplificar o perfil desses trabalhadores, portanto

utilizadas as informações contidas no levantamento realizado em 2001 no I Encontro Nacional de Catadores, realizado em Brasília, pela Universidade de Brasília, sendo utilizada a metodologia desenvolvida pela Fundação Getúlio Vargas e da Fundação CIDE. Os questionários foram aplicados por sete estudantes universitários que foram treinados para a aplicação da pesquisa.

No ano de 2001, quando realizada a pesquisa, verificou-se que quanto ao **tempo na atividade como catador de material reciclável**: para 45% dos entrevistados têm mais de 5 anos, para 22,5% entre 3 e 5 anos, para 20,2% entre 1 e 2 anos e para 14% menos de 1 ano. Entre os entrevistados, mais da metade, 56,7%, estão nessa ocupação há menos de 5 anos, o que demonstra que a emergência dessa ocupação é recente.

Quanto ao **rendimento** de tais trabalhadores pode-se constatar:

TABELA 3: Rendimento

Valor (R\$)	Percentual
Mais de R\$ 400	6,3%
Entre R\$ 250 e R\$ 400	23,6%
Entre R\$ 150 e R\$ 250	17,3%
Até R\$ 150	52,8%

Fonte: UNB in GONÇALVES (2003, p. 105)

Verifica-se que mais de 50% dos trabalhadores que tem como renda mensal, menos da metade de um salário mínimo atual, constatando a baixa remuneração percebida por esses trabalhadores.

Quanto à **quantidade de material reciclável coletado diariamente** por esses trabalhadores, foi constatado que: para 9,5% dos trabalhadores coleta entre 600 e 800 Kg, para 3,2% entre 400 e 600 Kg, para 24,6% coletam entre 200 e 400 Kg, e para a maioria de 62,7% coletam entre 1 e 200 Kg. Verificando-se que o peso que esses trabalhadores carregam em seus carrinhos transforma esse ocupação em uma atividade extenuante, que trará conseqüências na saúde desses trabalhadores. E devido ao tipo de atividade desenvolvida pelos catadores de materiais recicláveis (exercício de tração humana, esforço físico constante), além dos riscos de acidente (como cortes, infecções), também há os riscos de acidente no trânsito, esses fatores demonstram a necessidade de proteção previdenciária a esses trabalhadores.

Conforme os dados acima, a maioria dos catadores de materiais recicláveis - 62,7% - coletam até 200 Kg/dia quantidade gera uma renda baixa, se o Estado

atuasse na coordenação da coleta seletiva, o volume de material reciclado poderia ser maior, gerando um aumento de renda para esses trabalhadores.

Quanto ao **gênero** foi constatado que 57% são homens e 43% são mulheres. Quanto ao **nível de escolaridade**: 64,9% têm o fundamental incompleto, 15,7% o fundamental completo, 6% o médio incompleto, 4,5% médio completo e 9% nenhum tipo de escolaridade, perfazendo um perfil de baixa escolaridade.

Sobre os motivos do **abandono da atividade exercida anterior** de se tornar catador, verificou-se que: 15% abandonou a atividade anterior porque ganhava pouco, 18% porque não gostava do trabalho e 47% porque foi demitido. Isto é para 47% desses trabalhadores deixaram a atividade anterior pelo motivo que independe de sua vontade, o desemprego representou o motivo para a inserção na atividade de catador.

Sobre a **propriedade do carrinho**: 20,9% têm carrinho próprio, 65,7% o carrinho é de terceiro e 13,4% não usa carrinho. Este é um dado importante, porque demonstra que os catadores, na sua maioria 65,7%, dependem de terceiros para exercer sua atividade. O terceiro citado pelos entrevistados são os atravessadores que alugam os carrinhos aos catadores e compram com exclusividade os materiais coletados pelo preço abaixo do mercado.

Os dados da pesquisa evidenciam um perfil de trabalhadores excluídos e enquadrados nos níveis de pobreza.

Outra característica dessa atividade é a dificuldade na comercialização dos materiais, pois os preços oscilam muito e não há estabilidade na renda obtida na venda dos materiais. Segundo GONÇALVES (2003) o motivo da oscilação dos preços dos materiais recicláveis é pelo fato do mercado de recicláveis ser um mercado oligopsônio.

No que se refere à comercialização dos materiais recicláveis a pesquisa realizada por CONCEIÇÃO (2003) questionou: Você tem conhecimento do preço de venda do produto selecionado? As respostas foram: 70% não conhecem o valor de venda dos materiais, 24% conhecem e 6% conhecem em parte. Esta informação é importante para a compreensão do quanto esta classe de trabalhadores sofre limitações. São trabalhadores que trabalham muito, em condições precárias, com riscos constantes e que recebem uma remuneração baixa que mostram que 70% não têm conhecimento por quê valor os materiais são comercializados.

Pode-se questionar, que em outras categorias profissionais, também não há o controle dos preços para venda dos materiais ou produtos, como exemplo, os agricultores. A semelhança é que ambos não controlam os preços de venda dos materiais/produtos, pois esses são determinados pelo mercado internacional. Mas a diferença dos catadores para os agricultores é que os catadores de material reciclável estão inseridos em diversas “bolsas” para determinação dos preços. No caso dos catadores, há uma bolsa para o comércio dos metais, outra para o comércio dos produtos derivados do petróleo (como o plástico), enquanto os produtos agrícolas há uma bolsa internacional os mesmos³⁵. Outra diferença é que o mercado interno de reciclagem é oligopsônio e o mercado agrícola não é, havendo opções para o comércio de produtos agrícolas.

Outro fator de caracterização dessa categoria de trabalhadores é, que estão inseridos em uma cadeia produtiva, e comercializam um material lícito, diferindo de outras categorias, como por exemplo, alguns camelôs que comercializam material fruto de contrabando.

Os catadores também têm um fator relevante para a caracterização de sua atividade, são trabalhadores que realizam uma atividade de caráter público, diferindo de outras categorias, como por exemplo, os camelôs, que não têm em sua atividade um caráter público.

Assim sendo, a regulação para esse setor, com legislação e programas que englobem não apenas o trabalhador que realiza sua atividade na coleta, separa e comercializa os materiais recicláveis, mas também das indústrias que compram e lucram com a reciclagem de tais materiais e a responsabilidade e atuação dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal.

Desta forma, essa atividade deve ter um marco regulatório para o mercado, que irá estabelecer condições e critérios para o funcionamento e a comercialização dos materiais recicláveis, evitando a exploração do trabalhador.

Os catadores de materiais recicláveis apesar de estarem inseridos no mercado informal também estão inseridos em uma cadeia produtiva, fornecendo material reciclável para a indústria da reciclagem.

Uma das conquistas dessa categoria de trabalhadores se deu com o reconhecimento da atividade, o Ministério do Trabalho, reconheceu na Classificação

³⁵ No Paraná, a FIEP organiza a Bolsa de Reciclagem que busca divulgar oportunidades de negócios com resíduos recicláveis pré-preparados para a industrialização.

Brasileira de Ocupações a atividade do catador³⁶, o que ocorreu no ano de 2002. Segundo Claudia Paiva do Ministério do Trabalho citada por GOIS (2005, p. B6): “A inclusão ocorreu por imposição do mercado de trabalho. O reconhecimento é um primeiro passo, porque indica que se trata de uma profissão emergente”. O que se verifica que é um processo, que um dos passos foi o reconhecimento enquanto ocupação pois a sociedade e o mercado de trabalho não podem negar a existência dessa categoria de trabalhadores.

Conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, Catador de material reciclável - Catador de ferro-velho, Catador de papel e papelão, Catador de sucata, Catador de vasilhame, Enfardador de sucata (cooperativa), Separador de sucata (cooperativa), Triador de sucata (cooperativa).

Tendo como descrição sumária: “Catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro, bem como materiais ferrosos e não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis”.

É uma conquista frente aos muitos enfrentamentos que deverão acontecer, no entanto, é apenas o reconhecimento de que a atividade existe, pois a regulamentação como profissão ainda não aconteceu. Mas é um primeiro momento de uma luta por direitos e reconhecimento que está se iniciando.

Na busca pela melhoria da situação atual destes trabalhadores, o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável³⁷, está buscando através da conscientização dos mesmos para o trabalho coletivo e cooperativo, a compreensão de que para poderem lutar pelo exercício de sua atividade, precisam unir-se em torno desse interesse, para poder conseguir alcançar os objetivos que almejam.

Essa categoria de trabalhadores realizou no ano de 2001, em Brasília o I Encontro Nacional de Catadores, sendo fruto deste encontro a Carta de Brasília, documento elaborado com a intenção de ser uma proposta ao Congresso Nacional de um anteprojeto de lei que regulamenta a profissão de catador de materiais recicláveis.

No ano de 2003, aconteceu o I Congresso Latino-Americano de Catadores na cidade de Caxias do Sul.

³⁶ Família 5192 – Catadores de material reciclável – catador de ferro-velho, catador de papel e papelão, catador de sucata, catador de vasilhame, enfardador de sucata (cooperativa), separador de sucata (cooperativa), triador de sucata (cooperativa). Descrição sumária: catam, selecionam e vendem materiais recicláveis como papel, papelão e vidro bem como materiais não ferrosos e outros materiais reaproveitáveis.

Neste mesmo ano foi criado através do Decreto Federal nº 11/2003, o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, este comitê é formado por mais de 11 Ministérios e dois bancos federais, e busca implementar ações que visem a melhoria da qualidade de vida e trabalho dos catadores em todo o território brasileiro.

Percebe-se no caso dos catadores de materiais recicláveis as tensões existentes na sociedade que se refletem na organização dessa categoria. As relações de força, que podem ser distinguidas em diversos momentos, sendo um deles a relação de forças política, que avalia o grau de autoconsciência e organização dos grupos sociais GRAMSCI (2000, p. 41).

Os catadores de materiais recicláveis estão inseridos nesse campo de disputa de interesses e estão buscando formar consenso para poder apresentar suas demandas na esfera pública.

2.6 Regulamentação legal

A Constituição Federal brasileira, promulgada em 1988, tem em seu art. 1º os fundamentos da República Federativa do Brasil, estabelecendo em seu inciso III a dignidade da pessoa humana e no inciso IV os valores sociais do trabalho.

No art. 225 da CF estabelece o referencial básico sobre o meio-ambiente.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste sentido, o constituinte federal definiu as responsabilidades dos Municípios, Estado e União em seu art. 23, definindo responsabilidades genéricas voltadas à proteção ambiental, ou sob o manto do “social”. No entanto, não há um dispositivo legal constitucional específico sobre a temática do lixo urbano doméstico e a reciclagem de materiais.

Na Constituição Federal há o art. 170, incisos IV e VIII estabelecendo que a ordem econômica deve ter como fundamento a valorização do trabalho humano e a

³⁷ O Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis surgiu em meados de 1999 com o objetivo de valorização dessa categoria de trabalhadores.

livre concorrência. Este artigo representa também as contradições contidas no Estado, pois no mesmo artigo, constam princípios liberais e princípios sociais.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Mas, é importante ressaltar, que esses princípios da valorização do trabalho humano e da busca do pleno emprego são direitos constitucionais que deverão, através de instrumentos não formais, como a pressão popular, e instrumentos formais, como por exemplo o Ministério Público, buscar formas de implementação.

Também há no art. 23 da CF o estabelecimento da competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no inciso X, está expresso que deve combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

2.6.1 Legislação Federal

Nas leis infraconstitucionais há a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo o arcabouço jurídico sobre a questão ambiental.

A Lei nº 7.797/89, cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, que tem por objetivo o desenvolvimento de projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais. A Lei nº 9.795/99 institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

A Lei nº 10.257/01, conhecida como o Estatuto das Cidades, tem como seus objetivos, dentre outros, a garantia ao direito às cidades sustentáveis e a gestão democrática.

Também existem as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que disciplinam os mais diversos tipos de resíduos sólidos. Em especial as Resoluções nº 05 e nº 275, que definem os resíduos sólidos e estabelece o código de cores para os tipos de resíduos sólidos, respectivamente.

Para os casos de descumprimento das legislações de proteção do meio ambiente, existem as normas: Lei nº 7.347/85, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, a Lei nº 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente e o Decreto nº 3.179/99 que dispõe as especificações das sanções aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente.

Percebe-se que a preocupação maior do legislador federal foi estabelecer normas de proteção e conservação do meio ambiente.

Segundo MOTA (2002, p.20):

No que diz respeito à participação do Estado observa-se um conjunto de frentes de intervenção que revelam a sua dinâmica contraditória: ao tempo em que assume funções de regulador das condições de utilização do meio ambiente, incorporando parte das reivindicações dos movimentos ambientalistas e criando normas e exigências para as empresas industriais, também assume como suas, parte das iniciativas encontradas pelas empresas para “capitalizar” as situações limitadoras da sua produção de mercadorias.

Em 25 de outubro de 2006, foi publicado o Decreto nº 5.940 que: “Instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis”. Esse Decreto que foi fruto da negociação do Movimento Nacional dos Catadores junto ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo e que está em vigência, possibilitando Termos de Convênio entre os órgãos públicos e as associações e cooperativas de catadores para a doação dos materiais recicláveis.

Em 2007 a Lei nº 11.445 estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que incluiu a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos como um dos serviços públicos considerados como política de saneamento básico.

Outro fator relevante foi a alteração da Lei nº 8.666/1993 conhecida como a Lei de Licitações, incluindo o inciso XXVII no art. 24 que trata dos casos de dispensa de licitação, incluindo a possibilidade de contratação de cooperativas ou associações de catadores, dando a seguinte redação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Com a Lei nº 11.445/2007, inicia-se o marco regulatório sobre os resíduos sólidos urbanos.

2.6.2 Projetos de Lei

No que diz respeito, especificamente, aos resíduos sólidos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos está em fase de tramitação no Congresso Nacional. Este Projeto de Lei nº 203/1991, tem como uma de suas diretrizes a redução progressiva de resíduos sólidos e a substituição quando possível de embalagens descartáveis por embalagens retornáveis, a mudança de comportamento da sociedade, a educação ambiental e minimização da produção de resíduos sólidos. Este Projeto de Lei prevê como alguns de seus princípios: a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a sociedade, a responsabilidade pós-consumo, a gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos. E como forma de alcançar esses objetivos, prevê, dentre outros, a alocação de recursos nas leis orçamentárias anuais, para o incentivo à formação de cooperativas ou associações de catadores de material reciclável.

O tema central deste Projeto de Lei é a logística reversa, isto é, que o material reciclável produzido pela indústria retorne a esta mesma indústria pós-consumo, não ficando no meio ambiente. Para que tal propósito seja alcançado, o Projeto de Lei prevê a criação de um plano de gestão para os Municípios com parcerias, inclusive com cooperativas e associações de catadores de material reciclável.

Segundo GOLDBERG (2005, p. 32) referindo-se ao secretário de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, Victor Zveibil: “A lei não descera a

detalhes específicos como impor determinadas tecnologias e não dirá o que cada cadeia produtiva pode ou não fazer”.

Este Projeto de Lei, se aprovado, ficará na dependência de regulamentação pelo CONAMA. Na Política Nacional de Resíduos Sólidos todas as formas de resíduos sólidos foram enfocados, como os industriais, os hospitalares, da construção civil, resíduos perigosos devido a temática em debate.

Há outros Projetos de Lei que estão anexados ao Projeto de Lei nº 203/91, que tratava originalmente de resíduos sólidos hospitalares, são mais de 70 projetos de lei anexados, como forma de consolidar essa temática.

Em tramitação no Congresso Nacional, existem dezenas de Projetos de Lei sobre o assunto de resíduos sólidos, entretanto, sobre o lixo urbano doméstico, há uma redução no número de Projetos de Lei.

Dos Projetos de Lei analisados, pode-se perceber como os interesses se apresentam com o mesmo argumento a favor da reciclagem, e da preservação do meio ambiente, há projetos que prevêm a concessão de benefícios fiscais à indústria, enquanto outros, na minoria, prevêm a proteção ao trabalhador.

A indústria da reciclagem estando organizada e forte para defender seus interesses, está conseguindo aprovar a legislação que lhe é favorável, enquanto os trabalhadores da coleta de recicláveis, estando ainda em sua maioria desorganizados, têm maior dificuldade de pressionar para que sejam aprovadas leis que tragam proteção à sua atividade.

Podemos dividir esses projetos em quatro categorias, em que o tema principal da lei faz referência: ao trabalhador, à coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos (incluindo a coleta seletiva), aos benefícios à indústria recicladora e à proteção ao meio ambiente. Dos 12 Projetos de Lei analisados, em tramitação no Congresso Nacional, pode-se formatar a tabela abaixo com os respectivos percentuais:

TABELA 4: Projetos de Lei

Categoria	Quantidade
Trabalhador	3
Coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos	6
Benefícios à indústria	1
Meio ambiente	2

Fonte: Elaborado pela autora

Cabe esclarecer, que esses 3 dos Projetos de Lei que tratam sobre o trabalhador são:

- Projeto de Lei nº 2.030/1996 trata especificamente do trabalhador encarregado da limpeza urbana, abrangendo as empresas públicas e de economia mista, como as empresas privadas contratadas não referindo ao catador de material reciclável;
- Projeto de Lei nº 2.710/2003 prevê a regulamentação da profissão, no entanto, apenas estabelece a exigência de um curso de reciclagem, não prevendo nenhuma proteção ao trabalhador.
- Projeto de Lei nº 5.649/2005 que busca a proteção ao trabalhador, considerando o catador como segurado especial pela Previdência Social, incentivos aos seus empreendimentos e funcionamento de escola fundamental para os filhos dos catadores. No entanto este Projeto de Lei foi arquivado em janeiro de 2007 e posteriormente no mês de abril foi desarquivado, sendo este a última movimentação até o mês de julho de 2007.

O Projeto de Lei nº 5.649/2005 faz a distinção entre trabalhador coletor de lixo, como aquele que é subordinado às empresas ou à administração pública direta ou indireta, que realiza a coleta domiciliar, hospitalar ou industrial; o catador de lixo reciclável, como aquele trabalhador que individual, familiar ou coletivamente, realiza com fins profissionais, mas sem subordinação jurídica a cata manual e espontânea do lixo reciclável; e o reciclador de lixo que seria o trabalhador que de forma autônoma ou subordinada, trabalha com fins profissionais em centrais de reciclagem de lixo.

Este Projeto de Lei prevê também que o trabalhador da coleta do lixo será considerado segurado especial. Segundo a Previdência Social são os trabalhadores rurais que produzem em regime de economia familiar, também estão incluídos o pescador e o índio (art. 12, VII da Lei nº 8.212/1991 c/c art. 9º, VII do RPS). Esta categoria de segurado não precisa comprovar o recolhimento da contribuição, ela é realizada pelo comprador dos produtos e a alíquota é de 2,1 % sobre a receita bruta da comercialização.

Para a Previdência Social é necessário comprovar a atividade rural, a responsabilidade pelo pagamento da contribuição é do comprador da produção rural (Entrevistada 8, 2007).

Este projeto também prevê apoio creditício diferenciado para compra de equipamentos e que as organizações formadas pelos catadores de lixo terão preferência nas parcerias com o Poder Público. Também prevê este Projeto de Lei que a atividade de coleta do lixo reciclável e a atividade de reciclagem serão considerados de utilidade pública.

Alguns dos benefícios que estão previstos neste Projeto de Lei estão de conformidade com os objetivos do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis como é a condição de trabalho digna aos catadores em barracões de reciclagem. Mas esse Projeto de Lei não prevê como se dará o pagamento aos catadores de materiais recicláveis e a participação dos catadores no sistema de coleta pública.

O mesmo o Projeto de Lei nº 5.649/2005 se refere à escola de ensino fundamental para os filhos dos catadores, no entanto, o Estado deve garantir a todas as crianças o ensino fundamental, pois é um direito assegurado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, dos 3 Projetos de Lei que tratam do trabalhador, apenas 1 trata efetivamente da proteção ao catador de material reciclável.

O marco regulatório voltado para o setor da reciclagem deverá, além de regular o setor, prever as possibilidades que facilitem o transporte, a logística para a comercialização dos materiais recicláveis. Vale o exemplo citado por GONÇALVES (2003, p. 34):

o PET pode ser coletado, triado e enfardado no Rio, vendido para São Paulo para extrusar e depois vendido para o Sul para a indústria consumidora final da matéria-prima reciclável. Isso torna todo o processo da reciclagem muito mais caro que se estas etapas estivessem mais localizadas. No Brasil há 23 indústrias de transformação de PET, apenas uma no Estado do Rio de Janeiro.

O marco regulatório que está em construção no Brasil deverá abranger todos esses aspectos para que possibilite a proteção ao trabalho do catador de material reciclável.

2.6.2 Legislação Estadual

No âmbito da legislação estadual, alguns Estados têm uma política estadual de resíduos sólidos, como no Estado do Rio de Janeiro existe a Lei nº 4.191/03,

Pernambuco a Lei nº 12.008/01, em Goiás a Lei nº 14.248/02, no Rio Grande do Sul o Decreto nº 38.356/98 e no Ceará a Lei nº 13.103/01.

No Estado de Goiás, os princípios que regem a política estadual, dentre outros, são o gerenciamento integrado, a participação popular, a minimização dos resíduos, a responsabilidade pós-consumo. Como forma de alcançar os objetivos, cabe ao Estado, dentre outros, incentivar a criação de cooperativas de trabalhadores autônomos que trabalham com a coleta de resíduos sólidos urbanos. No entanto, o capítulo destinado aos resíduos sólidos urbanos, teve todos seus artigos vetados. Sobre os demais resíduos, como industriais, de saúde, pneumáticos, a lei contém normativas específicas. Quanto aos instrumentos econômicos tem um capítulo específico para a normatização dos incentivos fiscais e financeiros como forma de alcançar os objetivos previstos na lei.

No Estado do Rio de Janeiro, a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 4.191/03, tem enfoque na preservação, conservação e educação ambiental. Prevê como incentivos para a implementação dos objetivos da lei, em relação aos catadores de materiais recicláveis, programas de habitação popular para retirar os moradores de lixões e de inserção social dos catadores e suas famílias; incentivo a programas estaduais e municipais que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva.

No Estado de Pernambuco, a Lei nº 12.008/01, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a lei apresenta um maior envolvimento com os catadores de material reciclável. Essa legislação tem proximidades com a legislação de Goiás, Lei nº 14.248/2002, que prevê como seus princípios, dentre outros, a minimização de resíduos, a responsabilidade pós-consumo. Tem como diferencial a promoção de um modelo de gestão de resíduos sólidos com uma visão sistêmica, que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. Estabelece como suas diretrizes, dentre outras: incentivo à criação de associações ou cooperativas de catadores, incentivo a programas de habitação popular para retirar os moradores dos lixões, incentivo a programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva. Também estabelece como diretrizes: o incentivo à implantação de indústrias recicladoras e o fomento à criação de fórum e conselhos municipais e regionais para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada de resíduos sólidos. Como instrumentos econômicos e fiscais atribui a concessão de incentivo fiscal e financeiro

às unidades geradoras de resíduos que financiem pesquisa e utilizem de tecnologias que não agredam o meio ambiente no tratamento dos resíduos, redução do ICMS para resíduos recicláveis e produtos fabricados com resíduos recicláveis, fomenta parcerias das indústrias recicladoras com o poder público e a iniciativa privada nos programas de coleta seletiva e o apoio à implantação e ao desenvolvimento de associações e cooperativas de catadores.

Estabelece como prioridades, dentre outras: incentivo a implantação de indústrias recicladoras, incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores e acompanhamento da saúde dos que trabalham nos lixões, especialmente as mulheres.

Demonstra uma coerência com o dispositivo de promoção de visão sistêmica, pois ao se tratar de resíduos sólidos, se faz necessário visualizar como é complexa a questão, pois envolve diversos atores, como a sociedade civil, a indústria da reciclagem os catadores de material reciclável e o Estado. Assim, esta lei incentiva a participação popular, articula-se com a indústria, incentiva programas que priorizem a atividade do catador, incentiva programas de habitação popular para os catadores dos lixões.

Em todas as Políticas Estaduais, há a preocupação com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável. Também há a previsão, nos casos de infração à legislação, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que serão analisados e aplicados caso a caso.

No Estado de São Paulo, a Lei nº 11.387/03 cria um Plano Diretor de Resíduos Sólidos, que tem por objetivos realizar diagnóstico e propor soluções no tocante à coleta, tratamento e disposição final dos mesmos, domiciliares, industriais e hospitalares.

No Estado de Minas Gerais foi criada, através da Lei nº 14.128/01, uma Política Estadual de Reciclagem de Materiais que tem como objetivos incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis. Para isso poderão ser adotadas medidas como: concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais

E ainda a inserção de empresas de reciclagem em programas de financiamento com recursos de fundos estaduais e a criação de área de neutralidade fiscal, com o objetivo de desonerar de tributação estadual as operações e prestações internas e de importação realizadas por empresas cuja atividade se relacione com a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

No Estado de Mato Grosso do Sul a Lei nº 2.661/03 cria a Política Estadual de Reciclagem de Materiais. Esta lei, tem artigos semelhantes à lei de Minas Gerais, supra citada, prevendo incentivos e privilégios fiscais e concessão de benefícios, inserção de empresas de reciclagem em programas de financiamento com recursos de fundos estaduais, e a criação de área de neutralidade fiscal, com o objetivo de desonerar de tributação estadual as operações e prestações internas e de importação, realizadas por empresas cuja atividade se relacione com a presente lei. Tem o diferencial de inserir o fomento ao sistema cooperativista.

Através dos fomentos e incentivos fiscais percebe-se que essas Políticas Públicas estaduais apóiam as indústrias recicladoras, não sendo proporcional o apoio e os benefícios aos trabalhadores que coletam os materiais recicláveis, embora tenha como objetivo em alguns Estados o fomento às cooperativas de catadores.

Estas leis vão traçar as diretrizes, os princípios, delinear a gestão dos resíduos sólidos, definir as infrações e as penalidades em caso de descumprimento, estabelecer quais os instrumentos para o cumprimento dos objetivos, as competências e as responsabilidades do poder público.

O Estado do Rio de Janeiro é o Estado com maior número de leis que tratam sobre coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos e sobre a reciclagem.

Os Estados do Ceará e de Pernambuco consideram a coleta seletiva atividade ecológica e de relevância social, no entanto, não há definições acerca de como implementar esses programas de coleta seletiva.

Nos países desenvolvidos, como a Inglaterra e Japão, é obrigação da população separar o lixo doméstico, entregando o material triado para a destinação correta. Desta forma, havendo a regulação do Estado na separação na fonte, pode aumentar a reciclagem dos materiais e a diminuição aos impactos ambientais e a inclusão dos trabalhadores na coleta dos materiais recicláveis.

No Estado do Paraná há uma lei que estabelece os princípios, procedimentos referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.493/99.

Se for utilizada, com a legislação estadual, a mesma divisão em categorias utilizada para a formatação da tabela 4, pode-se formatar a seguinte tabela a partir das 39 leis analisadas:

TABELA 5: Legislação estadual

Categoria	Quantidade
Trabalhador	0
Coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos	30
Benefícios à indústria	2
Meio ambiente	7

Fonte: Elaborado pela autora

A legislação estadual, na grande maioria, cria normas e procedimentos para a coleta, tratamento e destinação final de tipos específicos de resíduos, com preocupação quanto à coleta seletiva e à reciclagem.

Cabe esclarecer que a Constituição Federal estabelece as competências dos entes públicos para legislar, no art. 22 da CF que estabelece a competência privativa da União, em seu inciso I – dispõe que é privativo da União a competência para legislar sobre o direito do trabalho, por essa razão, os Estados não podem criar leis referente ao direito dos trabalhadores. Mas no art. 24 da CF estabelece que a competência da União, Estados e Distrito Federal, concorrentemente, em seu inciso XII, prevê a possibilidade dos Estados de legislar sobre previdência social, proteção e defesa da saúde, o que não é feito nas leis estaduais.

2.6.3 Legislação Municipal

No âmbito municipal a legislação torna-se mais específica. Algumas capitais de Estado têm Códigos de Limpeza Urbana, como por exemplo, Porto Alegre/RS a Lei Complementar nº 234/90 e Vitória/ES a Lei nº 5.086/00 que vão regulamentar de forma diferenciada a coleta, destinação e competência dos resíduos domiciliares, dos resíduos hospitalares e industriais.

No entanto, muitas cidades ainda não têm uma legislação específica sobre o tema dos catadores de material reciclável, tratam mais sobre a coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, mais especificamente sobre programas de coleta seletiva.

No Município do Rio de Janeiro há diversas leis que tratam sobre a limpeza urbana, tendo inclusive criado a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB). No Município de Suzano/SP tem uma lei específica que dispõe sobre a

limpeza pública, podendo levantar a questão, de ter nessa cidade uma das maiores indústrias de reciclagem de papel do país, a Suzano Papel e Celulose.

Podemos utilizar, com a legislação municipal, a mesma divisão em categorias utilizada para a análise dos Projetos de Lei e da legislação estadual, formatando-se a seguinte tabela a partir das 35 leis municipais analisadas:

TABELA 6: Legislação municipal

Categoria	Quantidade
Trabalhador	3
Coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos	27
Benefícios à indústria	1
Meio ambiente	4

Fonte: Elaborado pela autora

Verifica-se que a maioria das leis destinam-se à coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos.

Das leis que foram classificadas na categoria de proteção ao trabalhador, verifica-se que a Lei nº 11.347/05 de Curitiba/PR, institui o dia do catador e as outras leis - Lei nº 1928/00 de Diadema/SP e a Lei nº 272/05 de Mesquita/RJ – são leis que que autorizam o Poder Público a firmar convênios com os arranjos coletivos formados por catadores de materiais recicláveis.

Quanto ao Município de Curitiba, conhecido como a “Capital Ecológica”, não possui um Código de Limpeza Urbana, o Projeto de Lei nº 05.00051.2002, apresentado pelo vereador Marcelo Almeida do PMDB, com base no art. 23, IV da CF, foi arquivado após seu afastamento da Câmara Municipal por motivo de candidatura a outro cargo político, não sendo reapresentado por outro vereador. Nesse Projeto de Lei havia dois artigos que demonstrava a disputa pelos interesses na sociedade. No art. 6º havia a previsão que os materiais recicláveis seriam reciclados obrigatoriamente pela empresa gerenciadora. No art. 7º havia o reconhecimento dos catadores como classe fundamental para conservação do meio ambiente, havendo a possibilidade de comercializarem os materiais recicláveis coletados através de cooperativas de catadores.

Na gestão 2005-2008 o Poder Público Municipal está retomando a campanha publicitária de promoção da coleta seletiva.

Em setembro de 2006 o Poder Público Municipal de Curitiba, aprovou a lei orçamentária, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional especial, no valor de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais) destinados à implantação do Projeto Reciclagem Inclusão Total. Este projeto, ainda em elaboração, prevê a criação de Centros de Triagem para serem utilizados por catadores de material reciclável como forma de organização e aumento na renda.

Há ainda em Curitiba, algumas leis de incentivo à coleta seletiva e preservação do meio ambiente como a Lei nº 7833/91.

O Poder Público Municipal de Curitiba, juntamente com 14 Municípios da Região Metropolitana e seus grandes fornecedores, criaram um documento denominado – Diretrizes Gerais para a Elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Curitiba e o Instituto Ambiental do Paraná e o Ministério Público Estadual (IAP) referente ao uso do Aterro Sanitário da Caximba³⁸. Há também uma lei específica que trata sobre a utilização do Aterro Sanitário da Caximba.

Em 2005 foi aprovada a Lei nº 11.347 que instituiu o Dia do Catador. O projeto de lei foi apresentado pelo vereador Jair César do PTB, com a justificativa de valorização dos catadores de materiais recicláveis devido o significativo serviço que prestam ao município.

Há alguns projetos de lei tramitando, por exemplo, o Projeto de Lei nº 05.00139.2005 – Dispõe sobre a padronização, ordenamento e circulação dos trabalhadores que usam carrinhos movidos por tração humana, na coleta de resíduos recicláveis, no âmbito do Município de Curitiba, e dá outras providências.

Outros Projetos de Lei estão tramitando na Câmara Municipal de Curitiba, como o Projeto de Lei nº 05.00129.2005 - Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências, e o Projeto de Lei nº 05.00047.2007 - Institui a campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclável.

Percebemos que o processo de elaboração das normas legais revela as pressões sociais e os problemas colocados na sociedade. O poder de organização dos segmentos sociais, sua articulação política é fundamental para o avanço na

³⁸ O Aterro Sanitário da Caximba iniciou sua operacionalização no ano de 1989 e recebe o lixo urbano de Curitiba e de mais 14 municípios da Região Metropolitana. Fica localizado a 23 Km de distância do centro de Curitiba.

conquista de seus interesses na esfera pública. Assim, os catadores como têm uma organização política frágil, não são contemplados nos projetos de leis e na legislação em vigência. O Estado como campo de forças deve ser ocupado pelos movimentos que buscam a proteção ao trabalhador de reciclagem, o que exige organização política e formação de uma nova consciência sobre o trabalho da reciclagem.

A luta pelo consenso e pela hegemonia se faz uma realidade para os catadores de materiais recicláveis que iniciam a construção de uma participação política. A articulação com diferentes canais de discussão é uma das modalidades de enfrentamento da realidade, mesmo que a atuação se dê com diferentes graus de participação e consciência política.

3. A ORGANIZAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL A PARTIR DA ATUAÇÃO DO INSTITUTO LIXO E CIDADANIA EM CURITIBA/PR

*Todo conhecimento científico é socialmente construído.
Santos (2003, 9)*

3.1 Um panorama sobre o sistema de coleta seletiva no Município de Curitiba

O Município de Curitiba, foi uma das primeiras cidades brasileiras a implantar um sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos. No segundo semestre de 1989, foi implantado um sistema de coleta seletiva, denominado “Lixo que não é lixo”, em andamento até os dias atuais. Esse programa incentivava a população a realizar a separação do lixo orgânico do lixo reciclável na fonte. Foram motivos que justificaram o desenvolvimento deste programa pelo Poder Público Municipal, dentre outros: a preocupação com a escassez dos recursos naturais renováveis, e não renováveis e a vida útil do aterro sanitário utilizado pelo município³⁹.

No entanto, esse programa não insere a participação dos catadores de materiais recicláveis na coleta dos materiais recicláveis, pois o material reciclável separado pela população é coletado pelo Poder Público Municipal e triado e comercializado em uma usina de triagem gerenciada pela Fundação de Ação Social, uma organização não governamental presidida pela primeira dama municipal.

O fato do Poder Público Municipal desenvolver o programa de coleta seletiva, e manter os catadores apartados do sistema de limpeza urbana, mostra as contradições existentes na denominada “Capital Ecológica”.

Sobre o programa de coleta seletiva do Município de Curitiba, Calderoni (*apud* GONÇALVES, 2003, p.31):

Em estudo sobre o sistema de coleta seletiva de Curitiba, o que se observa é que até o hoje os catadores são mantidos apartados do sistema de coleta seletiva e que este sistema não contempla o aspecto social da questão. Os materiais são recebidos e triados em centrais de beneficiamento primário para classificação, enfardamento e comercialização, mas os trabalhadores não são cooperativados e sim funcionários, e a instituição é uma ONG cuja presidente é a primeira dama municipal.

³⁹ Dados fornecidos pelo site: <http://www.curitiba.pr.gov.br/Secretaria.aspx?o=5>, acesso em 05/11/2006.

O Poder Público Municipal cumpre sua obrigação legal ao realizar a coleta do lixo, mas ao não inserir os catadores de materiais recicláveis no sistema de coleta, opta por não realizar o programa com uma visão social.

No estudo realizado sobre a interferência institucional na organização dos catadores de material reciclável em Curitiba, no período de 1994 a 2000, foi uma conclusão da pesquisa por ROCHA (2001, p. 151):

Em síntese, a política se expressou no atendimento ao catador de papel como uma política governamental de caráter compensatório e sem continuidade e que, por suas características, não contribuiu para a organização dos catadores de papel. Atuando de forma contrária, ou seja, quando percebia o fortalecimento dos grupos e as reivindicações resultantes do refletir coletivo, utilizou-se de recursos para desorganizar e controlar os trabalhadores.

No estudo realizado por DIAS sobre o modo de “ser” e “estar” dos catadores de materiais recicláveis no município de Curitiba DIAS (2002, p. 96), aponta o contexto em que estavam inseridos os catadores.

Muito embora seja inegável a importância da participação da atividade desses catadores para a economia, observa-se que na cidade de Curitiba a implantação do serviço de coleta seletiva foi realizada à revelia dos trabalhadores que coletam e vendem materiais recicláveis da cidade. Esse fato colocou estes dois atores (prefeitura municipal e catadores de papel) em confronto direto. Nossos entrevistados foram categóricos em afirmar que a implantação do serviço só veio a prejudicar a atividade que exercem, uma vez que, à medida que a população adere à separação e entrega os materiais recicláveis separados do lixo orgânico, diminui o volume disponível aos trabalhadores, atrapalhando-os no exercício da atividade. Disto acaba resultando uma disputa entre o caminhão de coleta seletiva e os catadores.

Das considerações apontadas por Dias, destaca-se a disputa existente entre os catadores de materiais recicláveis e o Poder Público Municipal, pois o sistema de coleta seletiva realizada pelo Poder Público Municipal torna-se um concorrente na coleta dos materiais recicláveis.

Com o Programa “Lixo que não é Lixo” houve adesão por parte da população, para a separação na fonte dos materiais recicláveis mas não houve a inserção dos catadores de materiais recicláveis que continuam coletando os materiais sem o apoio do Poder Público Municipal.

O Poder Público Municipal, que tem a obrigação legal pela coleta, tratamento e destinação do lixo urbano doméstico realiza essa coleta, mas os catadores

também coletam os materiais recicláveis pois têm valor no mercado, assim a disputa por essa mercadoria se apresenta na sociedade e como não há um marco regulatório sobre o lixo urbano doméstico existem essas disputas e contradições.

A fala do representante do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, demonstra essa disputa que está havendo pelo material reciclável, e devido a ausência de um marco regulatório.

A Prefeitura aqui está na contramão daquilo que a gente está discutindo com o Governo Federal. Hoje, nas audiências com o Lula, a gente está discutindo a inclusão e o reconhecimento dos catadores. Com a criação do Comitê Interministerial pelo Lula, a gente avançou bastante nesta discussão e na articulação. E hoje, no mínimo, eles estão dando diretrizes para os municípios (Entrevistado 5, 2007).

Diferente do programa de coleta seletiva implementado no município de Curitiba foi o programa implantado no município de Foz do Iguaçu, que é intitulado “Coleta Seletiva sem Catador é Lixo” que contemplou a participação dos catadores de materiais recicláveis do município. Esse programa tem como dados estatísticos, a economia para os cofres públicos de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais com a limpeza pública, segundo o Secretário do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, ALLIANA (2007)⁴⁰. Esse programa teve reflexos também na área da saúde, devido à diminuição dos focos de vetores transmissores de doenças, na área da educação, na área da limpeza pública, na área ambiental, e na área social, além do aumento da vida útil do aterro sanitário do município ALLIANA (2007).

O programa implementado em Foz do Iguaçu reflete a existência de uma política pública voltada para a inclusão e emancipação dos catadores de materiais recicláveis.

O Poder Público Municipal de Curitiba, tem realizado poucos projetos de envolvimento dos catadores de material reciclável na gestão participativa dos resíduos sólidos no município. Uma dessas atividades foi a realização no ano de 1.999 de uma pesquisa pela Secretaria do Meio Ambiente do Município, quando foram cadastrados 2.769 catadores de material reciclável nas ruas da cidade.

No entanto, segundo estimativas não oficiais, neste mesmo ano, o número de catadores de materiais recicláveis nas ruas de Curitiba era superior a 5.000 trabalhadores. No ano de 2006, a Secretaria do Meio Ambiente do Município

⁴⁰ ALLIANA, André. Palestra proferida na Reunião do Fórum Lixo e Cidadania do Paraná no dia 05 de julho de 2007.

estimava a existência de mais de 10.000 catadores de materiais recicláveis no município de Curitiba. Não há confiabilidade nos dados sobre a quantidade de catadores de materiais recicláveis no município, o que demonstra a emergência dessa categoria de trabalhadores e a pouca articulação que têm perante os poderes públicos.

Quanto à coleta dos materiais recicláveis, o Poder Público Municipal de Curitiba, coletava através do Programa “Lixo que não é Lixo”, 71 toneladas de material reciclável por dia, e segundo a Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana, os catadores coletavam a quantidade de 375 toneladas por dia, segundo LIMA e MARTINS (2000).

A falta de regulação e inclusão dos catadores de materiais recicláveis nos programas de coleta seletiva desenvolvido pelo Poder Público Municipal, reflete as diversas determinações existentes na sociedade civil. Segundo MOTA (2002, p. 20):

Ao viabilizar direta ou indiretamente o processo de transformação do lixo em mercadoria, as empresas públicas se apropriam não da mercadoria reciclável, mas do trabalho do catador de lixo que se torna partícipe do processo de coleta do lixo urbano.

O que foi demonstrado no estudo realizado por ROCHA (2001) é que o Poder Público Municipal de Curitiba realizou programas de atendimento aos catadores com caráter assistencialista, ao mesmo tempo que apropria-se do trabalho do catador tendo redução dos custos com a limpeza urbana e com o aumento da vida útil dos aterros sanitários.

A participação dos catadores de materiais recicláveis no processo de limpeza urbana, muitas vezes, apesar de ser evidente, não é reconhecida. A população em geral tem preconceito, e o Poder Público, utiliza-se dessa atividade, tendo economia dos recursos gastos.

Segundo MOTA (2002, p. 21):

Seja sob o discurso da otimização dos serviços públicos de limpeza urbana, da educação ambiental ou da implementação de políticas voltados para trabalho e renda, as instituições públicas, gestoras de políticas urbanas e sociais, intervêm decisivamente naquele processo de produção de mercadorias que começa na rua.

Por isso, a necessidade de organização dos catadores de materiais recicláveis para que tomem consciência da atividade que realizam e de todas as suas conseqüências e reflexos para a sociedade. A percepção da necessidade da

luta política, pelos catadores poderá levar ao reconhecimento dos interesses de cada um dos atores integrantes desse processo.

A geração de trabalho e renda é fundamental no contexto atual de desemprego e baixo crescimento econômico do país, mas também se faz fundamental evidenciar que o Poder Público e as indústrias da reciclagem, estão inseridos no processo e acabam tendo redução dos custos com a atividade realizada pelos catadores de materiais recicláveis.

Dentro desta conjuntura, no município de Curitiba, no ano de 2003 foi fundado o Instituto Lixo e Cidadania, com a participação dos catadores de materiais recicláveis, a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, e movimentos sociais ligados à questão da moradia e a proteção do meio ambiente, para atuar na defesa dos interesses dos catadores de matérias recicláveis.

3.2 O surgimento do Instituto Lixo e Cidadania

A criação do Instituto Lixo e Cidadania em Curitiba teve sua origem em um movimento social mais amplo, de âmbito nacional, o movimento pela erradicação do trabalho infantil nos lixões do Brasil.

No ano de 1998, 19 instituições, com o incentivo da UNICEF, formaram em Brasília, o Fórum Nacional Lixo e Cidadania, constituído como um espaço de articulação para planejamento e implementação de ações de combate à erradicação do trabalho infantil, apoio e fortalecimento ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis e à erradicações dos lixões em nosso país.

A primeira campanha foi lançada em 1999: “Criança no Lixo Nunca Mais”, esta campanha tinha por objetivos sensibilizar a sociedade, e pensar soluções para a problemática que envolvia cerca de 45 mil crianças trabalhando na coleta de materiais recicláveis⁴¹.

Percebendo que a problemática que envolve o trabalho infantil, e verificando a complexidade do problema, o Fórum Nacional Lixo e Cidadania, constatou a necessidade de envolvimento e o fortalecimento da família, para a retirada das crianças do trabalho da coleta dos materiais recicláveis. Devido ao fato dessas crianças, em sua maioria serem filhas e filhos de catadores de materiais recicláveis,

⁴¹ Segundo dados da pesquisa realizada pela UNICEF (2000)

o Fórum Nacional Lixo e Cidadania propôs instrumentos e mecanismos para a sustentabilidade dos catadores de materiais recicláveis, sendo eles:

- universalização da coleta;
- treinamento de pessoal;
- programas de educação e mobilização social;
- cobrança pelos serviços prestados;
- legislação específica.

Com o apoio das entidades integrantes do Fórum Nacional Lixo e Cidadania, foram implementados nos Estados brasileiros, os Fóruns Estaduais Lixo e Cidadania. Até a data de 21/08/2004, foram instalados 23 Fóruns Estaduais, sendo eles: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Roraima, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

O Fórum Estadual Lixo e Cidadania do Paraná conta com mais de 100 entidades parceiras - incluindo instituições de ensino, entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, movimentos sociais e os catadores de materiais recicláveis - para discussão de estratégias e ações para a efetivação dos objetivos citados.

Acontecem reuniões mensais, com os representantes das diversas entidades para discussão, articulação e formação de consenso, utilizando o conceito gramsciniano.

A representante da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho avalia o Fórum Lixo e Cidadania do Paraná:

Avalio as atividades do Fórum Estadual Lixo e Cidadania positiva, pois é um veículo de diálogo, apresentação de propostas, aprovação, contando com vários segmentos da sociedade, dentre eles órgãos governamentais, não-governamentais, pessoas interessadas em ajudar na solução da questão, empresas responsáveis socialmente, e, precipuamente, os catadores de material reciclável que têm a palavra, pois seria inviável buscar-se soluções sem a participação deles (Entrevistada 7, 2007).

O Fórum Lixo e Cidadania representa as controvérsias existentes na sociedade, e é um canal de diálogo e de discussão referente a atividade dos catadores de materiais recicláveis, são tomadas decisões e realizadas propostas de atuação junto à sociedade em geral, e aos catadores de materiais recicláveis, em específico.

A referência para a tomada de decisões no Fórum Lixo e Cidadania do Paraná é a participação dos catadores que trazem suas demandas para esse espaço de discussão. Conforme a fala da representante do Ministério Público do Trabalho, seria “inviável” buscar soluções sem a participação dos catadores de materiais recicláveis.

O Fórum Lixo e Cidadania torna-se um aparelho privado de hegemonia, conforme definição gramsciniana, pois busca a formação do consenso através da mobilização de setores da sociedade civil, colocando suas demandas na esfera pública.

Das deliberações da plenária do Fórum Estadual Lixo e Cidadania, não havia sujeitos que pudessem implementar tais ações. Desta forma, apontou a necessidade da criação de uma entidade constituída, com objetivo de atender as demandas trazidas a essa instância, e a implementação das decisões. Surgiu assim, o Instituto Lixo e Cidadania, como a Secretaria Executiva do Fórum Estadual Lixo e Cidadania,

conforme avaliação de uma catadora de material reciclável que participou desse processo avalia:

Em 2002, começou a discutir a organização dos catadores em associações ou cooperativas, primeiro em associações, mas era assim, a Dra. Margaret⁴², outras pessoas e a gente mesmo, via que tinha muita dificuldade para conseguir recurso para ajudar nós, as organizações dos catadores. Até mesmo para doação de materiais era bem complicado. Daí, um grupo de pessoas depois de muita conversa, achou que tinha que ser criado uma entidade para ir buscar apoio para a organização dos catadores. Através dessa discussão foi construído e fundado o Instituto Lixo e Cidadania (Entrevistada 4, 2006).

Com essas perspectivas, foi fundado em 2003, o Instituto Lixo e Cidadania no município de Curitiba, com representantes de diversas entidades, e com os catadores de materiais recicláveis na busca de vocalizar os interesses dos catadores e atuar na organização dos catadores.

3.2.2 Objetivos e ações do Instituto Lixo e Cidadania

O Instituto Lixo e Cidadania, é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial tendo como principais objetivos:

- promoção de ações sociais, culturais e sócio-econômicas visando a erradicação do trabalho infantil;
- experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- estudo, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito à preservação do meio-ambiente, coleta seletiva e transformação do material reciclável.

O Instituto Lixo e Cidadania atua em três principais focos: 1 - a organização dos catadores de materiais recicláveis, 2 - a erradicação do trabalho infantil e 3 - a preservação do meio ambiente. Mas esses focos de atuação estão intrinsecamente relacionados, pois para erradicar o trabalho infantil é necessário fortalecer a família, para que esta, possa ter condições de não permitir a exploração do trabalho infantil.

⁴² Dra. Margaret Matos de Carvalho, procuradora do Ministério Público do Trabalho e Coordenadora do Fórum Lixo e Cidadania do Paraná.

Uma das formas de fortalecimento das famílias é a geração de trabalho e renda, e de elevação de auto-estima, através da organização dos catadores em arranjos produtivos coletivos, e o reconhecimento desta categoria de trabalhadores. Esta atuação está permitindo a preservação do meio ambiente através da reciclagem dos materiais recicláveis.

Desde a eleição de sua primeira diretoria, a presença dos catadores de materiais recicláveis se faz presente. A primeira presidenta do Instituto Lixo e Cidadania foi uma catadora que ficou no cargo até o ano de 2005, quando saiu para se dedicar mais ativamente ao Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável. Neste mesmo ano assumiu a presidência outro catador.

O Instituto Lixo e Cidadania têm promovido diversas ações para dar visibilidade a este movimento, realizando no ano de 2004 uma Carta Aberta à População, entregue em uma passeata no dia 10 de dezembro do mesmo ano. Nesta carta, deliberada pelo Fórum Lixo e Cidadania, e executada pelo Instituto Lixo e Cidadania, propunha-se ações para a preservação ambiental e a geração de renda para os catadores de material reciclável, sendo elas:

- Assegurar a participação total dos carrinheiros no processo da reciclagem de resíduos sólidos, da coleta à industrialização, fornecendo subsídios para aquisição de equipamentos e espaços necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Criação de um Fundo Municipal, gerenciado por um Conselho Paritário para captação de recursos para financiamento de ações necessárias para a organização dos carrinheiros, com a participação de representantes do Fórum Estadual Lixo e Cidadania e do Movimento Estadual dos Catadores de Material Reciclável;
- Fomentar parcerias da sociedade com os carrinheiros, em especial os grandes geradores de resíduos recicláveis.

O Instituto Lixo e Cidadania desenvolveu o Projeto de Intervenção Sócio-Ambiental no Lixão de Embocuí no Município de Paranaguá/PR, um dos piores lixões do Estado. Através deste projeto, foi possível a retirada das crianças do trabalho no lixão e a inserção na escola e em programas como o PETI. Também foi possível a organização dos catadores que se mostraram interessados, em uma associação formalizada legalmente e o trabalho de conscientização e valorização desses trabalhadores.

O Instituto Lixo e Cidadania, tem promovido parcerias para a consecução dos objetivos a que se destina e para a sua manutenção. Desde o ano de sua fundação, tem uma parceria com a Itaipu Binacional para o desenvolvimento de um projeto que tem por principais objetivos: apoio, formação e estruturação de arranjos coletivos de catadores de materiais recicláveis, formação de lideranças, formação e estruturação de redes de comercialização.

No ano de 2006 iniciou um projeto em parceria com a UNESCO, através do projeto Criança Esperança, para a profissionalização de adolescentes e apoios às crianças filhos de catadores de materiais recicláveis.

A atuação do Instituto Lixo e Cidadania, tem ultrapassado os objetivos formais e tem efetivamente alterado a forma de trabalho dos catadores de materiais recicláveis. A fala da coordenadora do Instituto Lixo e Cidadania e da representante do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável apontam que:

O Instituto tem como objetivos: reconhecer e organizar grupos de catadores, mostrando a eles que são cidadãos com direitos e deveres dentro da ética e cidadania, formação continuada a partir de suas necessidades; disponibilização de local e equipamentos para que os mesmos possam ser independentes e autônomos, mapeamento e amostragem das indústrias, empresas, associações e cooperativas retirando-os dos intermediários e aproveitadores (Entrevistada 2, 2006).

O trabalho do Instituto Lixo e Cidadania não envolve apenas a questão da organização do catador, a questão da moradia, da saúde do catador e da família, educação para os filhos, problemas com as drogas, alcoolismo. Hoje aqui dentro do Instituto tem espaço para todos os profissionais, porque quando começa a mexer com o ser humano tem muita coisa para fazer (Entrevistada 4, 2006).

As falas acima demonstram que o Instituto Lixo e Cidadania têm como perspectiva de trabalho a emancipação do catador de material reciclável, procurando trabalhar com o catador dentro de uma visão de valorização do ser humano.

O Instituto Lixo e Cidadania atua na sociedade civil na defesa dos interesses dos catadores de materiais recicláveis, agindo como organizador de forças políticas e atuando na formação do indivíduo e na sua autocrítica, para formação de indivíduos que reconheçam sua situação na sociedade e identifiquem suas demandas e possam desta forma, orientar sua luta política para efetivação de seus interesses. Segundo SEMERARO (2003, p. 269):

Os movimentos sociais, inclusive as ONG's com suas iniciativas e inovações, com suas pressões políticas, com sua interlocução com o Estado e os partidos, com suas críticas ao mercado e a contestação do

poder financeiro, podem se tornar instrumentos fundamentais de resistência e de questionamento.

Dentro dessa perspectiva de atuação busca na organização dos catadores de materiais recicláveis em arranjos coletivos, uma das formas de mobilização e identificação desses trabalhadores como força política e como cidadãos. É também a forma de organização defendida pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Se organizados, poderemos ter um grande movimento para que possam lutar pelos seus direitos e a partir deles uma conscientização popular (Entrevistada 2, 2006).

Da fala acima percebe-se a necessidade de organização desses trabalhadores para que assim possam conscientizar os trabalhadores, formar suas demandas para a luta pelos direitos. E será através da mobilização desses trabalhadores e de outros entes da sociedade civil que será possível a conquista de direitos.

Na legislação brasileira não há normas específicas para organização em arranjos coletivos para população de baixa renda, desta forma, o Instituto Lixo e Cidadania, utiliza as formas legais existentes para organização desses trabalhadores. A associação e a cooperativa são as formas utilizadas pelo Instituto Lixo e Cidadania para organização dos catadores de materiais recicláveis.

A associação é uma forma legal de menor complexidade e com menores exigências legais para sua formação e manutenção. A cooperativa exige uma maior complexidade e maior número de exigências legais para sua formação e manutenção, desta forma, o Instituto Lixo e Cidadania apóia apenas uma cooperativa que tem como objetivo ser a entidade representativa das demais associações e dos grupos ainda não formalizados.

Há ainda a possibilidade de organização dos trabalhadores em condomínios, que podem ser formados a partir de dois trabalhadores, no entanto essa forma de organização tem algumas dificuldades na área contábil, e para a comercialização dos materiais recicláveis. Os condomínios estão previstos na legislação civil brasileira mas não é a forma adotada para a atuação do Instituto Lixo e Cidadania.

O Instituto Lixo e Cidadania privilegia a organização dos catadores de materiais recicláveis, em associações e cooperativas, que são as formas de arranjos

coletivas inseridas nas políticas públicas, como as desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Economia Solidária.

Um dos parceiros do Instituto Lixo e Cidadania é o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, sendo reconhecido como o espaço de formação política dos catadores de materiais recicláveis.

O Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, em sua Declaração de Princípios, aponta como seus objetivos: Art. 1º - a auto-gestão e a organização dos catadores em bases orgânicas para a participação de todos os catadores que queiram construir a luta pelos de seus direitos. Art. 2º - Ação direta popular. Art. 3º - Independência de classe política, luta pela gestão integrada dos resíduos sólidos e controle da cadeia produtiva. Art. 4º - Busca de apoio mútuo entre catadores e outros movimentos sociais e entidades⁴³. Sobre o Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, seu representante aponta que:

O objetivo do Movimento é estar buscando mecanismos de viabilização e implementação de Políticas Públicas que contemple a nossa categoria (Entrevistado 5, 2007).

Hoje o MNCR tem o primeiro objetivo que é conscientizar o catador, porque hoje os catadores ainda não estão conscientes do trabalho que eles realizam e da importância da gente (Entrevistado 5, 2007).

Das falas acima percebe-se a formação da consciência de classe, de formação dessa categoria de trabalhadores. A luta nesse momento é corporativista, buscando a defesa dos interesses dessa categoria.

O Instituto Lixo e Cidadania reconhece no Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável como o espaço de formação política dos catadores, e desenvolve as suas atividades procurando sempre ter representantes do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável, como forma de estar legitimando as atividades e a defesa dos direitos. Entende que o poder e o conhecimento científico devem ter como base o movimento social, segundo SANTOS (2003, p. 85) para a formação do conhecimento científico é necessário: "(...) um conhecimento compreensivo e íntimo que não nos separe e antes nos une pessoalmente ao que estudamos".

É com essa perspectiva de ser um canal de interlocução com outras instituições existentes na sociedade, de ser um instrumento de pressão política, e

⁴³ Dados obtidos no site: <http://www.movimentodoscataadores.org.br/>, acesso em 08 de setembro de 2006.

de formação de conhecimento científico que o Instituto Lixo e Cidadania organiza sua atuação. Entende que é através da conscientização dos catadores, enquanto trabalhadores, e no trabalho em rede, pois a organização não pode ser apenas através de um arranjo coletivo, e sim da organização de todos esses empreendimentos na mesma luta por pressão política. Esse também foi o entendimento de RODRIGUEZ (2002) ao analisar os catadores de materiais recicláveis na Colômbia.

Sobre a atuação do Instituto Lixo e Cidadania foi realizado um estudo CRUZ (2007) que demonstra o papel do Instituto Lixo e Cidadania para a criação e manutenção, do que o autor denominou de “Rede de Associações de Carrinheiros”.

Na análise de CRUZ (2007) estão inseridos na rede os arranjos coletivos dos catadores de materiais recicláveis e outras organizações que apóiam esses arranjos coletivos. Em suas considerações expõe CRUZ (2007, p.142): “Algumas organizações representam maior relevância e centralidade nas interações e intermediações entre os atores da Rede, como o Instituto Lixo e Cidadania, o MNCR e a Associação Lixo e Vida⁴⁴”.

Desta forma, percebe-se do estudo realizado por Cruz o trabalho do Instituto Lixo e Cidadania na formação de uma rede e na contribuição para a formação do “grande movimento” proposto na fala do representante do Movimento Nacional dos Catadores de Material Reciclável.

O Instituto Lixo e Cidadania, em 2007 apóia 24 arranjos coletivos, entre associações formalizadas legalmente, grupos em formação e grupos que ainda não iniciaram a formação e 1 cooperativa, esse número representa o total dos arranjos coletivos em Curitiba, Região Metropolitana e Litoral, conforme verifica-se nas tabelas abaixo:

TABELA 7: Grupos já formalizados

Com registro em Cartório ou Junta Comercial e registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Nome	Município	Quantidade de catadores
CAT@MARE	Curitiba	28
Vila Santa Maria	Paranaguá	10
Resol	Colombo	9
Acapra	Antonina	4
Recilapa	Lapa	15
Reciclar	Araucária	19
Novo Amanhecer	Curitiba	45

⁴⁴ O Autor refere-se a Associação Lixo e Vida que atualmente faz parte da CATAMARE.

Santo Aníbal	Curitiba	12
Mutirão	Curitiba	6

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania

TABELA 8: Grupos em formação

Em processo de discussão e aprovação do estatuto e diretoria

Nome	Município	Quantidade de catadores
Ceasa	Curitiba	10
Iraí	Curitiba	15
Icaraí	Curitiba	16
Boqueirão	Curitiba	36
Almirante Tamandaré	Almirante Tamandaré	40
Piraquara	Piraquara	40
Ceram	Mandirituba	11
Zumbi	Colombo	30
Amcorem	Matinhos	15
Moranginho	São José dos Pinhais	16
Sociedade Unida	São José dos Pinhais	15

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania

TABELA 9: Grupos que ainda não iniciaram a formação

Nome	Município	Quantidade de catadores
Parolim	Curitiba	19
Pantanal	Curitiba	80
Santa Bertila	Curitiba	17
Savana	Curitiba	44

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania

No ano de 2006 o Instituto Lixo e Cidadania iniciou através da parceria com a Itaipu Binacional, sua atuação de apoio aos catadores na Região da Bacia do Paraná, no município de Foz de Iguaçu e mais 28 municípios da região.

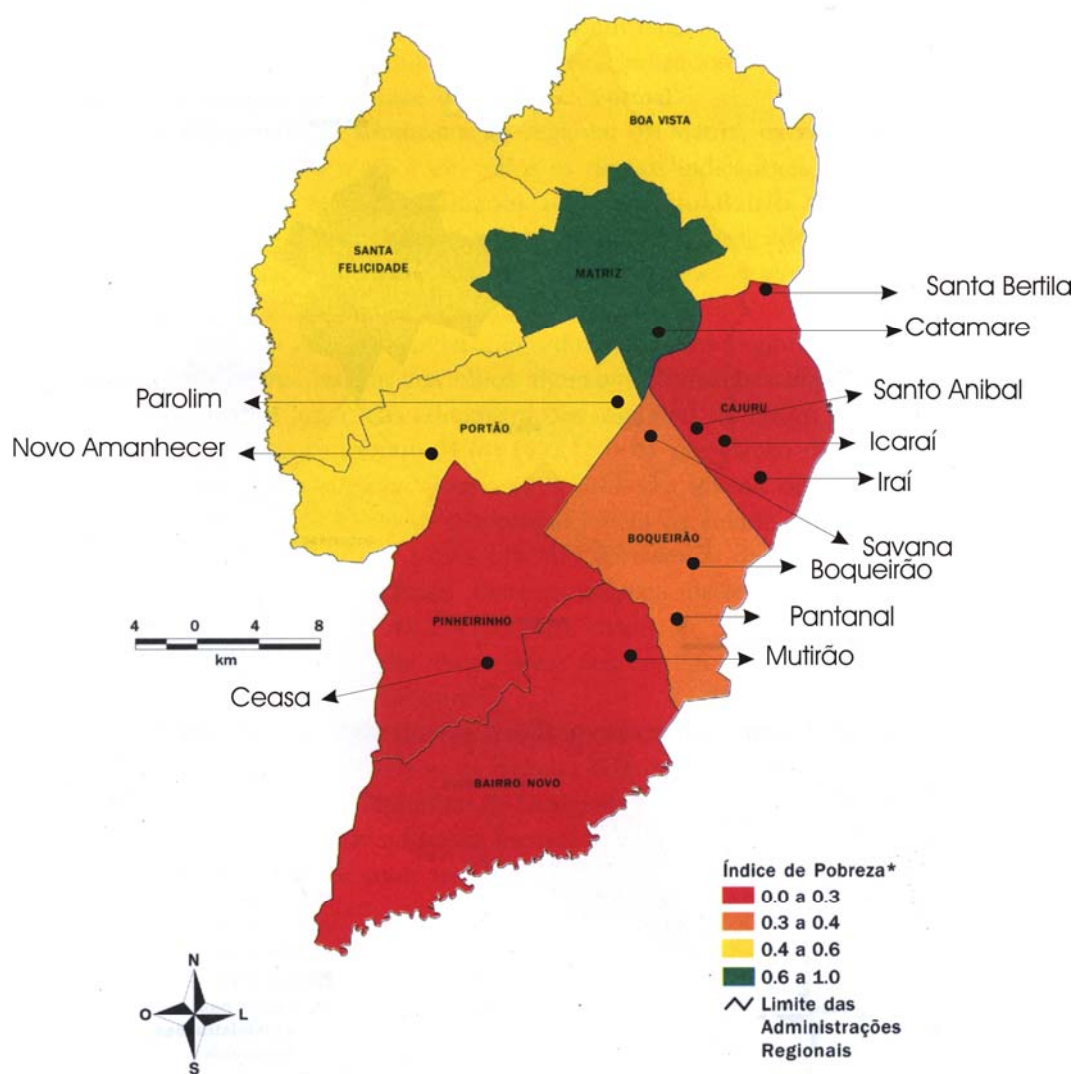
Os arranjos coletivos formados por catadores e apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania no município de Curitiba, podem ser visualizados no mapa abaixo. Esse mapa foi extraído do Atlas da Exclusão Social no Brasil, POCHMANN (2004), o qual foi escolhido devido o fato de demonstrar os níveis de pobreza no município de Curitiba.

FIGURA 6: Localização dos arranjos coletivos de catadores em Curitiba apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania

122

ATLAS DA EXCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL

Índice de Pobreza Curitiba



* Quanto maior o índice, melhor a situação social.

Fonte: Elaboração própria. Dados de 2000.

Fonte: Mapa – POCHMANN (2004, p.122), Localização dos arranjos coletivos – Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

Com a sobreposição dos arranjos coletivos de catadores de materiais recicláveis apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania, nas áreas mapeadas por Pochmann, verificam-se que do total dos 12 arranjos coletivos formados por catadores, 9 encontram-se nas áreas de maior índice de pobreza. E dois grupos, que não se encontram nas áreas de maior exclusão social – Parolim e CATAMARE – são grupos que têm seus participantes inseridos nas duas maiores favelas de Curitiba, o Parolim e a Vila Torres. E a associação Novo Amanhecer está inserida na Cidade Industrial, mas seus integrantes residem em área de invasão, ao longo do Rio Barigui.

Desta forma, esse mapa evidencia que os catadores de materiais recicláveis estão nas regiões de maior pobreza e exclusão social do município de Curitiba. Entendendo exclusão social, conforme GONÇALVES (2003, p. 101):

Trata-se de um conceito dinâmico, pois a sociedade exclui para incluir, e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão. Todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, sendo a grande maioria da humanidade inserida por meio da insuficiência e das privações que se desdobram para além do econômico.

Essa dinâmica é a condição em que estão inseridos os catadores de materiais recicláveis, pois estão excluídos do consumo e da renda, - POCHMANN (2004) delimitou a linha de pobreza em um salário mínimo -, mas estão incluídos em um ciclo produtivo, qual seja o ciclo da reciclagem. Corrobora com esse pensamento, GONÇALVES (2003, p. 103):

Portanto, a rigor o catador não pode ser considerado um excluído (enquanto estado permanente), pois ele é um elo incluído em uma cadeia produtiva, ainda que de forma marginalizada, e possa, com isso, sofrer rupturas sociais em outras dimensões da vida em sociedade.

Segundo Oliveira *apud* (JUNCÁ 2000, p. 149) essa inclusão se dá: “pela via mais perversa possível, até os catadores estão inseridos à economia”.

Essa dinâmica existente na sociedade civil, que é o local onde acontece as relações sociais, e que irá determinar os fatos analisados, no pensamento de YAZBEK (2001, p. 34) exclusão, a pobreza e a subalternidade estão relacionadas:

Pobreza, exclusão e subalternidade configuram-se, pois como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras de desigualdade, expressando as relações vigentes na sociedade. São produtos dessas relações, que produzem e reproduzem a desigualdade no plano social, político, econômico e cultural, definindo para os pobres um lugar na sociedade.

Conforme os catadores de materiais recicláveis vão sendo inseridos nos planos social, político, econômico e cultural poderão diminuir o grau de pobreza. Uma dessas formas de inclusão está se dando através da reciclagem.

No entanto, se essa dinâmica não for alterada irá refletir outra condição além da pobreza, a reprodução social dessa categoria de trabalhadores.

Conforme dados INSTITUTO LIXO E CIDADANIA (2006), essa reprodução pode ser exemplificada nos arranjos coletivos formados por catadores de materiais recicláveis apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania, situados em áreas de extrema pobreza, como nas regiões nos entornos dos lixões. Na associação de catadores de materiais recicláveis em Paranaguá/PR, situada no entorno do Lixão de Embocuí, 50% dos seus integrantes são filhos de catadores de materiais recicláveis.

Segundo YAZBEK (2001, p. 39):

(...) entendo que a reprodução ampliada da questão social é reprodução ampliada das contradições sociais, que não há rupturas no cotidiano sem resistência, sem enfrentamentos (...) é aí que está o desafio de sair de nossa lentidão, de construir, reinventar mediações capazes de articular a vida social das classes subalternas com o mundo público dos direitos e da cidadania.

A preocupação com a reprodução social desta categoria é também demonstrada na fala do representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis:

Queremos que nossos filhos sejam incluídos no mercado de trabalho para que eles não passem pelo que a gente passou, não temos intenção de reprodução dessa categoria. Conscientizar essa categoria para que tenham condições dignas de resgatar a cidadania, para que os catadores se sintam reconhecidos e se sintam gente na realidade. Porque hoje os catadores vivem do lixo, muitos vivem no lixo e são reconhecidos como lixo (Entrevistado 5, 2007).

A fala acima mostra a carga de preconceito sofrida por essa categoria de trabalhadores e mostra que poderá ser através da conscientização que poderá ser resgatada a cidadania e a mudança de visão desses trabalhadores, que não desejam a reprodução dessa categoria, mas o seu reconhecimento enquanto trabalhadores e não “como lixo”.

DIAS (2002, p. 95) entrevistou catadores que trabalham nas ruas de Curitiba demonstra esse preconceito em suas falas:

Ainda sobre as falas, mas sob o aspecto “ser”, tivemos posições heterogêneas, principalmente na perspectiva de como esses trabalhadores percebem a atividade que realizam. Uma informação que surgiu, embora um tanto camuflada, foi a de que parte desses trabalhadores também se ressentem com o fato de lidarem com o lixo. Por um lado tal questão foi declarada e identificada como um fator que torna o trabalho ruim, mas por força da necessidade acaba-se “acostumando”, afinal tem-se que “enfrentar” a alternativa que resta. Foram falas que podem vir a dar um certo relevo à precariedade das condições de trabalho, por exemplo “um trabalho sujo”, “ninguém enxerga”, “leva desaforo”, “recebe mixaria”, o quanto o proprietário ganha sobre o trabalho dos catadores (“nas costas do catador”).

O Instituto Lixo e Cidadania trabalha com a perspectiva de conscientização dos catadores para esse enfrentamento do quadro social em que estão inseridos, através de busca pela resistência e da articulação com a esfera pública, com o regaste da cidadania e com a melhoria das condições de trabalho. A inserção em uma classe subalterna requer para alteração desse quadro social o enfrentamento dos desafios e a reconstrução dos direitos.

3.3 A organização dos catadores através da atuação do Instituto Lixo e Cidadania

O Instituto Lixo e Cidadania, têm como um de seus objetivos, o apoio à formação de associações e cooperativas de catadores, porque entende que o trabalho em arranjos coletivos traz diversos benefícios aos catadores como: a retirada do catador do comércio direto com o atravessador, aumento da renda, maior força para negociação dos materiais, busca pelos direitos, participação nas decisões da associação, sentimento de pertencimento, valorização pela sociedade, possibilidade de outras opções de coleta, como em condomínios e grandes geradores.

A organização dos catadores em arranjos coletivos, no meu ponto de vista, é a melhor forma de se enfrentar as dificuldades como os baixos preços dos materiais devido a quantidade e a qualidade, além de ser a única forma de se propor soluções conjuntas (Entrevistado 3, 2006).

Acho que não tem outra forma, é dentro de associação e cooperativas. Mas hoje para se dar a organização dos catadores, eles estão descrentes. Tudo para conseguir tem muita burocracia, não tem apoio, principalmente do Governo Municipal. Se tiver apoio do Governo Estadual ótimo, do Governo Federal ótimo, mas se for ver quem manda na questão do lixo é o Governo Municipal. As Prefeituras estão falando em organização de catadores, mas para organizar os catadores não basta ter o barracão, eu acho que para começar tem que ver se aquele grupo é unido, se é aquilo que o grupo quer, as responsabilidades (Entrevistada 4, 2006).

O Instituto Lixo e Cidadania entende que o trabalho cooperado em associações ou cooperativas, é mais que uma forma alternativa ao desemprego, é uma opção de resgate da cidadania e participação política.

O trabalho cooperado está pautado em alguns princípios norteadores que regularam a organização e constituição das cooperativas, segundo NAMORADO (2005, p. 16-18):

- No âmbito do princípio da livre adesão, proíbem-se as cooperativas de, injustificada e arbitrariamente, impedirem seja quem for de a elas aderir (...);
- No âmbito do princípio da administração democrática, fixa-se a regra inderrogável de um cooperador – um voto (...);
- No âmbito do princípio que institui os parâmetros do regime econômico das cooperativas, destacam-se: uma distinção clara entre juros e excedentes (...), a possibilidade de serem distribuídos excedentes, pelo mecanismo do retorno (...);
- Do princípio da autonomia e independência resulta que qualquer parceria ou relação com o Estado não pode implicar nunca a subordinação das cooperativas ao poder político;
- O princípio da educação e formação dá centralidade ao papel educativo das cooperativas;
- No âmbito do princípio da intercooperação, sublinha-se o caráter decisivo da actuação em rede das cooperativas; No âmbito do princípio do interesse pela comunidade explicita-se a vocação das cooperativas, para se envolverem nas tentativas de resolver os problemas das comunidades em que se inserem.

A luta pela efetivação dos princípios do cooperativismo são fundamentais para que possam clarificar o sentido e dar maior consciência ético aos cooperados NAMORADO (2005).

No entanto existem dificuldades, mas a busca soluções para os problemas enfrentados pelos catadores organizados deve ser constante. Reconhecer os interesses existentes na sociedade civil e a luta pela defesa dos interesses dos catadores de materiais recicláveis.

Uma das dificuldades enfrentadas é a organização interna desses empreendimentos, a compreensão deste novo modo de trabalho, de divisão de responsabilidades e da autogestão. Essas dificuldades refletem as diferenças do trabalho cooperado, que exige uma nova forma de atuação do trabalhador. Muitos desses trabalhadores já estiveram inseridos no setor formal de trabalho⁴⁵, em atividades com carteira assinada e com vínculos de subordinação, o que estabelece a formação de uma subjetividade diferenciada em relação ao trabalho cooperado.

⁴⁵ Conforme dados fornecidos na pesquisa.

Esse também é o entendimento de RAMOS (2005, p. 104) sobre as dificuldades enfrentadas pelas cooperativas:

Acredita-se que através da divulgação da idéia cooperativista, o instituto pode ganhar mais solidez na nossa realidade nacional e regional, já que, certamente a cooperativa, quando organizada e vivida dentro dos princípios legais, só tem a contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do trabalhador.

No trabalho cooperado não há vínculo de subordinação e o trabalho é realizado com base na cooperação e na compreensão da necessidade da participação de todos os trabalhadores envolvidos no grupo, no entanto, essa forma de organização depende da compreensão de práticas ético-políticas.

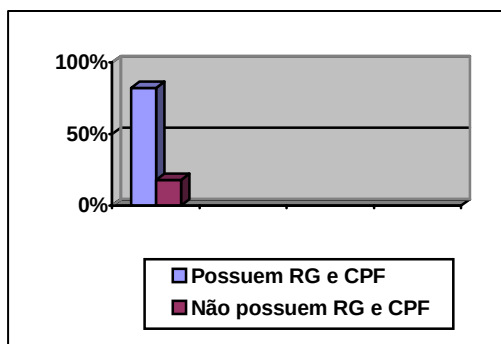
3.4 Caracterização dos catadores de material reciclável apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania

Para a formação do perfil dos catadores apoiados pelo Instituto Lixo e Cidadania foram aplicados os questionários no ano de 2006⁴⁶. O Instituto Lixo e Cidadania tem como foco de atuação os catadores de materiais recicláveis que estão trabalhando em arranjos coletivos ou que têm interesse na organização em arranjos coletivos.

FIGURA 7: Gênero



FIGURA 8: Documentação



⁴⁶ Os questionários foram elaborados pela pesquisadora em conjunto com uma equipe multidisciplinar de colaboradores do Instituto Lixo e Cidadania, tendo como base o questionário utilizado pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. O questionário foi ajustado aos objetivos da pesquisa, qual seja a

FIGURA 9: Raça

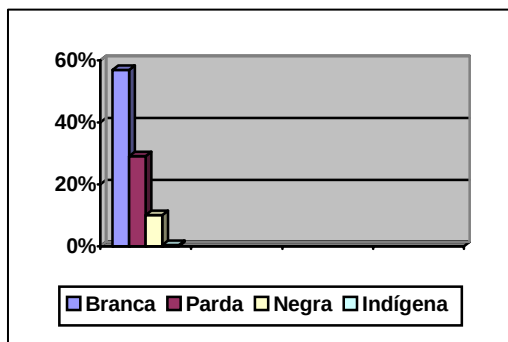
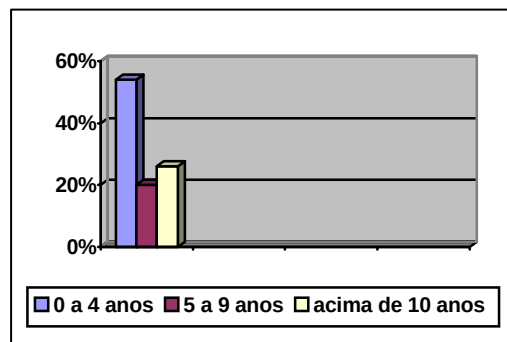


FIGURA 10: Tempo como catador



Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

A partir dos questionários aplicados, pode-se obter as seguintes informações: a atividade da reciclagem é realizada por 56% de mulheres e 44% de homens.

A maioria deles: 82% possuem documento de identidade e o cadastro de pessoa física, mas os demais documentos como carteira de trabalho e título de eleitor são documentos que poucos catadores possuem. Esse dado indica que os catadores que estão se organizando em arranjos coletivos precisam ter a documentação pessoal para poderem participar desses arranjos.

Quanto à raça, verificou-se que os catadores de materiais recicláveis: 57% é da raça branca, 29% pardos, 10% negros e 0,4% indígenas. O que reflete a população da Região Sul que foi colonizada pelos imigrantes advindos da Europa.

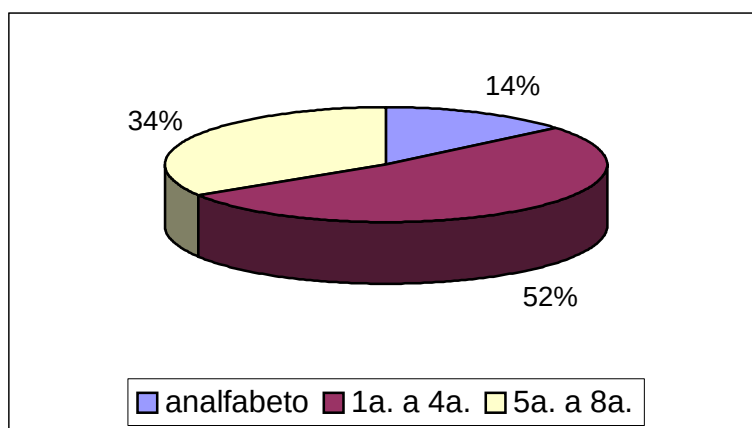
Sobre o tempo que estão na atividade de catador de material reciclável, os dados demonstram que é uma atividade nova para a maioria: 54% estão na atividade da coleta de materiais recicláveis de 0 a 4 anos. Para 20% estão na atividade entre 5 e 9 anos e 26% acima de 10 anos, chegando ao máximo de 23 anos nesta atividade. O que demonstra que, apesar do crescimento desta categoria de trabalhadores ter acontecido nos últimos anos, é também uma atividade de uma vida toda.

O crescimento da quantidade de catadores nos últimos anos é confirmado pelo representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Nós tínhamos uma estimativa de 800 mil catadores no Brasil, mas nos últimos três anos isso aumentou assustadoramente (Entrevistado 5, 2007).

Quanto ao grau de instrução, a maioria dos catadores de materiais recicláveis tem baixo nível de escolaridade.

FIGURA 11: Nível de escolaridade

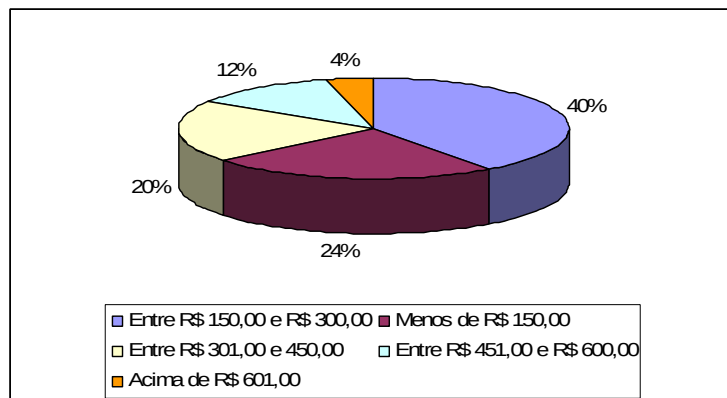


Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

A maioria dos catadores possui grau de escolaridade entre a 1^a e a 4^a série do ensino fundamental. O que perfaz um perfil de baixa escolaridade e com um percentual significativo de analfabetos perfaz um total de 14% dos catadores de materiais recicláveis.

Esse dado merece destaque porque o baixo nível de escolaridade será um fator condicionante que irá influenciar a gestão dos arranjos coletivos, considerando que esses arranjos são autogestionários o que exigirá dos catadores de materiais recicláveis a capacidade de leitura, interpretação e noções de aritmética, porque esses catadores irão assumir responsabilidades legais, contábeis e bancárias. Cabe esclarecer que esse é um fator condicionante mas não determinante, pois a vivência e as experiências pessoais e culturais influenciarão também na gestão desses arranjos coletivos.

Quanto aos valores dos rendimentos mensais, os dados obtidos foram:

FIGURA 12: Rendimento

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

Os rendimentos obtidos pelos catadores de materiais recicláveis são baixos. Esse dado confirma os dados apresentados na Figura 12, isto é que os catadores de materiais recicláveis estão inseridos nas faixas de pobreza, pois 40% percebem como renda mensal menos de um salário mínimo e 24% percebem menos que a metade de um salário mínimo.

Como o fator de escolaridade, o fator rendimento será condicionante na participação desses trabalhadores nos arranjos coletivos. A luta dos catadores se dá em sua maioria pela sobrevivência diária. Os catadores dependem da coleta dos materiais recicláveis diariamente, esse fator irá afetar a participação desses trabalhadores na gestão dos empreendimentos, pois não dispõem de tempo para a participação das reuniões e capacitações.

Os dados da pesquisa apontam sobre os rendimentos dos catadores de materiais recicláveis, após seu ingresso em arranjos coletivos: 78% afirmaram que seus rendimentos melhoraram após o ingresso no arranjo coletivo, 14% afirmaram que piorou e 8% não responderam a pergunta.

Percebe-se que o trabalho em arranjos coletivos possibilita um acréscimo de renda aos catadores, que passam a comercializar diretamente com as empresas recicladoras, devido ao aumento do volume e a melhoria na separação do material, além da vantagem de utilização dos equipamentos como a prensa e a balança (nas associações que possuem esses equipamentos) que facilitam o trabalho já extenuante e agregam valor.

Nas associações apoiadas pelo Instituto Lixo e Cidadania, o plástico, por exemplo, é separado em mais de seis tipos e para cada um deles há um valor diferente, o que irá agregar valor ao material e renda do catador.

Essa valorização é reconhecida pelos catadores, conforme fala abaixo:

O trabalho na associação é importante porque o ganho é maior e a população respeita mais a gente (Entrevistado 1, 2006).

Os dados da pesquisa revelam que quanto à atividade dos catadores dentro dos arranjos coletivos: 86% afirmam que sua condição de trabalho melhorou após o trabalho coletivo, 10% afirmam que as condições de trabalho pioraram e apenas 4% afirmaram que não mudou em nada. Essa melhoria pode ser o resultado de vários fatores: o pertencimento a um grupo, a visualização da possibilidade de participação na sociedade, o reconhecimento enquanto trabalhador e o aumento da renda.

A possibilidade de comercialização dos materiais recicláveis em conjunto com outros catadores, com a escolha do comprador, é para o catador de material reciclável uma melhoria nas condições de trabalho, pois alguns atravessadores não apenas intermediam a compra e venda, mas mantêm um vínculo com o catador, em troca de carrinho para coleta e habitação nos barracões de triagem.

Sobre as dificuldades apontadas pelo trabalho como catador:

TABELA 10: Dificuldade no trabalho como catador

Dificuldade	Percentual
Esforço físico	19%
Baixa remuneração	17%
Insegurança financeira	16%
Distância	14%
Não valorização do catador	13%
Incompreensão da atividade do catador	8%
Relacionamento com a sociedade	8%
Relacionamento com os catadores	5%

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

Das dificuldades apontadas tem maior percentual o esforço físico realizado pelo catador, para a coleta dos materiais, seguido da baixa remuneração e da insegurança financeira. O que reforça a evidência da pesquisa, que para os trabalhadores da reciclagem, dentre as dificuldades, não está a falta de vínculo formal de trabalho, mas das condições de trabalho e renda.

O somatório dos percentuais de esforço físico e distância é de 33% e o somatório dos percentuais de baixa remuneração e insegurança financeira perfazem um total de 33%, isto é fatores que demonstram a precariedade da atividade realizada por esses trabalhadores, pois apesar do esforço físico realizado, os rendimentos são muito baixos.

O preconceito sofrido por esses trabalhadores foi apresentado como uma dificuldade no trabalho por um percentual de 13%, o que pode representar uma maior valorização da população aos catadores que trabalham organizados. Essa valorização é apresentada pelo catador ao afirmar que o trabalho em arranjos coletivos “a população respeita mais a gente”.

Sobre as dificuldades do trabalho em grupo, apresentam:

TABELA 11: Dificuldade no trabalho em grupo

Dificuldade	Percentual
Falta de organização	26%
Falta de equipamentos	22%
Insegurança financeira	15%
Baixa remuneração	14%
Distância para trabalhar	14%
Relacionamento com os catadores	6%
Relacionamento com a comunidade	2%
Recebimento sem data certa	1%

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

O maior percentual apresentado foi a falta de organização. Esse fato pode ser associado a outros dados, como o baixo grau de escolaridade e baixos rendimentos, o que dificultam o domínio da gestão do empreendimento. Esses dados são corroborados pelas falas abaixo:

Porque quando fala em organização em cooperativa em associação, os catadores querem o lucro imediatamente, eles não pensam que são donos do negócio, e assim como uma empresa, vai ter lucro, mas tem também as despesas. Então é um processo bem lento, vai ter que subir degrau por degrau, com calma (Entrevistada 4, 2006).

Hoje o catador só vai ser protagonista da sua história a partir do momento que ele for para dentro de uma cooperativa, associação, OSCIP, quando estiver respaldado pela lei (Entrevistada 4, 2006).

Para o trabalho em grupo também se faz necessário a formação de uma nova subjetividade, pautada nos princípios do cooperativismo, na solidariedade e não no individualismo. Essa nova formação se dará através de um processo de educação e

incorporação desses novos valores. Conforme a fala da representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis “querem o lucro imediatamente”, representa ainda a defesa dos interesses particulares.

Para a concorrência no mercado e para a valorização desses empreendimentos, se faz necessário, além da gestão interna do empreendimento é a apropriação de uma nova forma de trabalho, sem subordinação, e sim cooperativo. Retoma-se o conceito de Gramsci sobre dirigente, cabe ao catador de material reciclável, perceber-se como ator e protagonista, conforme destacado na fala da entrevistada 4 que ao ser proprietário do seu empreendimento, deve apropriar-se de conhecimento e do sentido da luta política que pretende exercer. Mas fica o questionamento, como avançar dentro do capitalismo nos empreendimentos sociais? A produção capitalista é um determinante objetivo para essas ações.

Sobre a dificuldade da falta de organização, ela se torna fulcral, pois sem organização o empreendimento tem poucas chances de ser um empreendimento vitorioso, que possa concorrer no mercado e ter êxito. Para isso é necessário investimento em educação, capacitação e formação desses trabalhadores para se tornarem gestores de seus empreendimentos.

O outro dado revelado na pesquisa é que para 22 % dos catadores, a falta de equipamentos e a segunda maior dificuldade no trabalho em grupo. Equipamentos como a balança e a prensa, que facilitam o trabalho, já extenuante e agregam valor para a comercialização. Mas esses equipamentos têm elevado custo para aquisição pelos catadores de materiais recicláveis, que ficam na dependência de parcerias e doações. Essa foi uma das conclusões do estudo realizado em Cáli na Colômbia, RODRIGUEZ (2002, p. 360):

A necessidade de capitalização para modernizar os equipamentos tem criado nas organizações de recicladores um dilema típico das empresas cooperativas. Dado que os sócios não têm capacidade econômica pessoal para obter capital, as cooperativas precisam de investidores externos para sua modernização.

Então que estratégias podem ser adotadas para a melhoria das condições de trabalho desses catadores?

No Brasil, foi criada a Secretaria Nacional de Economia Solidária, que incentiva a criação de associações e cooperativas para os trabalhadores. Em 2006, foi aprovada a liberação de recursos do Governo Federal, para os propósitos: - implantação, ampliação, recuperação e modernização da infra-estrutura física –

galpões, coberturas para carregamento e descarregamento de fardos, cozinha, vestiários, banheiros, salas de reunião, treinamento e informática etc; - aquisição de equipamentos para: acondicionamento, proteção individual, triagem e enfardamento, armazenamento e estocagem, transporte externo, cozinha, vestiário, banheiro e escritório etc; assistência técnica e capacitação dos cooperados.

No entanto, o recurso seria liberado pelo BNDES, que construíram um edital que prevê a participação apenas de cooperativas. Assim, a grande maioria dos trabalhadores organizados em outra forma de arranjos coletivos, ficam sem a oportunidade de acessar esse recurso.

No caso da atuação do Instituto Lixo e Cidadania, são 23 associações e grupos em formação e apenas uma cooperativa. Todas essas associações ficaram sem poder acessar esse recurso.

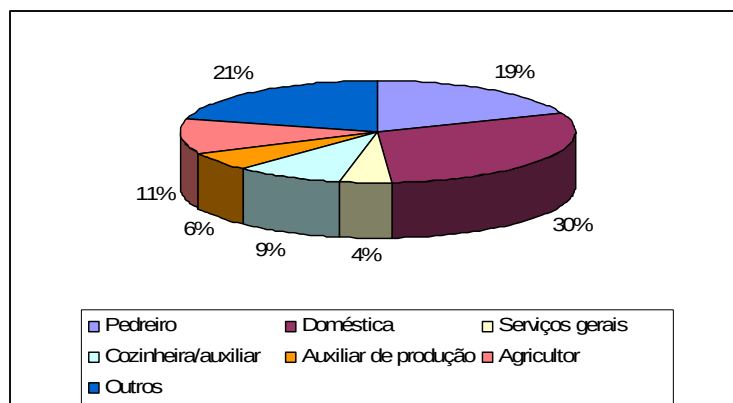
Outro fato decorrente da opção pelo BNDES de liberar apenas para cooperativa, é que a cooperativa para ser constituída, tem um processo mais complexo, com registro na Junta Comercial e uma série de documentações, que exigem um maior custo e maiores exigências para a sua constituição.

Até mesmo o edital do BNDES é complexo, com a elaboração de um projeto, documentos, cronogramas, orçamentos, planilhas, memórias, listagem, que dificulta a participação dos catadores. Outro fato é que a liberação do recurso por meio de bancos federais exige que os beneficiários não tenham inscrição em sistemas de proteção ao crédito, o que também é outra dificuldade enfrentada pelos catadores de materiais recicláveis.

As Políticas Públicas que envolvem esses trabalhadores precisam envolver todo o contexto em que o catador está inserido. Precisa de apoio à educação, à família, à saúde, ao fortalecimento das associações e cooperativas, à infra-estrutura para a comercialização dos materiais recicláveis.

A utilização dos fundos públicos como o FAT poderiam ser utilizados para o fornecimento de crédito a esses trabalhadores, posto que, com crédito mais acessível poderiam adquirir equipamentos que poderiam melhorar suas condições de trabalho, possibilitando o aumento de renda.

Sobre as atividades desenvolvidas antes da atividade da coleta de materiais recicláveis, são os dados:

FIGURA 13: Atividades realizadas antes da catação

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

Esse dado reflete as alterações sociais no mundo do trabalho apontados por POCHMANN (2001) quando apresenta os mitos produzidos pela implementação da política neoliberal no Brasil. Ao abordar o quinto mito que trata da desconcentração da renda afirma que POCHMANN (2001, p. 9):

Pelo contrário, terminou ainda ser mais potencializada diante da crise do emprego que tendo afastado os brasileiros do acesso à carteira assinada. As ocupações geradas, além de insuficientes, na maioria das vezes são muito precárias e têm baixa remuneração.

A pesquisa aponta que esse é o caso dos catadores de materiais recicláveis, que exerciam outras atividades antes de iniciarem a atividade de coleta de materiais recicláveis. Esses dados podem ser analisados em conjunto os dados obtidos no I Encontro Nacional de Catadores realizado em Brasília no ano de 2001, esses trabalhadores que realizam outras atividades, 63% trabalharam com carteira assinada alguma vez e 37% nunca trabalharam com carteira assinada. Dos 63% que trabalharam com carteira assinada nos parece coerente afirmar que iniciaram a atividade de coleta de materiais recicláveis devido o desemprego, no entanto os 37% que nunca trabalharam com carteira assinada pode-se concluir que não houve inclusão no mercado formal de trabalho.

Os dados da pesquisa estão em consonância com os ensinamentos de POCHMANN (2001), pois as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores antes de iniciarem a coleta dos materiais recicláveis eram atividades com baixos rendimentos e 37% estavam na informalidade:

Nos parece correto afirmar que o papel do Estado e do Direito do Trabalho precisam ser repensados quando a partir dos dados obtidos no plano concreto aponta trabalhadores vivendo na precaridade. Segundo LIMA (2002, p. 93):

O Estado, regastado na sua função de promover o desenvolvimento, a dignidade da pessoa humana, a soberania, a cidadania, os valores sociais do trabalho e erradicar a pobreza e a marginalização, através de seus mecanismos faz-se fundamental na manutenção e no real cumprimento do Direito do Trabalho, que por anos vem assumindo o serviço bruto de tentar contrabalançar as relações ente capital e trabalho; conciliar por vezes o inconciliável, primar em favor dos menos favorecidos, no trilhar do equilíbrio social.

Sobre a participação em algum programa social, os dados a pesquisa apontam que:

TABELA 12: Participação em programas sociais

Programa Social	Percentual
Bolsa família	44%
Não participa de nenhum programa social	19%
Tarifa social da água	14%
Programa do leite	11%
PETI	6%
Luz fraterna	6%

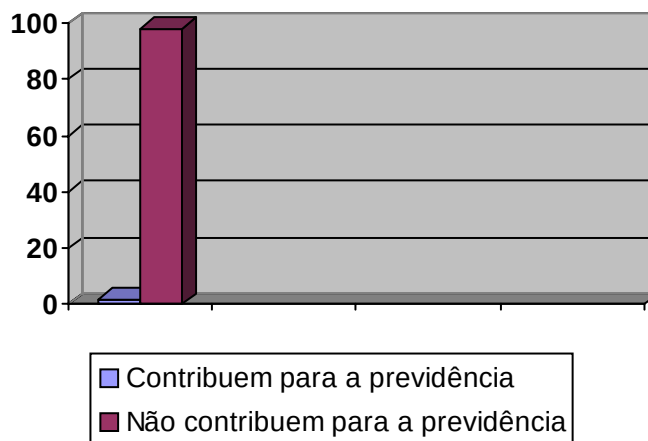
Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

O Bolsa Família foi o programa que contou com maior número de participantes, 44% e 19% não participam de nenhum programa social. O PETI teve uma adesão pequena, apenas 6% dos catadores participam desse programa, podendo ser um reflexo da integração do PETI no Bolsa Família em 2005.

Outro dado que merece destaque é que 19% não participam de nenhum programa social, mesmo sendo, os catadores de materiais recicláveis, com baixa renda familiar.

MEDEIROS (2001) aponta que devido o Estado brasileiro devido a limitações por objetivos políticos de diversos governos, mostrou-se incapaz de realizar com eficiência e eficácia os programas sociais. Assim, o grau de cobertura dos programas sociais no Brasil é baixo, não sendo acessível a toda a população que poderia ser beneficiada por esses programas.

Sobre a contribuição para a previdência social os dados da pesquisa apontam que:

FIGURA 14: Contribuição para a previdência

Fonte: Instituto Lixo e Cidadania. Elaborado pela autora

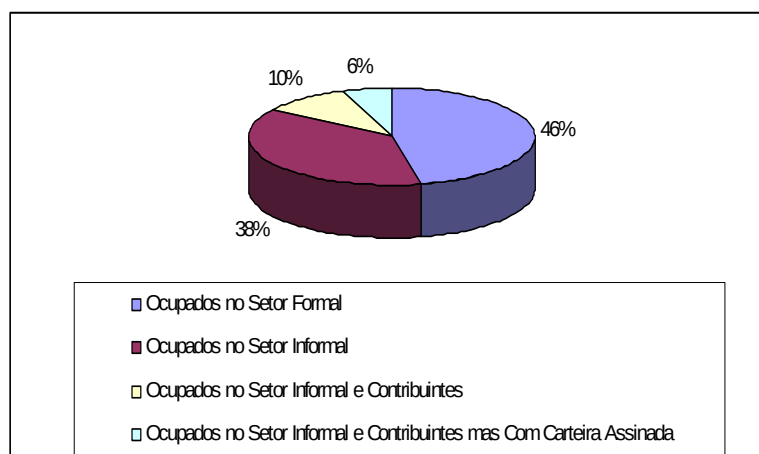
Esses dados demonstram que o catador de material reciclável encontra-se inserido, quase em sua totalidade, na informalidade, expressando a precariedade da atividade desenvolvida.

Segundo DEDECA (2007, p. 23):

A noção de setor informal expressa a existência de formas de trabalho consideradas como não próprias à organização contemporânea do capitalismo, a informalidade reflete a dimensão de precariedade social das formas de trabalho no contexto atual de desenvolvimento.

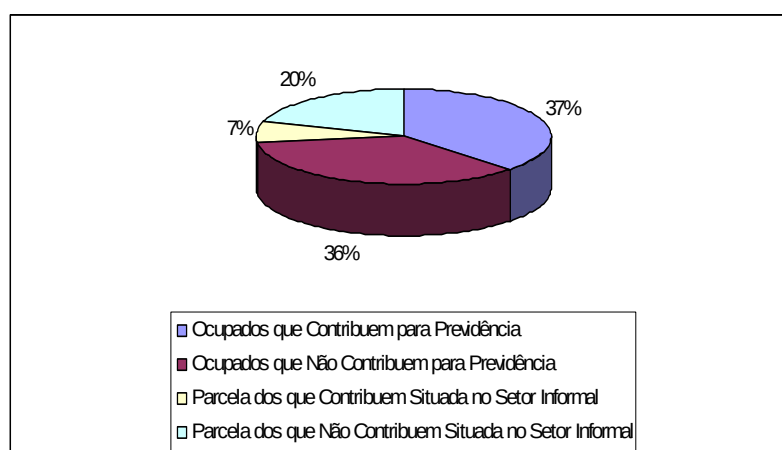
Em relação aos catadores que estão inseridos no setor informal destacam-se dois fatores: a busca pela sobrevivência e a não inserção no sistema previdenciário.

DEDECA (2007) elaborou em seu estudo, um diagnóstico do setor informal e da informalidade no Brasil com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, referente a 2005, ano em que população brasileira economicamente ativa representava um total de 87,06 milhões de trabalhadores. Podendo-se retratar através dos seguintes gráficos:

FIGURA 15: Dimensão do setor informal

Fonte: DEDECA (2007)

Esses dados demonstram a diferença existente nos conceitos de setor informal e da informalidade, pois o trabalhador pode estar inserido no setor informal, mas não na informalidade, como o caso dos 2% dos catadores de materiais recicláveis em análise contribuem para a previdência social, ao contrário dos 98% dos catadores de materiais recicláveis que não contribuem para a previdência e assim estão inseridos no setor informal e na informalidade.

FIGURA 16: Dimensão da informalidade

Fonte: DEDECA (2007)

Os percentuais obtidos por DEDECA (2007) têm similaridade com os dados obtidos na pesquisa, pois ambos demonstram que uma parcela restrita dos trabalhadores do setor informal contribuem para a previdência social, enquanto uma parcela mais significativa dos trabalhadores do setor informal não contribui para a previdência social.

Segundo COSTA (2006, p. 195):

Deve-se considerar como ponto central o crescimento da informalidade do trabalho durante toda a década de 1990, o baixo nível de crescimento econômico, o aumento dos juros e a dívida pública. A junção destes fatores com o processo de envelhecimento da população e o aumento do período de cobertura do benefício da aposentadoria compõe o quadro geral dos impasses da Previdência Social no Brasil.

Corroborando com esse pensamento, MARQUES (2007, p. 08):

Mas no caso do Brasil, dado o tamanho da informalidade, e reconhecendo-se que o nível de precarização do mercado de trabalho constitui um traço estrutural, é justificável que um valor base de proteção ao risco velhice seja financiado pelo esforço da sociedade.

A legislação trabalhista no Brasil protege uma parcela dos trabalhadores, aqueles que têm a carteira assinada e estão inseridos no mercado formal de trabalho, no entanto, quase metade dos trabalhadores no Brasil, está inserido no mercado informal.

Conforme dados fornecidos por DEDECCA (2007, p. 22) no Brasil, em 2005, os ocupados do setor informal correspondem a 44,89% dos trabalhadores. Para COUTINHO (2007)⁴⁷: “a informalidade é um cancro na sociedade brasileira”. A informalidade passa a atingir percentuais muito altos, quase metade dos trabalhadores brasileiros está fora dos benefícios e da proteção oferecidas aos trabalhadores do mercado formal. E para os trabalhadores do setor informal será preciso o reconhecimento como trabalhadores e como sujeitos de direitos.

Segundo RODRIGUEZ (2002, p. 334) no estudo realizado em Cáli na Colômbia, constatou que:

a economia informal está plenamente articulada com a economia formal, como evidencia o caso dos recicladores de lixo independentes que vendem os seus produtos a intermediários que, por sua vez, os vendem às grandes companhias produtoras de papel. O caso dos recicladores mostra ainda que as formas econômicas populares são fonte de produtos, serviços e mão-de-obra barata para o setor moderno da economia.

Uma modificação recente no campo da previdência social - decorrente do aumento do setor informal e da não contribuição à Previdência Social por grande maioria desses trabalhadores - foi a instituição de uma nova modalidade de

⁴⁷ COUTINHO, Aldacy Rachid. Aula proferida em 14 de março de 2007 na disciplina Fundamentos do Direito do Trabalho no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

contribuição, que tem como público alvo principal, os trabalhadores do setor informal.

Essa foi a fala da representante da Previdência Social:

É um plano de inclusão previdenciária que baixou a alíquota de 20% para 11%. Ele é um plano que cobertura para algumas categorias em especial, como os autônomos, mas que não seja um prestador de serviço, como o pedreiro, o catador de papel, a manicure (Entrevistada 8, 2007).

Essa contribuição se dá em um percentual de 11% sobre o salário mínimo para os trabalhadores que trabalha por conta própria, e empresário ou sócio de sociedade empresária, cuja receita bruta anual no ano-calendário anterior seja de até R\$ 36.000,00 e possibilita o acesso a todos os benefícios da previdência social, com exceção da aposentadoria por tempo de serviço.

Esse plano da cobertura a todos os benefícios com exceção a aposentadoria por tempo de serviço (Entrevistada 8, 2007).

A necessidade de proteção previdenciária, foi apontada como a principal reivindicação da categoria na fala dos entrevistados, devido estarem esses trabalhadores em risco constante de cortes, fraturas e acidentes de trabalho, além da falta de uma perspectiva para o futuro, no que se refere a uma aposentadoria e nos casos de necessidade de afastamento do trabalho.

Hoje se o catador vai para a rua, toma chuva, amanhã pega uma pneumonia e vai ter que fazer tratamento, ele vai ao posto e se lá não tiver remédio, ele vai ter que comprar, e não vai ter o dinheiro. Se ele tivesse a aposentadoria poderia comprar até na farmácia, pagar a prazo, mas ele não tem garantia, pode até comprar a prazo, mas pagar como? E se ele levar três meses para voltar a trabalhar? (Entrevistada 4, 2006) (grifo nosso)

O catador pode ganhar muito dinheiro se está na rua, mas se ele não pode mais trabalhar, não tem nada (Entrevistada 4, 2006).

Da fala acima percebe-se que os catadores não têm clareza sobre os seus direitos, não entendendo como se dá a cobertura pela previdência social. A entrevistada 4 ao se referir a aposentadoria possivelmente quis se referir a outro benefício ou a uma forma de complementação de renda.

Os catadores de materiais recicláveis têm a preocupação nos casos de impossibilidade ou incapacidade seja por motivos de doenças, acidentes ou idade.

Segundo MOTA (2002, p.19):

Transformados em produtores de mercadorias, os catadores de lixo materializam uma das novas *personas* do trabalho reestruturado: estão integrados ao circuito mercantil e produtivo, mas apartados das condições sociais que lhes assegurem os meios de proteção legais e institucionais relacionados ao seu estatuto de trabalhador.

A busca pela proteção e especialmente pela proteção previdenciária fica evidente nas falas dos catadores entrevistados:

Eu sou a favor que tenha uma legislação que proteja o catador. Hoje por mais que seja sofrido o trabalho de qualquer pessoa, vamos dizer assim, o lixeiro que coleta o lixo para a Prefeitura, mas ele tem uma profissão. Se ele ficar doente, ele tem INSS, ele vai ter aposentaria. Acho que é justo também o catador ter esses direitos. Hoje a gente vê vários catadores doentes que não têm mais condições de trabalho, porque já fraturaram, se machucaram com o trabalho no carrinho, mas ou ele vai trabalhar, ou morre de fome. Acho que deveria ter uma lei que o catador tivesse o INSS, o direito da aposentadoria (Entrevistada 4, 2006).

Acho que está na hora, principalmente o INSS, porque se o catador se machuca não tem direito a nada (Entrevistado1, 2006).

O início da conscientização de formação de uma categoria, que merece proteção devido à atividade que estão desenvolvendo, começa a se formar pela percepção das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores e pela percepção da atividade que estão realizando, comparando-se com os trabalhadores assegurados pela previdência.

Podemos concluir, com base nos dados levantados pela pesquisa e pela fala dos entrevistados que a proteção previdenciária se faz premente para os catadores de materiais recicláveis, pois estão inseridos em uma atividade precária e devido a baixa remuneração não têm recursos financeiros para realizar a contribuição à previdência social. O catador de material reciclável vive enquanto coleta os materiais recicláveis, mas se houver qualquer impossibilidade ou incapacidade para o trabalho, a sua renda cessa integralmente, não havendo outra possibilidade de sobrevivência.

No que se refere a dinâmica apresentada na sociedade, em que cada setor apresenta suas demandas, nos parece correto afirmar que devido a apropriação do trabalho do catador pela indústria recicladora e pelo Poder Público, se faz necessário socializar esses rendimentos, possibilitando aos catadores a inserção na previdência social, seja através de impostos sobre o faturamento das indústrias recicladoras, seja através da utilização dos fundos públicos.

No Projeto de Lei nº 5.649/2005 que busca a regulamentação da profissão dos catadores de materiais recicláveis, busca inserir o catador como segurado especial da previdência social. Os agricultores familiares estão inseridos nessa categoria de segurados, a alíquota para contribuição é 2,1% que é recolhida pelo comprador da produção agrícola. Nos parece se poderia ser uma forma de incluir os catadores na proteção beneficiária, pois conforme dados da pesquisa, 100% dos catadores que não contribuem para a previdência social, assim o fazem pela impossibilidade financeira.

Nesse campo de forças, a organização e a luta política pelos catadores de materiais recicláveis parece ser o caminho a ser percorrido e busca da proteção.

3.5 Ser catador de material reciclável

Como qualquer trabalhador, o catador tem direito a um ofício digno, não estou falando de “carteira assinada”, até porque esta formalidade está em “baixa”...mas sim, de que seja garantida a condição destes trabalhadores de participarem de todo ciclo produtivo da reciclagem com rendimento digno à ponto de promover uma satisfatória qualidade de vida para si e sua família (Entrevistado 3, 2006).

Na realidade o posicionamento do MNCR é que essa regulamentação é muito importante, desde que escute a base, pois nós não queremos nos tornar mera mão de obra assalariada, nem trabalho escravo (Entrevistado 5, 2007).

O que se evidencia das falas acima descritas é a autonomia que têm o catador na realização da atividade da coleta de materiais recicláveis. O catador de materiais recicláveis não demonstra o interesse em manter uma relação de trabalho subordinada, a liberdade de trabalho é um valor presente para a maioria desses trabalhadores.

O assalariamento não é o interesse dos catadores de materiais recicláveis, o que se verifica da evolução histórica é que o assalariamento para se instalar na sociedade moderna precisou de outras instituições e de um ordenamento jurídico que garantisse a sua existência.

LAFARGUE (1999) ao tratar sobre o Direito à Preguiça, faz uma crítica ao assalariamento, apontado-o como um fator de embrutecimento dos trabalhadores e como uma das piores formas de escravidão. Essa crítica mostra que o

assalariamento foi uma forma de modalidade laboral criado com vistas a atender aos interesses do capital.

O que aponta da pesquisa é que esses trabalhadores refletem as mudanças que estão ocorrendo na sociedade moderna. Abre-se uma nova perspectiva no mundo do trabalho. O catador de material reciclável inicia na maioria das vezes nessa atividade com o objetivo de sobreviver, mas a medida que incorpora-se nessa atividade, passa a não querer voltar nas relações laborais subordinadas⁴⁸.

Essa alteração na construção da subjetividade do trabalhador pode ser observada na fala dos catadores de materiais recicláveis na pesquisa realizada por DIAS (2002) na cidade de Curitiba/PR, sobre o modo de “ser” e “estar” dos catadores de materiais recicláveis. Alguns desses trabalhadores que coletam os materiais recicláveis não querem trabalhar como empregados. Sobre a percepção dos catadores de materiais recicláveis como “autônomos”, DIAS (2002, p. 88, 89):

(...) é que o trabalho registrado você tem que... pegar às 8 e tem que trabalhar até às 6, né. Aqui você sai às 9 horas, 8 horas, oito e meia, você sai, você está em casa...aí. (...) eu prefiro puxar, puxar papel dá mais do que trabalhar registrado. Que lá onde eu estava trabalhando, lá eles registraram minha carteira, ganhava cinquentão por semana, dava duzentos por mês. Aqui eu saio eu trago, ganho 70, 80, 90, 100, esse daí é um serviço raro, né? (...) Adão

(...) é que a pessoa trabalha livre assim, né... a pessoa sai para trabalhar, vem e volta assim, né, o patrão... não, o dono de depósito, não incomoda a gente em nada, né (...) Jadir

O catador de material reciclável procura a renda como forma de inserção social, mas ao mesmo tempo, não quer o trabalho assalariado, quer a proteção que os trabalhadores assalariados têm, isto é, a proteção previdenciária.

Sobre as atividades realizadas antes de se tornarem catadores, percebe-se dos questionários aplicados que os catadores de materiais recicláveis já trabalharam em outras atividades antes de ser catador, com ou sem carteira assinada, mas que iniciaram a atividade de coleta de materiais por falta de opções no mercado de trabalho.

As alterações no mercado de trabalho no Brasil decorrem do baixo crescimento econômico e do avanço das idéias neoliberais. A flexibilização das leis

⁴⁸ Entendendo a subordinação como o dever do empregado de submeter-se às ordens do empregador. Segundo JOSVIAK (2007, p. 67): “Foca-se a subordinação no poder decorrente de empregador de ditar as normas a serem cumpridas, direito lhe advindo da detenção dos meios de produção”.

trabalhistas e a diminuição da regulação estatal acabaram por dar maior força ao capital e desmantelar as forças políticas por parte dos trabalhadores.

Segundo Tavares *apud* (MOTA, 2002, p. 19):

A flexibilização muniu o capital de meios que permitem não apenas maximizar a exploração, mas também extrair mais-valia mediante relações informais que podem ser estabelecidas com a pequena empresa, a cooperativa, o trabalho domiciliar, etc., com o que se amplia o domínio do trabalho abstrato.

A análise acima pode ser enquadrada aos catadores de materiais recicláveis, pois a maioria dos catadores de materiais recicláveis realiza atividade precarizada. Ao mesmo tempo, às indústrias recicladoras obtêm o lucro através da incorporação do trabalho abstrato do catador.

Corroborando com este pensamento, MOTA (2002, p. 18):

Fato é que o mundo do trabalho sofre transformações, sejam elas determinadas pelas mudanças nas bases materiais da produção, sejam por novos mecanismos sócio-econômicos e políticos que assegurem a realização do capital. Assim, parece indiscutível que o capital vem construindo estratégias superadoras das suas crises e o faz a partir das suas crises a implementação de novas e múltiplas formas de subordinação e exploração do trabalho.

Em uma análise a partir dos conceitos marxistas, o trabalho abstrato é aquele que será incorporado na mercadoria e que irá gerar a mais-valia. E para geração do trabalho abstrato o capital utiliza-se de diversas formas de subordinação, seja através do trabalho assalariado, seja através do trabalho autônomo.

De conformidade com Tavares *apud* (MOTA, 2002, p. 18):

as transformações em curso não modificam a sua essência posto que não rompem com o controle do capital sobre a produção e o trabalho. Ao contrário, preservam o “fetichismo da mercadoria” e a subsunção formal e real do trabalho ao capital, agora marcada pela emergência de formas autônomas de trabalho, pela expansão e fragmentação da produção, pela desregulamentação da relação capital-trabalho, pela (des) concentração industrial e principalmente pela emolucão da produtividade média do trabalho através da constituição do trabalho coletivo combinado, sem necessariamente precisar reunir todos os trabalhadores no mesmo local de trabalho.

A busca da indústria recicladora é a transformação dos resíduos do consumo em mercadorias, podendo utilizar o conceito marxista de valor de uso e valor de troca para a compreensão do significado de mercadoria.

Segundo Grossi *apud* (GONÇALVES, 2005, p. 103) ao se referir às especificidades da indústria da reciclagem:

Descobrimos nele o valor de uso, e ainda o transformamos em mercadoria, incorporando-lhe valor, mediante sua apropriação pelo trabalho. Recorrendo à conceituação marxista, a atividade de reciclagem e reaproveitamento do lixo poderia ser lida como aplicação de trabalho humano incorporado à matéria bruta (o lixo), desprovida de valor de troca, que manteria um valor material residual, o qual a capacitaria para ser, assim, transformada em mercadoria, ou seja, aproveitada por seu valor de troca e, desta forma, retornar ao mercado, ou para ser aproveitada por seu valor de uso, sendo consumida.

A indústria recicladora é que para que os resíduos possam ser transformados em mercadorias esse processo se concretiza através da dialética entre produção e do consumo. Segundo MARX (1982, p. 5 e 33), ao tratar da relação entre produção e trabalho abstrato:

Para a compreensão da determinação do valor de troca por tempo de trabalho, é preciso manter os seguintes pontos de vista principais: a redução do trabalho a trabalho simples, trabalho sem qualidade, por assim dizer; o modo específico em que o trabalho que põe valor de troca, portanto, trabalho que produz mercadorias, é o trabalho social; finalmente, a diferença entre o trabalho enquanto resulta em valores de uso e o trabalho enquanto resulta em valores de troca.

No caso dos catadores de materiais recicláveis, essa incorporação do trabalho abstrato na produção da mercadoria, é perfeitamente compatível com a análise realizada por Marx, pois a transformação do “lixo” em mercadorias se dá através do trabalho social realizado pelos catadores, através do “trabalho simples e sem qualidade”. Essa incorporação se dá de forma invisível, os materiais recicláveis se transformam em mercadorias gerando lucro à indústria recicladora, sem a percepção dos próprios trabalhadores que realizam a atividade, ou seja, os catadores de materiais recicláveis.

MARX (2002, p. 60) sobre valor-de-uso:

Vejamos o que é esse resíduo dos produtos do trabalho. Nada deles resta, a não ser a mesma objetividade impalpável, a massa pura e simples do trabalho humano em geral, do dispêndio de força de trabalho humana, sem consideração pela forma como foi dispendida.

Essa análise se torna fundamental, para compreensão do desenvolvimento da indústria da reciclagem, e para o entendimento das consequências de suas práticas sobre o trabalho do catador e a atuação do Estado. Pois o capital utiliza-se de diversas estratégias para se apropriar da força de trabalho. Sendo necessário entender essa dinâmica existente na sociedade, o papel do Poder Público e a

própria sociedade civil, caso contrário, poderá estar colaborando para que o capital se aproprie da força de trabalho do catador de materiais recicláveis.

MOTA (2005) faz uma análise ao levantar fatos existentes na sociedade como alguns programas públicos de incentivo à organização dos catadores de materiais recicláveis, programas de coleta seletiva, doação de equipamentos e locais para trabalho dos catadores. Esses programas são importantes, haja vista, que é responsabilidade do Poder Público Municipal a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, mas em conjunto com esses programas de estruturação do espaço de trabalho do catador, é necessário trabalhar com o conceito gramsciniano de dirigente, e conscientizar os catadores da sua atuação nessa cadeia produtiva no contexto capitalista.

Através de pressão política pela sociedade civil organizada, para que a indústria recicladora contribua com uma parcela de seus lucros, para a diminuição da precariedade dos trabalhadores da reciclagem, caso contrário, o Poder Público estará colaborando à apropriação pelo capital do trabalho do catador.

(...) entendemos que se não fizermos uma análise mais profunda sobre o assunto em tela, uma análise não coletiva (que não envolva os trabalhadores), que não passe pela discussão sobre a luta de classes, realizada entre as quatro paredes deste Parlamento, estaríamos encobrindo a atual e real situação dos envolvidos deste setor (...) (Entrevistada 9, 2007).

Neste diapasão, entendemos que a mudança necessária sobre a temática passa, necessariamente, pela socialização dos meios de produção, razão pela qual apoiamos veementemente as iniciativas que tendam a tal socialização, como as do Instituto do Lixo e Cidadania (Entrevistada 9, 2007).

No entanto, as organizações dos catadores de materiais recicláveis precisam sobreviver em uma sociedade capitalista, pois estão inseridas nela, assim, precisam se adequar a algumas de suas regras como a comercialização dos materiais recicláveis. A fala acima retrata essa dinâmica da sociedade, a existência em uma sociedade capitalista e a necessidade de discussão das condições de trabalho.

A luta de classes é uma realidade que se apresenta e que não pode deixar estar em discussão na formação de políticas voltadas a proteção do trabalhador da reciclagem

3.6 A proteção aos catadores de materiais recicláveis

Hoje nós temos um reconhecimento como categoria, mas só isso não adianta. A nossa Constituição é a mais bonita do mundo, mas o problema é a implementação das coisas. Assim, como se deu o reconhecimento pela CBO⁴⁹, mesmo que se tenha o reconhecimento da profissão a gente tem que discutir depois como se dará a implementação na prática (Entrevistado 5, 2007).

Essa regulamentação pode ser uma ferramenta para que esse contato com doadores e parceiros se dê de forma legal e para que os catadores que têm o sonho da carteira assinada, que isso não seja mais uma massa de pessoas exploradas. Uma base discutida da regulamentação é interessante (entrevistado 5, 2007).

Sobre a regulamentação da profissão, entendo ser a forma correta, pois trata-se de uma profissão que autônoma, ou associada ou cooperativa, necessita de seu reconhecimento enquanto agente social e ambiental, dada a enormidade de material reciclável recolhida por dia. O seu reconhecimento implica também em reconhecer o seu papel neste processo ambiental, acolhendo-o através de políticas regulamentadoras e emancipatórias, aqui, sem dúvida, a utilização do Fundo Público para este fim. Não se justifica a malfadada “invisibilidade” da questão, ela deve ser enfrentada para que os pequenos que hoje catam material reciclável nas grandes cidades sejam afastados desta atividade e seus pais tenham proteção no desenvolvimento de uma atividade econômica regulada, protegida e amparada pelo Poder legitimado no voto popular (Entrevistada 7, 2007)

Sou a favor da sua regulamentação, para que possa ser considerada uma atividade de interesse público, como de fato é, e receber o devido respeito, reconhecimento e incentivo por parte poder público municipal (Entrevistada 9, 2007)

O que se verifica em comum nas falas acima é o reconhecimento da necessidade de proteção aos catadores de materiais recicláveis. Neste sentido, as falas valorizam a atividade de coleta dos materiais recicláveis e são vistos como trabalhadores que desenvolvem uma atividade de importância para a sociedade e para o meio ambiente.

Para os entrevistados há também a preocupação em efetivação da proteção aos catadores de materiais recicláveis, pois não basta o reconhecimento da necessidade de proteção, é preciso haver formas legais para que se possam efetivar a proteção no plano concreto.

Foi apresentada a preocupação da forma como realizar essa regulamentação, pois os catadores não querem ser “empregados das Prefeituras”, querem participar

⁴⁹ Código Brasileiro de Ocupações

de todo o ciclo da reciclagem, querem ter autonomia em seus empreendimentos. O Poder Público Municipal deve atuar criando mecanismos de proteção e de emancipação e autonomia do catador, pois é dele a responsabilidade pela coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos.

A fala da representante do Ministério Público do Trabalho, aponta a participação dos fundos públicos para a formação de políticas voltadas à emancipação do catador, o que pode ser uma forma de inserção de crédito a essas organizações.

Os catadores de materiais recicláveis, como uma categoria emergente, dentro do contexto de valorização e preservação dos recursos naturais, de transformação dos resíduos sólidos urbanos em mercadoria, de desemprego e baixo crescimento econômico, vão precisar organizar-se para poder obter o reconhecimento de suas demandas. Segundo MOTA (2002, p. 14):

Se por um lado, o seu surgimento é determinado pelas contradições inerentes ao processo de apropriação privada dos elementos da natureza (...) por outro, também o é pela ampliação das pressões políticas, seja na esfera das políticas públicas de controle ambiental, seja através dos movimentos organizados.

Os movimentos sociais de proteção ao meio ambiente são uma força política existente na sociedade que através de suas exigências e necessidades irão refletir na esfera pública as demandas dos catadores de materiais recicláveis, conforme verificou-se na análise da legislação. Segundo JUNCÁ (2005, p. 182): “Se no início o que definia a ida para o lixo era a questão da sobrevivência, agora alguns projetos de vida estavam sendo construídos”.

A formação coletiva de uma categoria de trabalhadores se dá através da conscientização do trabalhador e de sua importância em uma sociedade cada vez mais interdependente.

Segundo OFFE (1984, p. 70):

Somente na medida em que essas associações dos relativamente sem poder conseguiram formar uma identidade coletiva, de acordo com padrões nos quais os custos de organização estão subjetivamente esvaziados, poderão elas esperar mudar a relação de poder original.

À medida que essa formação de reconhecimento, enquanto categoria e classe, vai se forjando, vão sendo construídos os elementos objetivos e subjetivos

para a sua existência. O catador de material reciclável percebendo a atividade realizada também percebe a sua importância, o que se verifica na fala abaixo:

O catador para ter a indústria, porque se é o catador que vai atrás da matéria prima para abastecer os que trabalham com recicláveis. Porque o catador organizado não pode ter a indústria que faça o beneficiamento, se ele tem a capacidade para ir buscar o material, porque não terá a capacidade de dominar a cadeia produtiva? (Entrevistada 4, 2006)

A construção das instituições necessárias para a efetiva proteção dos catadores de materiais recicláveis enquanto categoria profissional, dependerá de criações legais para estabelecer as condições para o exercício dessa atividade.

No que se refere ao Direito existem lacunas na proteção ao trabalhador da coleta de materiais recicláveis. Os catadores estão inseridos no setor informal, a sua maioria trabalha de forma autônoma e os contratos de prestação de serviços são regulados pelo Direito Civil, arts. 593 a 609 do Código Civil.

Se os catadores de materiais recicláveis trabalham com vínculo de subordinação no setor formal, serão regulados pelo Direito do Trabalho que regula as relações onde existe a subordinação.

No entanto, se os catadores que estão organizados em arranjos coletivos, em sua maioria em associações sem finalidade lucrativa, também têm sua regulação legal estabelecida pelo Direito Civil, arts. 53 a 61 do Código Civil. Se o arranjo coletivo for uma cooperativa há uma legislação específica sobre o tema, Lei nº 5.764/ 1971, que trata de forma igualitária todas as cooperativas, desde as grandes cooperativas agrícolas até as pequenas cooperativas de catadores. Há a especificação quanto às cooperativas sociais - Lei nº 9.867/1999 - que têm por finalidade inserir no mercado de trabalho as pessoas em desvantagem econômica, o art. 3º da referida Lei estabelece quais são as pessoas em desvantagem:

Art. 3º - Consideram-se pessoas em desvantagem, para os efeitos desta lei:

- I - os deficientes físicos e sensoriais;
- II - os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanente, os egressos dos hospitais psiquiátricos;
- III - os dependentes químicos;
- IV - os egressos de prisões;
- V - os idosos sem família e sem meios de subsistência;
- VI - os condenados a penas alternativas à detenção;
- VII - os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

Conforme descrição acima, verifica-se que os catadores de materiais recicláveis não se enquadram nessa categoria, não podendo formar uma cooperativa social.

Nas associações, como nas cooperativas, não há vínculo de subordinação, desta forma, não deveriam ter atendidas suas demandas na Justiça do Trabalho, abrindo assim a um questionamento sobre a criação de uma nova forma de proteção a esses trabalhadores.

A regulamentação da profissão poderá contribuir para o enfrentamento a essa problemática que o catador de material reciclável está inserido.

Nos lixões o acesso livre deve ser vedado e as inovações tecnológicas devem ser aproveitadas para o progresso qualitativo de vida da coletividade envolvida na coleta do material reciclável com a implantação de compostagem aterros sanitários e controlados, com o encaminhamento das famílias que sobrevivem do lixo para programas de qualificação profissional, renda mínima, geração de trabalho e renda, podendo haver uma coordenação dos Municípios, conforme já ocorre em vários para que a haja a organização dos catadores em cooperativas ou associações ou sobrevivência destas instituições através da implantação de política pública efetiva. Deve ser fornecido pelos Municípios Equipamento de Proteção Individual, devem integrar a gestão de resíduos sólidos do Município com a previsão de medidas relativas aos coletores. Através da formulação de políticas públicas, acesso a micro-crédito às cooperativas organizadas, concessão de EPI's, inclusão dos catadores como agentes ambientais efetivos, colaboração na organização da economia solidária destes catadores, construção de redes de apoio, acesso à educação cooperativa, apoio às crianças e adolescentes, inclusão em renda mínima, obrigatoriedade de que os filhos dos cooperados comprovem a ida à escola, cursos de profissionalização, etc. (Entrevistada 7, 2007)

Verifica-se na fala acima a percepção da complexidade que envolve o trabalho do catador de materiais recicláveis e da necessidade de formulação de políticas públicas que atendam a essas características.

A falta de vagas nas creches, falta de horários especiais para as mães catadoras e de contra-turno para as crianças, assim, muitas mães acabam levando os filhos junto para o trabalho como forma de protegê-los. Caso contrário, não poderão trabalhar e não terão renda para o sua sobrevivência. Outro fato relevante é que não havendo inserção dos filhos no sistema educacional e a inserção no mundo do trabalho precocemente estará havendo a reprodução social dessa categoria.

Hoje na maioria das associações ainda tem crianças porque um fato que faz com que isso aconteça é que a mãe vai trabalhar e os catadores moram em áreas de um risco social muito grande, aonde o tráfico impera. E o que tem acontecido é que as crianças que ficam em casa, após o

horário da escola, são adotadas pelo tráfico, então as mães preferem levar os filhos para trabalhar nos galpões, como forma de protegê-los. Tem que pensar mecanismos de inclusão para essas crianças depois do período da escola para que as mães tenham uma segurança (Entrevistado 5, 2007).

Assim, se faz necessário um trabalho amplo e que possa, através de estratégias desenvolvidas no conhecimento atual e de projeções futuras, transformar a realidade destes trabalhadores a partir do indivíduo com ações de acesso à saúde, moradia, educação, conjuntamente com a organização do trabalho em coletividade, pois desta forma, em união, se romperão as barreiras que ainda impedem os catadores de terem uma justa qualidade de vida (Entrevistado 3, 2006).

Há necessidade de manter as crianças e os jovens nas escolas para que possam ter uma melhor qualificação e assim ao serem inseridos no mercado de trabalho possam ter melhores condições de renda e trabalho. Esse entendimento é corroborado por POCHMANN (2004 A, p.105) ao afirmar que: “o trabalho torna-se uma consequência resultante da trajetória pregressa da educação e formação ocupacional”.

Outra dificuldade dos catadores levantada pela pesquisa foi a falta de parceria com o Poder Público Municipal. Em muitos municípios não há a integração do catador de material reciclável na gestão dos resíduos sólidos urbanos. A falta de integração compreende a falta de apoio para a organização e estruturação dos arranjos coletivos, a falta de transferência de recursos pelos serviços prestados, a falta de reconhecimento da prestação de serviços realizada pelo catador ao município e falta de programas de coleta seletiva que possam alterar hábitos da população quanto a separação e destinação do lixo.

No Município de Curitiba, apesar da existência de um programa de coleta seletiva, há 20 anos em desenvolvimento, o Poder Público Municipal deixa à margem os catadores de materiais recicláveis, o que prejudica a organização desses trabalhadores que, precisam contar com outras parcerias para poderem iniciar um movimento de organização.

Não vejo outra possibilidade no futuro, senão a plena participação dos catadores como “parceiros” do Poder Público na gestão dos resíduos sólidos, principalmente os recicláveis. É “bobagem” não inserir tais trabalhadores no processo, já que estes coletam a maior parte do material, prestariam um serviço relativamente “mais barato” aos cofres públicos se comparado aos contratos com terceirizadas, aumentaria os postos de trabalhos formais, etc.. (Entrevistado 3, 2006).

Hoje estamos cada vez mais informatizando as associações, coletando bem as informações, sistematizando os dados, fazendo relatórios e mandando para as Prefeituras. Porque hoje uma bandeira nossa é que do

mesmo jeito que a Prefeitura paga para as empresas (as Prefeituras pagam várias vezes, pagam para coletar, pagam para enterrar). A gente quer lutar para o reconhecimento desse serviço que estamos prestando para o Município. Além da questão social, pois o trabalho do catador gera economia para o Município. Buscamos uma remuneração pelos serviços prestados (Entrevistado 5, 2007).

O que se percebe, é que nos municípios que há essa parceria, a organização acontece e o município ganha com a redução dos custos para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, e também com a diminuição de recursos para atendimento na área social, pois os catadores organizados conseguem aumentar sua renda e melhorar suas condições de trabalho e vida.

Mas essa falta de parceria com o Poder Público é também o resultante da dinâmica existente na sociedade aonde os campos de força que se apresentam, conforme percebe-se da fala abaixo.

Alguns vereadores vêem a atividade como um "problema" para cidade, alegando que a atividade prejudica o trânsito, etc. Sob esta visão obtusa apresentam projetos de lei para **"padronização, ordenamento e circulação dos trabalhadores que usam carrinhos movidos por tração humana"**, tentando impor novas regras (restritivas) para a circulação desses trabalhadores, principalmente nas regiões centrais da cidade (Entrevistada 9, 2007)

Outros parlamentares vêem a atividade sob um prisma totalmente diferente, tentando estimulá-la. Cito, por exemplo, os vereadores Pedro Paulo e André Passos (ambos do PT) que apresentaram, respectivamente, o projeto de Lei que **"Institui a campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material reciclável"** e o projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências."** (Entrevistada 9, 2007)

Fica claro na fala acima os campos de força existentes na sociedade que irão se refletir na formulação das leis e na proteção ao trabalhador.

O Município de Diadema/SP tem realizado um projeto de integração dos catadores na gestão dos resíduos sólidos urbanos. Através da Lei nº 2.336/04 que: Institui o sistema para gestão sustentável de resíduos sólidos. O Poder Público fornece a infra-estrutura necessária à organização dos catadores em OSCIP's (organização da sociedade civil de interesse público). Através de Termos de Parceria com essas organizações repassando recursos como forma de remuneração pelos serviços prestados, e também no reconhecimento dessas organizações como agentes de limpeza urbana e prestadores de serviço de coleta de resíduos.

Tudo que acontece no sentido de potencializar de reconhecer uma prestação de serviços para os catadores é bem-vindo. O que falta em Diadema é um pouco de organização dos catadores de aproveitar o que está acontecendo, se qualificando, no sentido de coleta de dados na própria prestação de serviços no sentido de garantir a própria mobilização da comunidade para aderir à coleta seletiva porque isso não acontece do dia para a noite, é um processo que leva tempo, é uma mudança de cultura. Quando a gente tem um mecanismo legal para atender o doador, para que ele doe, a gente tem que recolher efetivamente, com qualidade, que chegue uniformizado e demonstre confiança, senão a gente acaba perdendo uma mobilização que foi feita e acaba acontecendo um retrocesso e o volume de material coletado efetivamente não vai ser um volume e que garanta a sustentabilidade do empreendimento. Hoje em Diadema falta para eles se organizarem em maior escala e com isso ampliar (Entrevistado 5, 2007).

É importante destacar que ao iniciar um processo educativo com a população para a separação dos materiais recicláveis, também precisam iniciar processos educacionais com os catadores para a sua emancipação. A qualificação é indispensável em um processo de organização de trabalhadores. E no caso dos catadores de materiais recicláveis essa qualificação poderá começar com a alfabetização e formação política para compreensão da sua atividade. Outro fato que se evidencia nessa fala, é a atividade do catador de material reciclável como um prestador de serviço, e não como um empregado do Poder Público Municipal, novamente aparece na fala do entrevistado o valor da autonomia na realização do trabalho.

Na fala do representante do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis, evidencia-se outro fato relevante que é a falta de regulação do setor. No Brasil por não haver um marco regulatório sobre a reciclagem, faltam meios legais para efetivar parcerias, doações, contratos, termos. Essa falta de um marco regulatório – que é reflexo da dinâmica existente no setor e dos interesses defendidos – acaba por enfraquecer a organização dos catadores, e pela desmobilização da população nos processos de separação e doação dos materiais recicláveis aos catadores.

Através da Lei nº 11.445/2007 que alterou a Lei nº 8.666/93 possibilitando que o Poder Público realize a contratação de arranjos coletivos formados por catadores de materiais recicláveis nos serviços de coleta, tratamento de destinação dos resíduos sólidos através de dispensa de licitação. Por esse fato é que a experiência de Diadema foi inovadora, pois aproveitando a legislação existente formou um programa de inserção e emancipação dos catadores e mobilização da população.

Todo esse processo é uma “mudança de cultura” e deverá abranger todos os integrantes deste setor, Poder Público, indústria, catadores e população, conforme a fala abaixo do representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis:

Hoje as pessoas não têm mecanismos nas grandes cidades que incentivem o morador a separar os materiais recicláveis, até porque o espaço é limitado nas casas e muitas vezes não tem um local para entrega, tem que andar quilômetros para entregar o material. Não tem incentivo para que as pessoas reciclem (Entrevistado 5, 2007).

Mas esse processo não se dará de forma sem resistências, pois os interesses de cada um - Poder Público, indústria, catadores e população se apresentam na disputa.

São as múltiplas determinações que irão forjar o contexto e o surgimento dos catadores de materiais recicláveis.

As dificuldades enfrentadas pelos catadores de materiais recicláveis são a insuficiência de um marco regulatório sobre a reciclagem, e sobre as novas formas de trabalho ficou evidenciado na pesquisa.

Sobre as pressões existentes na sociedade, OFFE (1984, p. 37): “A pressão para a racionalização resulta do fato de que “necessidades” e “exigências” conflitantes põem constantemente em questão a conciliabilidade e a praticabilidade das instituições sócio-políticas existentes”.

As pressões existentes na sociedade resultam dos conflitos entre as necessidades e exigências das classes sociais. Segundo OFFE (1984, p. 36):

O problema funcional do desenvolvimento sócio-político e com isso a chave de sua explicação sociológica é a *compatibilidade* das estratégias, mediante as quais o aparelho de dominação política deve reagir tanto à “exigências” quanto à “necessidades”, de acordo com as instituições políticas existentes e as relações de força societária por elas canalizadas.

No Paraná, a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, vem realizando junto com aos Poderes Públicos Municipais os Termos de Ajuste de Conduta, como forma de inclusão dos catadores na gestão dos resíduos sólidos urbanos, devido à obrigação legal do Poderes Públicos Municipais de realizar a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

O embasamento jurídico para a realização desses Termos de Ajuste de Conduta está nos grandes acordos internacionais como a Declaração Universal dos

Direitos do Homem, na Agenda 21 e na Constituição Federal em seus art. 1º - que traça como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho, no art. 3º - que constitui como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais, no art. 225 que garante a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e no art. 226 que estabelece a família como base da sociedade e que tem especial proteção do Estado.

Dentre as cláusulas dos TAC's, contêm as seguintes obrigações para o Poderes Públicos Municipal: a realização de cadastro dos catadores do município, a promoção da formalização deles em associações ou cooperativas, a realização de convênios com estas organizações em programas de gestão compartilhada dos resíduos sólidos, a apresentação à Câmara Municipal do programa de erradicação do trabalho infantil.

A Procuradoria do Ministério Público do Trabalho tem firmado termos de compromisso de ajustamento de conduta e intentado ação civis públicas para que os catadores sejam incluídos como agentes sociais e ambientais e tenham acesso à coleta seletiva institucionalizada, para que as crianças e adolescentes sejam encaminhadas para educação e profissionalização e haja previsão orçamentária para tanto, assegurando políticas públicas e acesso dos catadores a uma parte do fundo público, resultante da arrecadação Estatal. Os termos de compromisso e ações abrangem também a transformação de lixões a céu aberto em aterros sanitários, controlados, usinas, etc (Entrevistada 7, 2007).

O Ministério Público do Trabalho realiza uma função importante na luta política pela defesa dos interesses do trabalhador. Uma das idéias defendidas, é a utilização dos fundos públicos para a geração de trabalho, renda e empréstimos para os trabalhadores. Segundo JOSVIAK (2007, p. 120):

Entendemos que os Fundos Públicos devem ser utilizados na geração de renda para os trabalhadores, para aqueles que não são detentores do capital e a sugestão dada é que haja uma repartição equânime deste Fundo⁵⁰ para gerar trabalho e não apenas emprego, assim é que a sua reversão para a geração de empréstimos populares para o empreendedorismo ou cooperativismo popular é uma alternativa plausível a ser utilizada.

Considerando que poderia acrescentar a utilização dos fundos públicos, deveria também ser voltado à qualificação do trabalhador, em um enfoque mais amplo, ou seja, de forma a emancipar o trabalhador, mas para que isso aconteça existe a resistência do próprio Poder Público e dos interesses existentes na

sociedade, principalmente pelo capital. Se houver apenas a liberação do recurso para implementação de políticas voltadas ao empreendedorismo e cooperativismo popular, pode-se estar reiterando com a apropriação do trabalho do catador pela indústria recicladora, mantendo-se a subordinação do trabalhador ao capital.

Essa contradição apresenta-se no campo político, podendo ser destacada a convocação realizada por Marx no século XIX, convocou os operários do mundo a unirem-se contra o domínio do capital.

Mas a luta política dentro dos municípios existe quando envolve a questão da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. No Município de Campo Largo/PR, uma catadora de materiais recicláveis foi eleita com 2.761 votos, em um município com 103.176 habitantes⁵¹.

O que tinha que fazer é uma empresa ou uma ONG do catador, não da Prefeitura, porque passam quatro anos e acaba. O que eu não quero é usar o catador para a política. Eu quero que eles tenham os direitos que eu não tive. Um lugar para trabalhar adequado, com estudo, médico, os direitos que qualquer trabalhador tem (Entrevistada 6, 2007).

O desafio está em estabelecer vínculos duradouros com os doadores de materiais e com o Poder Público. É um passo que precisa ser dado, para que haja implementação de políticas públicas voltadas aos catadores de materiais recicláveis.

O objetivo do MNCR é a organização, autogestão e o trabalho de rede. Se falava de uma rede municipal, chegou a falar em uma rede estadual e chegou a falar em uma rede nacional, em o MNCR ter a fábrica, fazer a rede vender para a fábrica. (Entrevistada 4, 2006).

Avançar no domínio da cadeia produtiva. Em Minas Gerais tem um grupo do MNCR que está mais avançado, com uma unidade de beneficiamento, de um material plástico, uma outra parte na comercialização e uma outra parte fazendo a organização desses empreendimentos, para começar a trabalhar unido para chegar naquele patamar que os outros já chegaram (Entrevistado 5, 2007).

A formação de redes se mostra como uma necessidade de sobrevivência para esses trabalhadores, pois as associações e cooperativas estão inseridas em um mercado capitalista, que dita as regras dos negócios.

Segundo RODRIGUEZ (2002, p. 361):

A integração em redes – que explica o êxito das iniciativas cooperativistas mais prósperas, como Mondragón, e de outros projetos cooperativos de desenvolvimento local (Melo, 2000) – é especialmente importante quando

⁵⁰ A autora refere-se ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

⁵¹ Dados fornecidos pelo site: <http://www.campolargo.pr.gov.br/>, acesso em 05 de janeiro de 2006.

se trata de organizações econômicas solidárias de setores que, como o dos recicladores, vivem na pobreza e trabalham em condições que dificultam sua mobilização coletiva.

Também foi levantada nas falas dos entrevistados a possibilidade de responsabilização dos geradores e dos fabricantes de embalagens, pois o volume de resíduos gerados pelos grandes produtores, precisa ser regulado como forma de diminuição dos resíduos levados aos aterros e lixões. E os fabricantes de embalagens que a cada dia, criam novas embalagens, e que muitas vezes não são recicláveis.

A responsabilidade do gerador também é importante, principalmente, tem a Política de Resíduos Sólidos, que está a muitos anos para ser aprovada e isso acontece porque a bancada dos empresários tem um *lobby* muito forte, e tudo que responsabiliza eles de alguma forma, eles revertem com a bancada e acaba sendo engavetado. Porque não tem mecanismos legais de controle (Entrevistado 5, 2007).

Essa questão depende de regulação na esfera federal, pois as grandes empresas fabricantes de embalagens são empresas de âmbito nacional, quando não internacional, e os Poderes Públicos Municipais sendo responsáveis pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, apenas podem atuar em seus municípios. Mas está havendo pressão política e social para que haja controle e formas de retirada dos materiais recicláveis da natureza.

3.7 As conquistas dos catadores de materiais recicláveis

O Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências, criou a obrigação de doação dos materiais recicláveis aos catadores.

Este Decreto apóia as organizações dos catadores de material reciclável, por determinar que a destinação dos materiais recicláveis será para as associações e cooperativas de catadores, desde que estejam formalmente constituídas exclusivamente por catadores e também é um mecanismo legal de doação de materiais recicláveis.

Na verdade a gente vem discutindo algumas coisas no Comitê e a gente considerou fazer esse decreto e a partir de lá o Comitê elaborou esse

decreto que é uma ferramenta que a gente vai ter para regulamentar também, e o próprio doador fica respaldado com um instrumento legal para essa relação com os catadores. E a gente está uma discussão agora com o Governo Federal, os Ministros estão agora elaborando uma carta para todos os órgãos, ligados direta e indiretamente com o Governo Federal, para fazer um diagnóstico, para saber a situação desses órgãos, para fazer um planejamento e fazer a implantação nos Estados. Esse diagnóstico está começando por Brasília, mas vai para todos os Estados do Brasil (Entrevistado 5, 2007).

Num ponto de vista acho que é bom. Mas tem o outro ponto de vista: muitos órgãos federais vendem os materiais recicláveis, vai ser complicado, pode ser que o catador fique com o resto, com aquilo que eles não conseguem vender (Entrevistada 4, 2006).

No município de Curitiba, a Cooperativa de Catadores e Catadoras de Matérias Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana – CATAMARE, já firmou Termos de Parceria com sete órgãos públicos federais e está em negociação com mais três órgãos públicos federais. A doação de material reciclável advindo desses órgãos está possibilitando a estruturação dessa cooperativa e a formação de um fundo que terá por objetivo o apoio material e educacional aos demais arranjos coletivos de catadores de materiais recicláveis.

Com a obrigação legal de doação dos materiais recicláveis para os arranjos coletivos formados por catadores, abre-se a discussão sobre o caráter público dos resíduos sólidos. O Ministério Público do Trabalho do Paraná e alguns municípios começam a questionar esse caráter público dos resíduos sólidos dos estabelecimentos comerciais e industriais. No município de Foz de Iguaçu o Secretário Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a procuradoria do Ministério Público do Trabalho do Paraná estão realizando audiências públicas para que as empresas privadas doem os materiais recicláveis aos catadores. Segundo ALLIANA (2007) essas doações em conjunto com o programa de coleta seletiva têm possibilitado um aumento da renda mensal aos catadores.

Mas esse diálogo não é harmônico, segundo ALLIANA (2007) as empresas privadas ao comercializarem seus resíduos sólidos, obtêm entrada de recursos para seus estabelecimentos.

Mas esse fato representa uma discussão que se inicia na sociedade civil, devido à falta de um marco regulatório para o setor. As empresas ao comercializarem seus resíduos sólidos obtêm recursos e não querem disponibilizá-los para outros. Ficam os questionamentos: os resíduos sólidos são públicos? São privados? Quem pode comercializá-los?

Para Pólita Gonçalves, Secretária Executiva do Fórum Lixo e Cidadania do Estado do Rio de Janeiro propõem analisar a cadeia produtiva da reciclagem de dois modos: o círculo perverso da reciclagem e o círculo virtuoso da reciclagem. No círculo perverso os atores (consumidor, catador desorganizado, atravessador e indústria) cada um, contribui para a falência do sistema devido à falta de interação e de responsabilidade. No círculo virtuoso, os atores (consumidor, catador organizado, cooperativa de valorizadores e indústria ou cooperativa de transformadores) entendem toda a cadeia de produção e trabalham responsavelmente. Propõe o círculo "atômico" da reciclagem, em que estão inseridos os mesmos atores do círculo virtuoso, mas "orbita" em torno destes, o círculo representado pelo Estado GONÇALVES (2003). Segundo GONÇALVES (2003, p. 46): "Neste círculo "atômico", a função do Estado em contraponto produtivo com a sociedade é de potencializar a adequação da atuação dos atores ou elos da cadeia produtiva da reciclagem, sob o ponto de vista ambiental, social e econômico." Esse "círculo atômico", a que se refere Gonçalves, é o ideal, que possibilitaria uma organização mais igualitária no setor da reciclagem, mas cabe destacar, que na sociedade civil está a luta pelos interesses particulares, em que cada classe irá defender os seus interesses.

O Estado torna-se participante deste contexto, tendo a função de regulador, dando as diretrizes que deverão ser seguidas por todos, fazendo o papel de mediador para que não sobressaiam interesses de apenas um dos atores.

Para GONÇALVES (2003, p. 47):

No círculo perverso a atuação desorientada do círculo "atômico", tem o poder de pulverizar os esforços, uma vez que o Estado não exerce sua função reguladora para evitar os abusos e a sociedade não exerce sua responsabilidade participativa. A reciclagem se torna *terra de ninguém* e o país se torna o maior reciclador de latinhas à custa da miséria dos ingênuos úteis.

E para que o setor da reciclagem não se torne "terra de ninguém", deve haver regulação pelo Poder Público, inserindo a proteção ao catador de material reciclável, que faz parte deste ciclo produtivo.

Segundo RODRIGUEZ (2002, p. 344):

Que fatores explicam a estabilidade das estruturas sociais e econômicas das quais se alimenta o mercado da reciclagem e que mantêm os recicladores informais às margens deste, "apanhados na camada mais baixa do capitalismo, onde o sistema mostra sua face mais brutal e

antagônica? (Birkbeck, 1978). Dois fatores, evidentes na descrição anterior, constituem em minha opinião, o círculo vicioso que perpetua o processo de empobrecimento dos recicladores. Trata-se da exploração econômica derivada da estrutura do mercado da reciclagem e da conduta dos seus atores dominantes (isto é, a grande indústria e os intermediários), por um lado, e a dramática exclusão social de que são alvo os recicladores, por outro.

Esse antagonismo, essa luta de interesses que está presente na sociedade civil, irá refletir diretamente no Estado. A classe dominante e organizada, representada no caso da reciclagem pela indústria e pelos intermediários, irá impor suas condições para os trabalhadores que estão à margem do mercado formal e trabalhando na coleta de material reciclável como forma de sobrevivência.

Outro dado fornecido por ALLIANA (2007) é o número de catadores cooperados em 2007, na Cooperativa dos Agentes Ambientais de Foz de Iguaçu, que é composta por 9 centros de triagem, são 240 cooperados. A pretensão dos cooperados e do Poder Públicos Municipal é que em 2008 sejam 880 cooperados, o que corresponderá ao empreendimento municipal com maior número de trabalhadores.

O que demonstra que é possível que os “excluídos” não estão excluídos da produção e do mercado de trabalho e sim que estão incluídos no sistema capitalista.

Será a partir da organização que os catadores de materiais recicláveis que será possível iniciar esse processo de formação de classe. Para os catadores de materiais recicláveis a luta não é apenas uma luta por reconhecimento profissional e uma luta enquanto trabalhador e pessoa humana. O catador luta também pela sua sobrevivência, reivindicar por uma vida melhor e com menos desigualdade social e desta forma, questiona as estruturas da sociedade capitalista.

Para se alcançar as reivindicações dos catadores, se faz necessária, a luta política através do reconhecimento, pelos próprios catadores, de sua atividade, da organização e da pressão exercida através de um movimento social e dos empreendimentos organizados pelos catadores e das parcerias estabelecidas. A fala abaixo reflete essa consciência de participante da história e do reconhecimento da importância de sua atividade no contexto social:

Ser protagonista é o catador ser dono da sua história, não ser aquele que as pessoas dão o papel, não ter vergonha de assumir que é catador (Entrevistada 4, 2006).

Através desta luta pela melhoria das condições de vida e trabalho e de uma sociedade mais justa e menos desigual, vão dando sentido à sua condição de classe dos catadores de materiais recicláveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade de coleta dos materiais recicláveis emerge na sociedade contemporânea fruto de múltiplas determinações como sendo uma possibilidade de geração de trabalho e renda. Pode-se apontar a desigualdade social, o consumo como regra na sociedade capitalista e a constatação da escassez dos recursos naturais como fatores determinantes da emergência desta atividade.

No Brasil a adoção da política neoliberal a partir da década de 1990, além de manter a desigualdade social, trouxe alterações no mercado de trabalho. A flexibilização das leis trabalhistas e a precarização das relações laborais são as principais evidências dessas alterações.

Os catadores de materiais recicláveis, como uma atividade emergente na sociedade iniciam a busca por formas de organização e reconhecimento. O processo de organização política procura a conquista de espaços públicos para a apresentação de suas reivindicações e busca por direitos. Nesta busca por reconhecimento e proteção, os catadores de matérias recicláveis encontram resistência nos campos de forças formado pelos diversos interesses existentes na sociedade civil.

A pesquisa evidenciou a dinâmica de uma sociedade dividida em classes, com seus reflexos na composição e manutenção do quadro social existente e também na elaboração das normas legais que são mecanismos de institucionalização dessa ordem social, política e econômica.

O papel do Estado como mediador dos interesses privados acaba sendo permeado pelos interesses do capital refletindo na diminuição de proteção à classe trabalhadora. Entender o Estado como um campo de forças em constante disputa é fundamental para compreensão da emergência da atividade de coleta dos materiais recicláveis, segundo GRAMSCI (2000, p. 42): “a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados (...)”.

Da pesquisa evidenciaram-se a luta dos catadores de materiais recicláveis pela organização como categoria e pela formação da consciência de classe para defesa dos interesses.

Essa luta política deverá ser realizada dentro de princípios ético-políticos para que se possa construir um novo modo de inclusão e de distribuição de renda e

oportunidades. Cabe o ensinamento de HELLER ao tratar da justiça dinâmica (1998, p. 40):

Vimos que as necessidades são sentimentos e, simultaneamente, forças motivacionais. Nos tempos modernos, essas forças motivacionais surgem como *reivindicações* na arena social e política. As pessoas necessitadas reivindicam a satisfação de suas necessidades. Ao fazerem essas reivindicações, traduzem suas insatisfações pessoais numa linguagem pública, a da justiça e equidade.

Os ensinamentos de Heller podem ser utilizados na análise da atividade realizada pelos catadores de materiais recicláveis que têm diversas necessidades a serem satisfeitas devido principalmente relativas à precariedade do trabalho realizado. Desta forma, as necessidades se apresentam como forças motivacionais para mudança do quadro social que estão inseridos, conforme ficou evidenciado nas falas dos catadores. No entanto, essa força motivacional deverá se transformar na luta coletiva em reivindicações postas na esfera pública para a busca de melhoria das condições de vida e trabalho.

Na pesquisa foram evidenciadas algumas reivindicações a partir do início da organização política dos catadores de materiais recicláveis em Curitiba/Pr, sendo as principais: a manutenção da autonomia na forma em que realizam sua atividade e a busca por proteção legal, em especial a proteção previdenciária.

A manutenção da autonomia na atividade da coleta é um valor defendido por esses trabalhadores. Podemos pensar que essa valorização pela autonomia é um elemento da subjetividade dessa nova organização do mundo do trabalho.

É nesse campo complexo das relações sociais que o catador ao defender sua autonomia (nas falas percebe-se que o assalariamento não representa mais o modelo ideal de trabalho), busca também a proteção para sua atividade.

A proteção previdenciária foi a reivindicação central desses trabalhadores, porque estão em constantes riscos de acidente, ferimentos e doenças, além dos danos permanentes causados pelo esforço realizado diariamente. No entanto, é a luta pela sobrevivência que aponta a necessidade de proteção legal, pois o catador obtém renda enquanto está na coleta, se por motivo de perda da capacidade laboral não puder realizar a coleta dos materiais recicláveis, ficará sem renda para sua subsistência.

A falta de regulação desse setor da economia, não apenas referente a regulamentação da profissão de catador de material reciclável, mas do

desenvolvimento da indústria recicladora foi um dos resultados apontados pela pesquisa. A criação de um marco regulatório é uma necessidade apontada pela pesquisa para que possa haver mecanismos de proteção ao catador de material reciclável e instrumentos legais para o desenvolvimento da atividade do catador de material reciclável.

Contudo esse marco regulatório precisa visar a emancipação do catador de material reciclável e não apenas a criação de políticas assistencialistas. Pensar políticas públicas que possibilitem o acesso ao crédito para compra e modernização dos equipamentos para as associações e cooperativas. Possibilitar mecanismos de gestão dos arranjos coletivos, para que esses empreendimentos possam se tornar sustentáveis e promover a inclusão do catador e a promoção da cidadania, através de formação e capacitação continuada. Possibilitar ao catador de materiais recicláveis condições dignas de trabalho e vida. Através da organização e do reconhecimento como catador, poderá lutar pelos direitos que almeja para sua categoria.

A organização dos catadores de materiais recicláveis em arranjos coletivos pareceu ser a principal forma de construção da subjetividade desses trabalhadores e o caminho para a construção da luta política. Os catadores de materiais recicláveis ao questionarem a organização social formada pela desigualdade e pela exclusão de muitos de seus integrantes, e ao reivindicarem além de melhores condições de trabalho, melhores condições de vida, trazem a tona os problemas estruturais da sociedade capitalista.

Percebe-se a importância do consenso e dos pactos para que se possa construir um novo modelo social e as atividades do Instituto Lixo e Cidadania apresentou-se na pesquisa como uma possibilidade na organização dos catadores de materiais recicláveis.

Segundo COSTA (2005, p. 178): “É necessário fundar uma nova ética social que tenha no horizonte o respeito ao ser humano, que aponte para além da racionalidade capitalista fundada apenas na busca dos interesses privados e do lucro”.

Assim, a pesquisa aponta a discussão dessa forma de organização societária e da construção de uma sociedade mais igualitária e com justiça social, através da formação da autocrítica e dos valores ético-políticos.

REFERÊNCIAS

1. LIVROS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** : ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2006.

BOBBIO, Norberto. **Nem com Marx, nem contra Marx**. São Paulo: Unesp, 2006.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

CONCEIÇÃO, Marcio Magera. **Os empresários do lixo**: um paradoxo da modernidade: análise interdisciplinar das Cooperativas de reciclagem de lixo. Campinas, SP: Editora Átamo, 2003.

COSTA, Lucia Cortes. **Sociedade e cidadania. Desafios para o século XXI**. O dilema brasileiro da desigualdade social. Ponta Grossa: UEPG, 2005.

_____. **Os impasses do Estado Capitalista, uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. Ponta Grossa: UEPG; São Paulo: Cortez, 2006.

COUTINHO, Aldacy Rachid. Função social do contrato individual de trabalho. In: DALLEGRAVE NETO, José Affonso. **Transformações do Direito do Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2000, p. 25 a 50.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Marxismo e política. A dualidade de poderes e outros ensaios**. São Paulo: Cortez, 1996

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. **Transformações do Direito do Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2000.

DIEESE, **A situação do trabalho no Brasil**. São Paulo: DIEESE, 2001.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador** (v.2). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

FONTANA, Benedetto. Hegemonia e nova ordem mundial. In: COUTINHO, Carlos Nelson. **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.p. 113 a 125.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere** (v.3). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

GONÇALVES, Pólita. **A reciclagem integradora dos aspectos ambientais, sociais e econômicos**. Rio de Janeiro: DP&A, Fase, 2003.

- HELLER, Agnes. **A condição política pós-moderna**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1998.
- HOBBSBAWN, Eric . **Mundos do Trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPT. **Manual de gerenciamento integrado**, São Paulo: IPT, 2002.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- KOSIK, Karel. **A dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- LAFARGUE, **O Direito à preguiça**. São Paulo: Hucitec; Unesp, 1999.
- MARX, Karl. **Para crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- _____. **Trabalho assalariado e capital**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1987.
- _____. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- _____. **Manuscritos econômicos de Marx de 1861 a 1863**. [Parte 3) Mais valia relativa – k) Produtividade do Capital, Trabalho Produtivo e Improdutivo. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ma000063.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2007.
- MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. Porto Alegre: L&PM, 2001
- _____. **A Ideologia alemã**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.
- MELMAN, Charles. **O homem sem gravidade**: gozar a qualquer preço. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2003.
- MIAILLE, Michel. **Introdução crítica ao Direito**. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- MONAL. Isabel. Gramsci, a sociedade civil e os grupos subalternos. In: COUTINHO, Carlos Nelson. **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.p. 189 a 200.
- MOTA, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social**: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 2005.

- NAMORADO, Rui. Cooperativismo – um horizonte possível. In: GEDIEL, José Antônio Peres (org.) **Estudos de Direito Cooperativo e cidadania**. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, 2005.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 1997.
- OFFE, Claus. **Problemas estruturais do estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1984.
- POCHMANN, M. **A década dos mitos**. São Paulo: Contexto, 2001
- _____. **Atlas da exclusão social no Brasil**. Vol. 2. São Paulo: Cortez, 2004.
- _____. Direito ao trabalho: da obrigação à consequência. In: PINSKY, Jaime (org.) **Práticas de cidadania**. São Paulo: Contexto, 2004 A.
- PROSCURSIN, Pedro. **O trabalho na reestruturação produtiva – análise jurídica dos impactos no posto de trabalho**. São Paulo: LTr, 2001.
- RODRIGUEZ, Cesar. À procura de alternativas econômicas em tempos de globalização: o caso das cooperativas de recicladores de lixo na Colômbia. In: SANTOS, Boaventura de Souza. (org.) **Produzir para viver, os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 329-367.
- ROSA, Maria Inês. Trabalho, subjetividade e poder. São Paulo: Editoras Letras & Letras, 2002.
- SANTOS, Boaventura de Souza. **A globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.
- _____. Um discurso sobre as ciências. São Paulo: Cortez, 2003.
- SEMERARO, Giovanni. Tornar-se “dirigente”. O projeto de Gramsci. In: COUTINHO, Carlos Nelson. **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 261 a 273.
- SOUZA, Meriti. **A experiência da lei e a lei da experiência**. Rio de Janeiro: Revan, São Paulo: FAPESP, 1999.

2. TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS ACADÊMICOS

CRUZ, June Alisson Westarb. **Governança de redes, cooperação e desenvolvimento: Estudo de caso em uma rede de associações de coletores**

de material reciclável. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração Estratégica) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, PUC, Curitiba.

DIAS, Allan Rodrigues. **Condições de vida, trajetórias e modos de “estar” e “ser” catador: Estudo de trabalhadores que exercem atividade de coleta e venda de materiais recicláveis na cidade de Curitiba (PR).** 2002. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, USP, São Paulo.

GOSDAL, Thereza Cristina. **Dignidade do trabalhador:** um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, UFPR, Curitiba.

JOSVIK, Mariane. **Trabalho subordinado e cooperado: o papel do fundo público.** 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, UFPR, Curitiba.

LIMA, Vanderlei Schneider de. **Estudo sobre a flexibilização e a desregulamentação do Direito do Trabalho no governo FHC.** 2002. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, UEPG, Ponta Grossa.

RAMOS, Liliana Bortolini. **O resgate do cooperativismo e as cooperativas de trabalho como tentativa de recolocação da mão-de-obra ociosa no mercado produtivo.** 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, UEPG, Ponta Grossa.

ROCHA, Solange Fernandes. **Um estudo sobre a interferência institucional no processo de organização dos catadores de papel de Curitiba.** 2001. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, UEPG, Ponta Grossa.

3. ARTIGOS DE PERIÓDICOS

AZEVEDO, Jeff de. **Informações estatísticas dos resíduos sólidos urbanos no Brasil e em algumas de suas capitais,** disponível em: http://www.jornaldomeioambiente.com.br/JMA-txt_importante/INFORMA%C7%D5ES%20ESTAT%C3%92STICAS%20RES%20SOLID

OS%20_%20Cad%20est%20Pesquis_%20%20ABSTRACT%20OK.pdf, acesso em 01 de junho de 2007.

BORGES, Altamiro. **A reforma trabalhista no governo Lula**. Revista Espaço Acadêmico, agosto de 2004, disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/039/39cborges.htm>, acesso em 02 de novembro de 2006.

COSTA, Lucia Cortes. **O Governo FHC e a reforma do Estado brasileiro**. São Paulo: Pesquisa & Debate, vol. 11, número 1, p. 26-48, 2000.

_____. **Uma discussão humanitária da globalização**. Revista Pesquisa e Debate, São Paulo, v.10, n. 1 (15), p. 30-54, 1999.

DEDECCA, Cláudio Salvadore. **Setor informal e informalidade no Brasil**. Ciência hoje, São Paulo, vol. 39, n 234, p. 18-23, 2007

GONÇALVES, Raquel de Souza. **Catadores de materiais recicláveis: trabalhadores fundamentais na cadeia produtiva do país**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 82, p. 87-109, 2005.

JUNCA, Denise Chrysóstomo de Moura. **Da cana para o lixo: um percurso de desfiliação?** Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 63, p. 131-150, 2000.

_____. **Trajetórias de sujeitos no lixo**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n 84, p. 169-189, 2005.

MARQUES, Rosa Maria. **Uma previdência social para os brasileiros**. Rosa Luxemburgo Stiftung. São Paulo. Disponível em: http://www.rls.org.br/publique/media/Rosa_Maria_Marques.pdf. Acesso em: 05 abr. 2007.

MEDEIROS, Marcelo. **A transposição de teorias sobre a institucionalização do welfare state para o caso dos países subdesenvolvidos**. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

_____. **A trajetória do welfare state no Brasil: papel redistributivo das políticas sociais dos anos 1930 aos anos 1990**. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

MOTA, Ana Elizabete. **Entre a rua e a fábrica: reciclagem e trabalho precário**. Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, ano 3, n 6, p. 9-22, 2002.

REVOL, René. **Perspectivas para o trabalho**. Olha da história. Revista de História Contemporânea, Salvador, v.4, 1997. Disponível em: <<http://www.ufba.br/~revistao/04revol.html>>. Acesso em: 29 abr. 2007.

SOUZA, Pedro Bastos. **Reformas trabalhistas, neoliberalismo e desemprego**. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7687>>, em 04 de novembro de 2006.

TAVARES, Maria Augusta. **A centralidade do trabalho produtivo no capitalismo contemporâneo**. Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil**. Temporalis/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, ano 2, n 3, p. 33-40, 2001.

4. ARTIGOS DE JORNAL

GOIS, Antonio. **População das cidades supera a rural no planeta**. Folha de São Paulo. São Paulo, p. A14, 28 jul. 2007.

GOLDBERG, Simone. **Os ganhos saídos do lixo**. Conjuntura Econômica, São Paulo, v. 59, n. 9, p. 30-31, set. 2005.

LIMA, Clarissa; MARTINS Fernando. **Carrinheiros coletam 375 t. de lixo por dia**. Gazeta do Povo. Curitiba, 13 de nov. 2000.

VARGA, Laszló; DIAS, José Alan. **Miséria reciclada. Desemprego impulsiona corrida da sucata**. Folha de São Paulo. São Paulo, p. B6, 20 jul. 2003.

5. LEIS, DECRETOS, ETC

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. D.O.U. 5 de outubro de 1988.

_____. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Institui o Código Civil. D.O.U. Brasília, 11 de janeiro de 2002.

_____. Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras

providências. DOU de 8 de janeiro de 2007 e retificado no DOU de 11 de janeiro de 2007.

_____. Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências D.O.U. Brasília, 7 de abril de 2005.

_____. Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. D.O.U. 17 de dezembro de 1971.

_____. Lei nº 9.867 de 10 de novembro de 1999, Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos conforme específica. D.O.U. 11 de novembro de 1999.

_____. Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. D.O.U. 31 de agosto de 1981.

_____. Lei nº 7.797 de 10 de julho de 1989. Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências. D.O.U. 10 de julho de 1989.

_____. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. D.O.U. 11 de julho de 2001.

_____. Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. D.O.U. 24 de julho de 1985.

_____. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. D.O.U. 13 de fevereiro de 1998.

_____. Lei Complementar nº 103 de 14 de julho de 2000. Autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22. D.O.U. 14 de julho de 2000.

_____. Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. D.O.U. 1 de maio de 1943.

_____. Medida Provisória nº 2164-41 de 28 de junho de 2001. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo

parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. D.O.U. 28 de junho de 2001.

_____. Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. D.O.U. 18 de janeiro de 2007.

_____. Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. DOU de 26 de outubro de 2006.

_____. Decreto nº 3.179 de 21 de setembro de 1999. Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. D.O.U. 21 de setembro de 1999.

_____. Decreto nº 41.721 de 25 de junho de 1957. Promulga as Convenções Internacionais do Trabalho de nºs 11,12,13,14,19,26,29,81,88,89,95,99,100 e 101, firmadas pelo Brasil e outros países em sessões da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. D.O.U. de 28 de junho de 1957.

_____. Decreto nº 62.150 de 19 de janeiro de 1968 Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. D.O.U. de 20 de janeiro de 1968.

_____. Decreto nº 4.134 de 15 de fevereiro de 2002. Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego. D.O.U. 18 de fevereiro de 2002.

_____. Decreto nº 3.597 DE 12 de setembro de 2000. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999. DOU de 13 de setembro de 2000.

_____. Decreto nº 4.874 de 11 de novembro de 2003 Acresce artigo ao Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. D.O.U. 12 de novembro de 2003.

_____. Emenda à Constituição nº 41 de 29 de maio de 2003. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. D.O.U. 29 de maio de 2003.

_____. Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. D.O.U. 15 de dezembro de 1998.

_____. Projeto de Lei nº 2.030/1996 Dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos.

_____. Projeto de Lei nº 2.701/2003 Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de catadores de lixo reciclável e dá outras providências

_____. Projeto de Lei nº 5.649/2005 Cria a profissão de coletor, catador e reciclador de lixo urbano e dá outras providências.

_____. Projeto de Lei nº 6272 de 29 de novembro de 2005, Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis no 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 10.593, de 6 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

_____. Projeto de Lei nº 203 de 1 de abril de 1991, Dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

_____. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 05 de 5 de agosto de 1993. Define as normas mínimas para tratamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, bem como a necessidade de estender tais exigências aos terminais ferroviários e rodoferroviários.

_____. Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 275 de 19 de junho de 2001, Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

CEARÁ. Lei nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá providências correlatas. D.O.E. de 24 de janeiro de 2001.

CURITIBA. Lei nº 11.347 de 31 de março de 2005. Institui o dia 09 de dezembro como o Dia do Catador de Papel. D.O.E. de 31 de março de 2005.

_____. Lei nº 7.833 de 19 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências. D.O.E. de 19 de dezembro de 1991.

_____. Projeto de Lei nº 05.00139.2005 de 9 de junho de 2005. Dispõe sobre a padronização, ordenamento e circulação dos trabalhadores que usam carrinhos movidos por tração humana, na coleta de resíduos recicláveis, no âmbito do município de Curitiba e dá outras providências.

_____. Projeto de Lei nº 05.00129.2005 de 2 de junho de 2005. Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências.

_____. Projeto de Lei nº 05.00047.2007 de 23 de março de 2007. Institui a campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material recicláveis.

DIADEMA. Lei nº 1.928 de 14 de junho de 2000. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa de Reciclagem Cidade Limpa – Cooperlimpa. D.O.E. de 14 de junho de 2000.

GOIÁS. Lei nº 14.248 de 29 de julho de 2002. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. D.O.E. 29 de julho de 2002.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 2.661 de 6 de agosto de 2003. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais. D.O.E. de 6 de agosto de 2003.

MESQUITA. Lei nº 272 de 21 de junho de 2005. Institui o programa sócio-ambiental de apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências. D.O.E. de 21 de junho de 2005.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.128 de 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais. D.O.E. de 19 de dezembro de 2001.

PORTO ALEGRE. Lei Complementar nº 234 de 10 de outubro de 1990. Institui, em Porto Alegre, o Código Municipal de Limpeza Urbana. D.O.E. de 10 de outubro de 1990.

PERNAMBUCO. Lei nº 12.008 de 1 de junho de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. D.O.E. 1 de junho de 2001.

RIO DE JANEIRO. Lei nº 4191 de 30 de setembro de 2003, Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Prevê como uma de suas

diretrizes o incentivo à criação e o desenvolvimento de associações e cooperativas de catadores e classificadores de resíduos sólidos. D.O.E. 30 de setembro de 2003.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 38.356 de 1 de abril de 1998. Aprova o regulamento da Lei nº 9.921/93 que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul. D.O.E. de 1 de abril de 1998.

SÃO PAULO. Lei nº 11.387 de 27 de maio de 2003. Dispõe sobre o Plano Diretor de Resíduos Sólidos. D.O.E. de 27 de maio de 2003.

VITÓRIA. Lei nº 5.086 de 1 de março de 2000. Institui o Código de Limpeza Pública. D.O.E. de 1 de março de 2000.

6. ACÓRDÃOS, DECISÕES E SENTENÇAS DAS CORTES OU TRIBUNAIS

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Acórdão. Apelação Cível 1993.001.4355. Sétima Câmara. Eunice Bruno e COMLURB Cia Municipal de Limpeza Urbana. Relator: Rudi Loewenkron.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Acórdão. Apelação Cível 001.10869. Primeira Câmara. Partes: José Severino da Silva e sua mulher e COMLURB Cia Municipal de Limpeza Urbana. Relator: Humberto Perri.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Ementa. Apelação Cível 83.394-4. Quinta Câmara de Direito Privado. Relator: Marco César.

APÊNDICE A

LISTA DA LEGISLAÇÃO ANALISADA

Projetos de Lei

Projeto de Lei nº 203/91 – Política Nacional de Resíduos.

Projeto de Lei nº 2.030/96 – Dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos;

Projeto de Lei nº 2.710/03 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de catadores de lixo reciclável e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.929/04 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de coleta seletiva de resíduos sólidos nos locais que discrimina.

Projeto de Lei nº 3.637/04 – Dispõe sobre a redução do imposto de renda para as pessoas jurídicas que utilizem materiais reciclados em seu processo de industrialização.

Projeto de Lei nº 3.721/04 – Institui o programa de educação ambiental e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 3.955/04 – Concede benefícios fiscais, no imposto de renda e no imposto sobre produtos industrializados, à empresa que instalar equipamentos antipoluentes;

Projeto de Lei nº 4.271/04 – Estabelece normas para controle dos resíduos plásticos no meio ambiente e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 5.093/05 – Institui o Programa lixo reciclado na escola, na rede pública de ensino;

Projeto de Lei nº 5.649/05 – Cria a profissão de coletor, catador e reciclador de lixo urbano e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 6.080/02 – Dispõe sobre a coleta, seleção, tratamento do lixo urbano;

Projeto de Lei nº 6.582/02 – Obriga a impressão nas embalagens de plástico do nome ou sigla do plástico do qual são confeccionados;

Legislação Estadual

Estado do Ceará

Lei nº 12.225/93 – Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas de relevância social e de interesse público do Estado.

Lei nº 13.103/01 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá providências correlatas.

Estado de Goiás

Lei nº 14.248/02 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Estado do Mato Grosso

Lei complementar nº 38/95 – Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

Estado do Mato Grosso do Sul

Lei nº 2.222/01 – Estabelece normas para destinação final de garrafas e outras embalagens plásticas, e dá outras providências.

Lei nº 2.661/03 – Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

Estado de Minas Gerais

Lei nº 13.766/00 – Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Coleta Seletiva de Lixo.

Lei nº 14.128/01 – Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

Lei nº 14.129/01 – Estabelece condição para a implantação de unidades de disposição final e de tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Estado do Paraná

Lei nº 10.182/92 – Dispõe sobre a aplicação de selo-símbolo para reciclagem de materiais em produtos acondicionados em recipientes de vidros e outros conforme especifica.

Lei nº 12.493/99 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, a condicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.

Decreto nº 2.457/04 – Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente da Agenda 21.

Estado do Pernambuco

Lei nº 12.008/01 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Lei nº 12.114/01 – Dispõe sobre a recompra, reutilização, reciclagem e descarte de garrafas plásticas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Lei nº 12.195/02 – Considera no Estado de Pernambuco, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas e de relevância social e de interesse público.

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 9.493/92 – Considera no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividade ecológica, de relevância social e de interesse público.

Lei nº 9.718/92 – Áreas destinadas a depósitos de lixo.

Lei nº 9.921/93 – Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos

Decreto nº 38.356/98 – Aprova o regulamento da Lei nº 9.921/93 que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto nº 38.936/98 – Destina área para a atividade de triagem e reciclagem de lixo.

Estado do Rio de Janeiro

Lei nº 1.561/89 – Obriga o uso de sacos ou recipientes coletores de lixo ao lado de barracas, “estantes” ou carroças, para recolhimento de materiais inservíveis, provenientes da comercialização.

Lei nº 1.831/91 – Cria a obrigatoriedade das escolas públicas procederem à coleta seletiva do lixo no Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 1.838/91 – Substituição dos materiais institucionais por similares confeccionados em papel reciclável.

Lei nº 2.011/92 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação de programa de redução de resíduos.

Lei nº 2.030/92 – Cria o selo-símbolo para a reciclagem de vidro, plástico, latas, papel e papelão e dá outras providências.

Lei nº 2.083/93 – Cria o Programa Permanente de Reaproveitamento de Papel

Lei nº 2.191/93 – Acresce novas atribuições às cooperativas ecológicas.

Lei nº 2.419/95 – Cria em áreas administrativas pelo Estado e pelos Municípios de depósitos para recolhimento de lixo reciclável mediante convênios firmados com as companhias de limpeza urbana municipais e ou suas contratadas e dá outras providências.

Lei nº 3.206/99 – Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para o serviço da coleta, reciclagem e disposição final de garrafas embalagens plásticas no Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 3.369/00 – Estabelece normas para destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências.

Lei nº 3.606/01 – Institui a obrigatoriedade das empresas produtoras de disquetes ao recolhimento dos mesmos quando inutilizados, dando destinação final adequada, sem causar poluição ambiental.

Lei nº 4.191/03 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Prevê como uma de suas diretrizes o incentivo à criação e o desenvolvimento de associações e cooperativas de catadores e classificadores de resíduos sólidos.

Lei nº 4.178/03 – Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para as indústrias do setor de reciclagem e do setor metal-mecânico de Nova Friburgo e dá outras providências.

Lei nº 4.195/03 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de amassadores de latas para reciclagem nos bares e restaurantes.

Decreto nº 31.819/02 – Regulamenta a Lei nº 3.369, de 7 de janeiro de 2000, que estabelece normas para destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências.

Estado de São Paulo

Lei nº 11.387/03 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Resíduos Sólidos.

Lei nº 10.856/01 – Cria o programa de coleta seletiva de lixo nas escolas públicas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Decreto nº 44.760/00 – Autoriza a Secretaria do Meio Ambiente a realizar convênio com os Municípios visando a implantação de aterros sanitários.

Decreto nº 46.584/02 – Programa de Controle da Poluição.

Distrito Federal

Lei nº 41/89 – Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

Estado do Tocantins

Lei nº 1.095/99 – Concede benefícios fiscais para as operações que especifica e dá outras providências.

Legislação Municipal

Belo Horizonte/MG

Lei nº 8.714/03 – Dispõe sobre incentivo e apoio à coleta seletiva de resíduos e dá outras providências.

Curitiba/PR

Lei nº 6.866/86 – Dispõe sobre a coleta, transporte e destino de resíduos sólidos hospitalares (lixo hospitalar), e dá outras providências.

Lei nº 7.833/91 – Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências.

Lei nº 9.801/00 – Dispõe sobre os instrumentos de política urbana no município de Curitiba.

Lei nº 9.380/98 – Dispõe sobre a normatização para o transporte de resíduos no Município de Curitiba e dá outras providências.

Lei nº 11.381/05 – Disciplina normas de tráfego de veículos de tração animal e dá outras providências.

Lei nº 11.347/05 – Institui o dia 09 de dezembro como o Dia do Catador de Papel.

Dec. 156/90 - Estabelece procedimentos de utilização do Aterro Sanitário Sul (Cachimba).

Projeto de lei – 05.00074.2005 – Cria o programa de ressarcimento de material reciclável domiciliar.

Projeto de lei – 05.00139.2005 – Dispõe sobre a padronização, ordenamento e circulação dos trabalhadores que usam carrinhos movidos por tração humana, na coleta de resíduos recicláveis, no âmbito do município de Curitiba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 05.00129.2005 - Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 05.00047.2007 - Institui a campanha permanente de incentivo às cooperativas de catadores de material recicláveis.

Diadema/SP

Lei nº 511/75 – Dispõe sobre o acondicionamento, apresentação e coleta de resíduos sólidos e dá outras providências.

Lei nº 1.460/96 – Institui o programa de coleta seletiva de lixo no município de Diadema.

Lei nº 1.928/00 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa de Reciclagem Cidade Limpa - Cooperlimpa.

Lei nº 2.336/04 – Institui o Sistema para Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Joinville/SC

Lei nº 5.306/05 – Dispõe sobre a coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências.

Juiz de Fora/MG

Lei nº 9.835/00 – Obriga o recolhimento de todo material plástico mencionado nesta lei, utilizado no Município de Juiz de Fora.

Mesquita/RJ

Lei nº 272/05 – Institui o programa sócio-ambiental de apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

Porto Alegre/RS

Lei nº 234/90 – Institui, em Porto Alegre, o Código Municipal de Limpeza Urbana.

Rio de Janeiro/RJ

Lei nº 1.908/92 – Assegura assistência técnica da COMLURB (Companhia municipal de limpeza urbana) às comunidades de baixa renda que optarem por promover a coleta seletiva de lixo.

Lei nº 2.036/93 – Dispõe sobre o recolhimento, armazenagem, aproveitamento e comercialização de lixo em escolas da rede municipal.

Santo André/SP

Lei nº 8.261/01 – Dispõe sobre a criação de título “Empresa Recicladora” para as empresas que mais investem reciclagem e coleta seletiva de lixo.

Lei nº 8.331/02 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal encaminhar mensalmente à Câmara Municipal, relatório sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo no Município.

São Paulo/SP

Lei nº 12.782/98 – Dispõe sobre a legislação relativa aos impostos predial e territorial urbano e às taxas de limpeza pública, conservação de vias e logradouros públicos e de combate a sinistros.

Lei nº 13.148/01 – Dispõe sobre a inclusão de “estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo” no currículo das escolas municipais, e dá outras providências.

Lei nº 13.193/01 – Altera a Lei nº 10.954/91 que dispõe sobre a coleta seletiva do lixo industrial, comercial e residencial.

Lei nº 13.316/02 – Destinação sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências.

Lei nº 13.478/02 – Dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana do Município de São Paulo; cria a estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a taxa de resíduos sólidos domiciliares – TRSD, a taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde – TRSS e a taxa de fiscalização dos serviços de limpeza urbana – FISLURB; cria o fundo municipal de limpeza urbana – FMLU, e dá outras providências.

Lei nº 13.953/05 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo enviar relatório trimestral sobre a execução da coleta, tratamento e destinação final do lixo em São Paulo.

Suzano/SP

Lei nº 14/93 – Consolida e altera as leis de polícia administrativa, higiene pública, segurança, ordem, bem-estar coletivo, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, e prestadores de serviços, além das demais normas atinentes, consubstanciando-as no Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

Lei nº 77/00 – Dispõe sobre a limpeza pública do Município de Suzano, e dá outras providências.

Lei nº 84/00 – Autoriza o Poder Executivo a receber, através de doação da iniciativa privada, coletores de lixo e materiais recicláveis, para serem instalados nas vias e logradouros do Município, e dá outras providências.

Lei nº 120/02 – Obriga os estabelecimentos que comercializam embalagens descartáveis, a instalar “contêineres” para recebimento das embalagens usadas, e dá outras providências.

Vitória/ES

Lei nº 4.438/97 – Institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Lei nº 5.086/00 – Institui o Código de Limpeza Pública.

Lei nº 5.814/02 – Institui a taxa de coleta de resíduos sólidos (TCRS) em substituição à taxa de limpeza urbana.

Lei nº 6.079/03 – Dispõe sobre a organização do sistema de limpeza pública do Município de Vitória; estrutura seu ente regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão; institui a taxa de

fiscalização dos serviços de limpeza pública – FISLIMP; cria o fundo municipal de limpeza pública – FUMLIMP, e dá outras providências.

Lei nº 11.055/01 - Estabelece normas de acondicionamento, armazenamento e apresentação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para coleta regular gerenciada pelo Município de Vitória.

Decreto nº 10.750/00 – Estabelece normas de armazenamento, acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimento comerciais e prestadores de serviços para coleta regular executada pelo Município de Vitória.

APÊNDICE B
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DOS CATADORES

Data: ____/____/____

Associação/ Cooperativa/ Grupo de que faz
parte: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Idade: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: (a) masculino (b)
feminino

1) Qual sua raça?

- (a) branca
- (b) negra
- (c) parda
- (d) amarela
- (e) indígena

2) Que documentos você possui?

- (a) certidão de nascimento
- (b) certidão de casamento
- (c) RG
- (d) CPF
- (e) título de eleitor
- (f) carteira de trabalho
- (g) PIS

3) Onde você nasceu?

- (a) cidade
- (b) campo

4) Há quanto tempo mora nesta cidade?

anos.

5) Você é chefe de família?

- (a) sim
- (b) não

6) Você tem filhos?

- (a) sim
- (b) não

Quantos?

7) Você é:

- (a) solteiro
- (b) casado
- (c) amigado
- (d) separado
- (e) viúvo

8) Quantas pessoas moram com você? _____ pessoas.

8.1) Quantas são crianças (menor de 12 anos)? _____ crianças.

8.2) Quantos são adolescentes (entre 12 e 18 anos)? _____ adolescentes.

8.3) Quantas pessoas da família trabalham?

8.4) Quantos estão na escola? _____

9) O local que você mora é:

- (a) casa
- (b) cômodo
- (c) pensão
- (d) lixão
- (e) depósito
- (f) albergue
- (g) rua
- (h) outro _____

10) Sua casa é:

- (a) própria com documentos
- (b) própria sem documentos
- (c) alugada
- (d) cedida
- (e) outro _____

11) A construção é:

- (a) alvenaria
- (b) madeira
- (c) outro _____

12) Você paga o INSS?

- (a) sim
- (b) não

Porquê?

13) Qual é sua renda familiar?

(aproximada)

R\$ _____

14) Qual a sua remuneração atual decorrente da coleta de material.

() Menos que R\$ 150,00.

() Entre R\$ 151,00 e R\$ 300,00

- () Entre R\$ 301,00 e R\$ 450,00
 () Entre R\$ 451,00 e R\$ 600,00
 () Acima de R\$ 601,00.

15) Você tem:

15.1) Água encanada:

- (a) sim
 (b) não

Fornecimento pela
 Sanepar? _____

15.2) Energia elétrica:

- (a) sim
 (b) não

Fornecimento pela
 Copel? _____

15.3) Esgoto:

- (a) rede pública
 (b) fossa
 (c) céu aberto
 (d) outro

15.4) Banheiro:

- (a) sim
 (b) não

**16) Até que série
 estudou?** _____

- (a) não estudou

16.1) Gostaria de voltar a estudar?

- (a) sim
 (b) não

**16.2) Gostaria de participar de algum
 curso?**

- (a) sim
 (b) não

Qual? _____

**17) Em relação à sua saúde e de sua
 família:**

17.1) Você:

- (a) não fuma
 (b) fuma
 (c) ingere bebidas alcoólicas
 (d) consome drogas
 (e) já fumou

- (f) já foi alcoolista
 (g) já consumiu drogas

Se sim, quanto
 tempo? _____

17.2) Sua família:

- (a) não fuma
 (b) fuma
 (c) ingere bebidas alcoólicas
 (d) consome drogas
 (e) já fumou
 (f) já foi alcoolista
 (g) já consumiu drogas

Se sim, quem e quanto
 tempo? _____

**18) Você frequenta médico
 regularmente?**

- (a) Sim
 (b) Não

Se sim, qual a
 frequência? _____
 Onde/Nome? _____

**19) Você faz algum tratamento de
 saúde?**

- (a) Sim
 (b) Não

Se sim,
 qual? _____

**20) Você toma algum medicamento
 com frequência (remédio
 continuado)?**

- (a) Sim
 (b) Não

Se sim,
 qual? _____

**21) Você faz algum
 acompanhamento psicológico?**

- (a) Sim
 (b) Não

Se sim, quem
 encaminhou? _____

22) Você freqüenta o dentista?

(a) Sim

(b) Não

Se sim, qual a

freqüência? _____

Onde/Nome? _____

23) Como você considera o atendimento no posto de saúde ou hospital que freqüenta?

(a) ótima

(b) boa

(c) regular

(d) ruim

(e) péssima

24) Na sua região existe o Programa Saúde da Família (PSF).

(c) Sim

(d) Não

Já foi atendido pelo programa: (Sim)

(Não)

25) Você participa da reunião do Conselho de Saúde Local, promovido pela autoridade sanitária local.

(a) participo

(b) já ouvi falar

(c) nunca ouvi falar

26) Você segue alguma religião?

(a) Sim

(b) Não

Se sim,

qual? _____

27) Antes de se tornar catador, você já trabalhou com outras coisas?

(a) Sim

(b) Não

Se sim, com o

quê? _____

28) Já trabalhou com carteira assinada?

(a) sim

(b) não

29) Há quanto tempo é catador? _____ anos.**30) Você já sofreu algum acidente no trânsito (como catador)?**

(a) sim

(b) não

31) Além de coletar, você tem algum outro trabalho?

(a) sim

(b) não

Qual? _____

32) Você recebe algum benefício?

(a) nenhum

(b) pensão

(c) aposentadoria

(d) seguro desemprego

(e) auxílio doença

(f) Benefício de Prestação
Continuada - BPC(g) outro

—**33) Sua família recebe algum benefício?**

(a) nenhum

(b) pensão

(c) aposentadoria

(d) seguro desemprego

(e) auxílio doença

(f) Benefício de Prestação
Continuada - BPC(g) Outro _____

34) Sua família faz parte de algum programa social?

- (a) Não
- (b) PETI
- (c) Bolsa Família
- (d) Programa do Leite
- (e) Luz Fraterna
- (f) Tarifa Social da Água
- (g) Agente Jovem
- (h) Outros _____

(i) Doações. O quê? De quem? _____

35) Você paga o INSS?

- (a) sim
- (b) não

36) O grupo, associação ou cooperativa fica a que distância da sua casa? (aproximada)

(metros)

37) Como você faz para chegar até a associação?

- (a) vai à pé
- (b) vai puxando o carrinho
- (c) vai de ônibus
- (d) vai de carro
- (e) outro _____

38) Você faz parte da diretoria da associação?

- (a) sim
- (b) não

Qual cargo? _____

39) Você conhece alguma instituição?

- (a) Movimento Nacional de Catadores de Material Reciclável (MNCR);

- (b) Instituto Lixo e Cidadania;
- (c) Outras Associações de Catadores;
- (d) Outras.

40) Você já participou de algum encontro/ curso de catadores?

- (a) sim
- (b) não

Se sim, qual?

Gostou? _____ Porquê? _____

41) O que você pensa sobre suas condições de trabalho na associação, grupo ou cooperativa, em relação ao trabalho antes da formação do grupo, associação ou cooperativa?

- (a) Estão melhores
- (b) Estão piores
- (c) Não mudaram nada

Porquê? _____

42) Seus rendimentos decorrentes da coleta de material melhoraram, em relação aos rendimentos antes da formação do grupo, associação ou cooperativa?

- (a) sim
- (b) não

43) Quais as vantagens em participar de um grupo, associação ou cooperativa de catadores? (no máximo 4 alternativas)

- (a) maior remuneração
- (b) equipamentos de trabalho
- (c) cargo horário
- (d) cursos
- (e) recebimento de doações
- (f) organização da comunidade
- (g) participação da família

- (h) contato com instituições de apoio

44) Você sabe o preço de venda dos materiais que você coleta e são vendidos pela associação ?

- (a) Sim
(b) Não

45) Tem alguém na sua família que é catador?

- (a) sim
(b) não

Quem?

46) Seus pais eram catadores?

- (a) sim
(b) não

47) Como você considera a sua condição de vida e de sua família?

- (a) ótima
(b) boa
(c) regular
(d) ruim
(e) péssima

48) Quais as maiores dificuldades em relação ao trabalho de catador?

(no máximo 4 alternativas)

- (a) esforço físico
(b) distâncias (para coleta)
(c) insegurança/irregularidade financeira
(d) baixa remuneração
(e) relacionamento com catadores informais
(f) falta de reconhecimento/valorização das outras pessoas
(g) incompreensão das outras pessoas
(h) relacionamento com a sociedade em geral.

49) Quais as maiores dificuldades encontradas no trabalho junto aos

grupos, associações ou cooperativas? (no máximo 4 alternativas)

- (a) falta de organização das pessoas
(b) distâncias para trabalhar
(c) insegurança/irregularidade financeira
(d) baixa remuneração
(e) relacionamento com os outros catadores
(f) relacionamento com a comunidade local
(g) falta de equipamentos
(h) recebimento com datas determinadas

50) Quando você tem problemas, observações ou solicitações em relação ao seu grupo, associação ou cooperativa, quem você procura? (indicar no máximo dois integrantes do grupo que considera como líder)

APÊNDICE C

Roteiro para a primeira, segunda e terceira entrevista

1. O que você considera como as principais atribuições do Instituto Lixo e Cidadania em relação a proteção do trabalhador/catador de material reciclável?
2. Como você avalia o trabalho do Instituto Lixo e Cidadania em relação a essas atribuições?
3. Como você entende que deveria se dar a participação do catador de material reciclável na gestão dos resíduos sólidos?
4. O que você pensa sobre a organização dos catadores?
5. O que você pensa sobre como se deve dar a proteção ao trabalhador/catador de material reciclável?

Roteiro para a quarta entrevista

1. Em que contexto surgiu o Instituto Lixo e Cidadania? Qual o contexto social, os atores e o cenário?
2. Como você avalia o trabalho do Instituto Lixo e Cidadania em relação a essas atribuições?
3. Como você entende que deveria se dar a participação do catador de material reciclável na gestão dos resíduos sólidos?
4. O que você pensa sobre a organização dos catadores?
5. O que você pensa sobre como se deve dar a proteção ao trabalhador/catador de material reciclável?
6. Como você avalia o Decreto 5490/2006?

Roteiro para a quinta entrevista

1. Quais os objetivos do MNCR em relação a proteção do trabalho do catador?
2. Como o MNCR está se organizando para lutar a favor das demandas dos catadores?

3. Como você entende que deveria se dar a participação do catador de material reciclável na gestão dos resíduos sólidos?
4. O que você pensa sobre a organização dos catadores?
5. O que você pensa sobre como se deve dar a proteção ao trabalhador/catador de material reciclável?
6. Como você avalia o Decreto 5490/2006?
7. Como você avalia a experiência no município de Diadema?
8. O que o MNCR tem realizado para erradicação do trabalho infantil entre os catadores de materiais recicláveis?

Roteiro para a sexta entrevista

1. Como surgiu a idéia de se lançar vereadora?
2. Já foi aprovado algum projeto de lei em favor dos catadores de materiais recicláveis no município de Campo Largo?
3. O que você pensa sobre como se deve dar a proteção ao trabalho do catador?
4. Qual sua opinião a respeito da regulamentação da atividade de catador?
5. Existe trabalho infantil entre os catadores do município de Campo Largo? O que tem sido feito para a erradicação do trabalho infantil no município?

Roteiro para a sétima entrevista

1. Como se deu o surgimento do Fórum Estadual Lixo e Cidadania, qual o contexto, os atores e as demandas envolvidas?
2. Como você, avalia as atividades do Fórum Lixo e Cidadania?
3. Como você enquanto Procuradora do Ministério Público do Trabalho se posiciona a respeito da regulamentação da profissão do catador de material reciclável?
4. Quais os mecanismos que você considera importantes e necessários para a proteção ao trabalhador/catador de material reciclável?

5. Como você entende que se deve dar essa proteção?
6. Como as novas conquistas da categoria (Decreto 5940/06) afetam a luta pela proteção a esses trabalhadores?
7. O que a Procuradoria do Ministério Público do Trabalho tem realizado a favor da proteção a esses trabalhadores?
8. Como surgiu e como estão sendo efetivados os Termos de Ajuste de Conduta?
9. Os Tac's exigem a adequação dos Municípios e a proteção ao catador, e as empresas recicladoras que comprem o material coletado e triado pelos catadores, há algum mecanismo de adequação para esse setor?

Roteiro para a oitava entrevista

1. O que a Previdência Social tem realizado para inserção dos trabalhadores que estão no mercado informal?
2. Quais os direitos que esse novo plano de inclusão possibilita aos trabalhadores?
3. No Projeto de Lei 5649/2005, prevê o catador de material reciclável como segurado especial, o que constitui o segurado especial?

Roteiro para a nona entrevista

1. Como a Sra., enquanto vereadora do Município de Curitiba, entende a presença dos catadores de material reciclável na sociedade?
2. Existe alguma proposição na Câmara Municipal de Curitiba que trate especificamente da atividade desenvolvida pelos catadores de material reciclável?
3. Como a Sra. enquanto vereadora se posiciona a respeito da regulamentação da profissão de catador de material reciclável e a proteção a esses trabalhadores?
4. Sendo responsabilidade do Município a coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, como a Sra. entende o trabalho realizado pelos catadores de material reciclável? Seria a prestação de um serviço público?

